

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA
CONTROLADORIA GERAL



RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO
EXERCÍCIO DE 2024.



Sumário

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS	6
1.1. Objetivos Gerais	6
1.2. O Objetivos Específicos	6
1.3. Metodologia e Ações.....	7
2. ASPECTOS INSTITUCIONAIS	7
2.1. Das Informações Gerais do Poder.....	7
2.2. Da Legislação	8
2.3. Da estrutura organizacional	8
3. RECURSOS HUMANOS	10
3.1. Estrutura de cargos, remuneração e benefícios.....	10
3.2. Gastos com Despesas de Pessoal e encargos, auxílios e indenizações/restituições.....	11
3.3. Limites de Despesas com Pessoal	11
4. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA CONTROLADORIA	14
4.1. Formas de Autuação.....	14
4.2. Das Atividades de Controle interno	14
5. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	16
5.1 Demonstrativo da Receita Realizada e Transferências Recebidas.....	17
5.2 Análise do Superávit/Déficit financeiro.....	18
5.3 Conciliações Bancárias	19
5.4 Pagamento de Restos a Pagar.....	20
5.5 Execução dos programas e ações.....	22
5.6 Da Análise da Eficácia, da Eficiência e da Efetividade dos Programas e Ações	24
5.7 Monitoramento dos programas e ações.....	28
6. GESTÃO PATRIMONIAL	29
6.1. Almoxarifado.....	29
6.2. Bens móveis e imóveis.....	30
6.2.1. Veículos	32
6.3. Bens Intangíveis	33
7. ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A TERCEIROS – DIÁRIAS E SUPRIMENTOS	34
8. DAS CONTRATAÇÕES NO PERÍODO	35
8.1. Da execução contratual.....	36
9. AVALIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA	36
10. DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO 2024	37
10.1 Testes de consistência	38
11. DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS	42
12.1 Acórdão APL-TC 00196/24 - Proc. 03101/23/TCE/RO	42
12.2 Decisão Monocrática n. 00131/24-GCJEPPM – Proc. n. 03566/24	42
12.3 Decisão Monocrática N. 16/2025-GCJEPPM - Proc. 3790/24	45
12.4 Decisão Monocrática 0116/2023/GCVCS – Proc. 869/22/TCE-RO	46



12.5 Acórdão APL-TC 00017/23 - ITEM II - PROC N. 02657/20	47
12.6 DM 0216/2020/GCVCS/TC-RO – ITEM X - letra a) - PROC N. 02657/20	50
12.7 DM 0216/2020/GCVCS/TC-RO – ITEM X - letra b) - PROC N. 02657/20	55
12.8 DM 0216/2020/GCVCS/TC-RO – ITEM X - letra c) - PROC N. 02657/20	57
12.9 DM 216/2020 GCVCS/TC-RO – ITEM X - letra j) – Proc. N. 02657/20	58
13. DA CONCLUSÃO	59
ANEXO I	62
ANEXO II	65



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA			
ROL DE RESPONSÁVEIS			UNIDADE GESTORA
1	MARCELO CRUZ DA SILVA	De 01/01/2024 a 31/12/2024	PRESIDENTE MESA DIRETORA
2	JEAN CARLOS SCHEFFER OLIVEIRA	De 01/01/2024 a 31/12/2024	1° VICE-PRESIDENTE MESA DIRETORA
3	JOSE RIBEIRO PINTO FILHO	De 01/01/2024 a 31/12/2024	2° VICE-PRESIDENTE MESA DIRETORA
4	ELCIRONE MOREIRA DEIRÓ	De 01/01/2024 a 31/12/2024	1° SECRETÁRIO MESA DIRETORA
5	JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA	De 01/01/2024 a 31/12/2024	2° SECRETÁRIO MESA DIRETORA
6	ALEXANDRO BARROSO DUARTE SANTANA	De 01/01/2024 a 31/12/2024	3° SECRETÁRIO MESA DIRETORA
7	ALEX MENDONÇA ALVES	De 01/01/2024 a 31/12/2024	4° SECRETÁRIO MESA DIRETORA
8	ARILDO LOPES DA SILVA	De 01/01/2024 a 31/12/2024	SECRETARIA GERAL
9	TEREZA BORGES RODRIGUES	De 01/01/2024 a 15/05/2024	CONTROLADORIA GERAL
10	PATRÍCIA MARGARIDA OLIVEIRA COSTA	De 16/05/2024 a 31/12/2024	CONTROLADORIA GERAL
11	FADRICIO SILVA DOS SANTOS	De 01/01/2024 a 31/12/2024	ADVOCACIA GERAL
12	CARLOS ALBERTO MARTINS MANVAILER	De 01/01/2024 a 31/12/2024	SECRETARIA LEGISLATIVA
13	JUSCELINO VIEIRA	De 01/01/2024 a 31/12/2024	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
14	CÂNDRICA MADALENA SILVA	De 01/01/2024 a 31/12/2024	SECRETARIA ADMINISTRATIVA
15	ANDRE LUIZ GURGEL DO AMARAL	De 01/01/2024 a 31/12/2024	SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
16	JONATTAS AFONSO OLIVEIRA PACHECO	De 01/01/2024 a 31/12/2024	SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÃO
17	ROSINALDO GOMES PIRES	De 01/01/2024 a 31/12/2024	SUPERINTENDENTE DE FINANÇAS
18	CLEUCINEIDE DE OLIVEIRA SANTANA	De 01/01/2024 a 31/12/2024	SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
19	EDNEI LIMA PINHEIRO	De 01/01/2024 a 30/06/2024	SUPERINTENDENTE DE LOGÍSTICA
20	CARINE DA SILVA VALLE ROCHA	De 01/07/2024 a 31/12/2024	SUPERINTENDENTE DE LOGÍSTICA
21	HENRY WHITMANN GILLBERT DIAS MIRA	De 01/01/2024 a 31/12/2024	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
22	RAISSA DA FONSECA QUARESMA	01/07/2024 A 08/08/2024	SUPERINTENDENTE DE CONTABILIDADE
23	JOBERSON MUNIZ DE OLIVEIRA	De 08/08/2024 a 31/12/2024	SUPERINTENDENTE DE CONTABILIDADE



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

24	ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA FILHO	De 01/01/2024 a 30/06/2024	ESCOLA DO LEGISLATIVO
25	LUCIMEIRE FARIAS DE OLIVEIRA	De 01/07/2024 a 31/12/2024	ESCOLA DO LEGISLATIVO
26	HERMES HENRIQUE REDANA NASCIMENTO	De 01/01/2024 a 31/12/2024	OUVIDORIA ADMINISTRATIVA
27	MARCOS OLIVEIRA DE MATOS	De 01/01/2024 a 31/12/2024	CORREGEDORIA GERAL
PERÍODO FISCALIZADO	01 janeiro a 31 de dezembro de 2024		
EQUIPE TÉCNICA DE ELABORAÇÃO	Gustavo da Cunha Silveira	Controlador Geral ALE/RO	
	Zaine Do Nascimento Oliveira	Diretor DGOFP ALE/RO	
	Calil Machado Santana	Chefe da DANTC ALE/RO	
	Ana Beatriz Máximo Fontenele Aragão	Analista Legislativo ALE/RO	



1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Sistema de Controle Interno tem como finalidade, dentre outras, comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto a eficácia e a eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e nas Entidades da Administração Pública, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, e ainda apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Em atendimento ao disposto no artigo 74 da Constituição Federal, bem como com o previsto no artigo 51, da Constituição Estadual e artigo 9º, inciso II da Lei Complementar nº. 154, de 26/07/96 c/c artigo 2º da Instrução Normativa nº. 13/2024/TCE-RO, o Controlador Geral da ALE/RO designou os Técnicos acima relacionados para executarem no âmbito desta Casa Cidadã, o Relatório Anual de Controle Interno do exercício de 2024.

Cumprindo determinação da Controladora Geral do Poder Legislativo, e dando seqüência à programação normal de trabalho, a equipe efetuou as devidas análises aos demonstrativos orçamentários, financeiros, patrimoniais e contábeis, com o objetivo de avaliar a integridade, a eficácia, a eficiência e a efetividade dos mecanismos de Controle Interno, bem como o cumprimento das normas aplicáveis à Administração Pública.

1.1. Objetivos Gerais

As atividades inerentes à Fiscalização Ordinária desse Controle Interno visam dar prosseguimento as atividades de conformidades e acompanhamento no trâmite de processos e coibindo possíveis erros formais e irregularidades processuais, com base no estabelecido no artigo 70 da Constituição Federal e no artigo 51 da Constituição Estadual, com vistas ao cumprimento das determinações legais contidas nos artigos 37 e 74 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº. 4.320/64, que ditam as Normas Gerais do Direito Financeiro; e Lei Federal nº 14.133/21, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Lei Complementar Federal n. 101, de 04/05/00, que trata da Responsabilidade Fiscal.

Considerando a Instrução Normativa nº. 13/2004/TCER, que dispõe sobre as informações e documentos a serem encaminhados pelos gestores e demais responsáveis pela Administração Direta e Indireta do Estado e dos Municípios; normatiza outras formas de controles pertinentes à fiscalização orçamentária, financeira, operacional, patrimonial e contábil exercida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e dá outras providências, este relatório tem como objetivo emitir opinião a respeito da conformidade das contas deste Poder, certificando a regularidade ou destacando eventuais irregularidades na gestão dos recursos sob a responsabilidade dos agentes públicos.

1.2. O Objetivos Específicos

São objetivos do Controle Interno, ao emitir sua manifestação quanto à gestão, a conformidade da execução e os procedimentos adotados no processamento das



despesas, com foco na prevenção quanto à possível ocorrência de fatos que comprometam a gestão no que tange aos danos materiais ou morais que possam comprometer o patrimônio público ou a imagem do Poder Legislativo perante a sociedade.

Nesse sentido, cabe ao Controle Interno, nos termos previstos na Constituição Federal, verificar a legalidade, legitimidade, economicidade, publicidade, razoabilidade e finalidade dos atos administrativos nos contratos públicos firmados com o setor privado, bem como nas relações jurídicas estabelecidas com os agentes públicos a serviço do Poder Legislativo, quanto à adoção de todos os requisitos legais e operacionais para as etapas das despesas orçamentárias, como na contratação, recebimento, fiscalização, liquidação e pagamento.

Compete, ainda, ao Controle Interno o acompanhamento da execução do planejamento e orçamento público, com levantamento das informações relacionadas à execução orçamentária, contábil, financeira e patrimonial, visando atestar a conformidade das demonstrações contábeis públicas.

1.3. Metodologia e Ações

As metodologias aplicadas partem do levantamento dos dados e informações encaminhadas pelos Setores competentes à Controladoria e outras contidas no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado de Rondônia - SIGEF, assim como aqueles vinculados aos Relatórios de Conformidade Contábil, no Relatório de Gestão Fiscal, e, ainda, nos achados pertinentes aos processos de despesas desta Augusta Casa de Leis.

A partir da coleta das informações por esta Controladoria acrescidas do recebimento das informações Contábeis emitidas pela Superintendência de Contabilidade, procedem-se as conciliações das informações, para fins de reproduzir os documentos relevantes e probantes da despesa fiscalizada e confirmar a integridade e a conformidade.

2. ASPECTOS INSTITUCIONAIS

2.1. Das Informações Gerais do Poder

A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALERO, sob inscrição do CNPJ nº 04.794.681/0001-68, criada pela Lei Complementar nº. 41, de 22 de dezembro de 1981, publicada no Diário Oficial da União de 23.12.81, sendo órgão de Poder Legislativo do Estado de Rondônia, com competências e atribuições definidas pela Constituição do Estado de Rondônia.

Com sede e foro no Município de Porto Velho, funciona no Palácio Marechal Rondon, situado na Av. Farquar, nº 2562, Bairro Olaria, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Com relação aos gestores responsáveis, dentre eles, os ordenadores de despesa e demais responsáveis pelos atos de gestão da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, encontram-se identificados na contracapa deste Relatório Anual de Controle Interno, de acordo com o TC-28 - Apresentação da qualificação dos responsáveis.



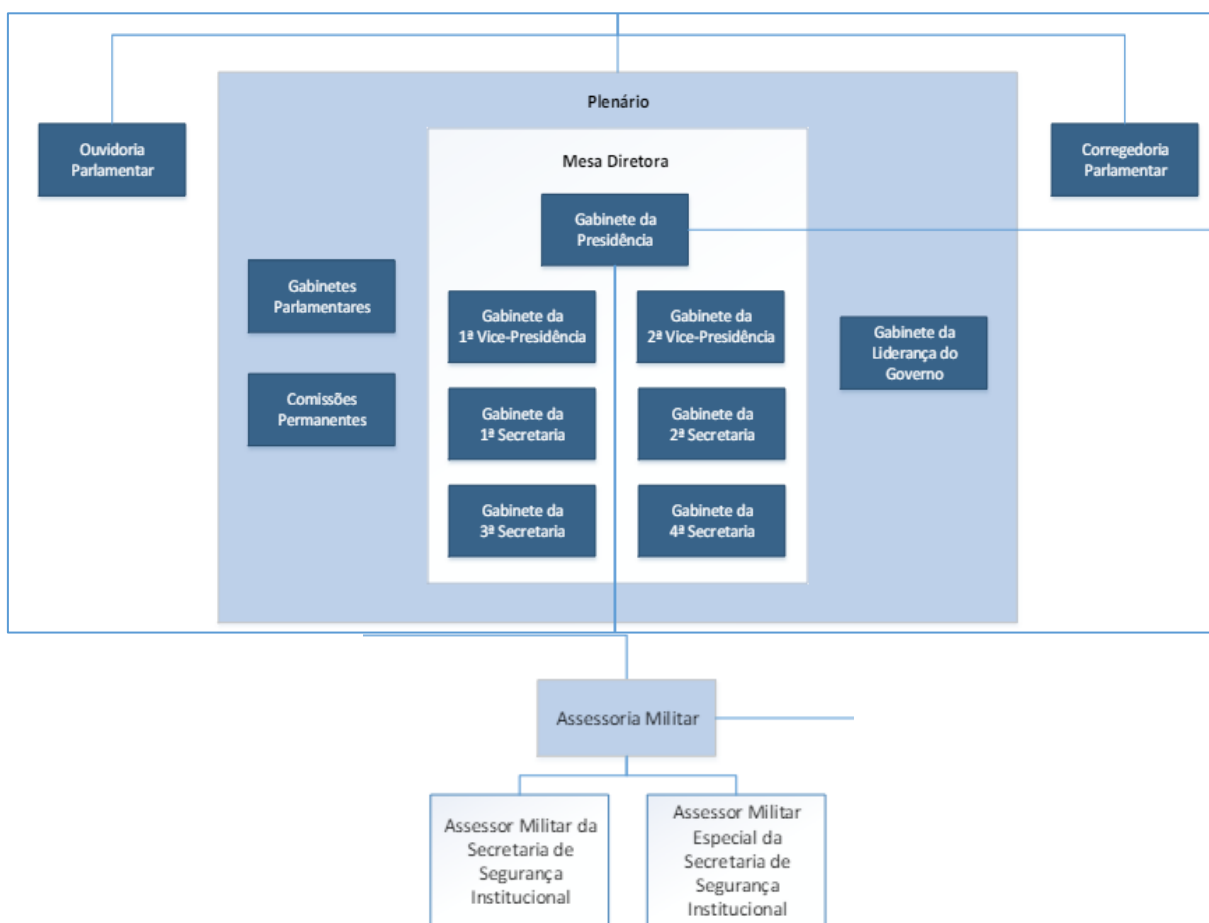
2.2. Da Legislação

A Equipe de Controle Interno elaborou Relatório relativo ao período de 01.01 a 31.12.2024, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei Federal Nº. 4.320/64, Lei Federal Nº 14.133/21 (Lei de Licitações) e Lei Complementar Federal Nº 101/2000 (LRF), dentre outras que norteiam a Administração Pública, bem como, quanto à confirmação da integridade e da conformidade das demonstrações contábeis, patrimoniais, orçamentárias e financeiras do Poder Legislativo Estadual, com suporte documental atestado pela Superintendência de Contabilidade com base nas informações colhidas junto ao SIGEF e Sistema DIVEPORT.

2.3. Da estrutura organizacional

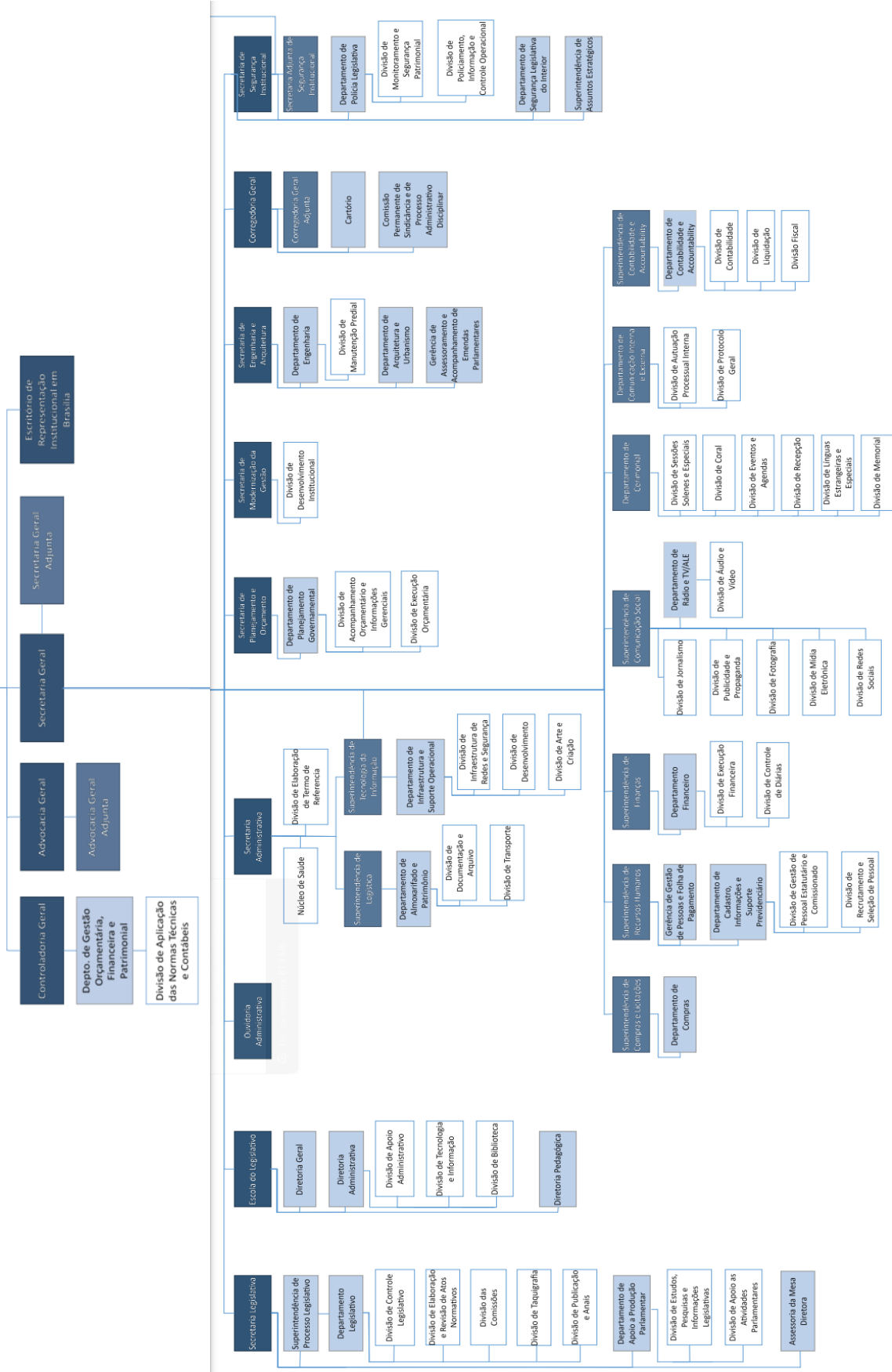
A estrutura organizacional da Assembleia Legislativa é regida pela Lei Complementar nº 1.056/2020 e alterações, estando dividida primariamente em órgãos de natureza política e administrativa. Segue abaixo o organograma, encontrado também no <https://transparencia.al.ro.leg.br/Institucional/Organograma/>.

Órgãos de natureza Política





Órgãos de natureza Administrativa





3. RECURSOS HUMANOS

3.1. Estrutura de cargos, remuneração e benefícios

Para a execução dos serviços e ações, o quadro de pessoal da Assembleia Legislativa é composto de profissionais que atuam na linha de trabalho interdisciplinar, utilizando métodos participativos e continuados, objetivando cumprir a missão institucional designada.

O plano de carreira, cargos e remuneração e o Quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia está estruturado pela **Lei Complementar n. 731** de 30 de setembro de 2013 e suas alterações e **Lei Complementar n. 785** de 09 de julho de 2014 e suas alterações.

Destacamos que a estrutura de cargos teve alteração recente no que se refere ao quantitativo (Lei Complementar 1.237/2024), com a finalidade de empregar mais de 300 servidores efetivos nesta Casa de Leis, contando com os cargos em vacância.

Com isso, a nova estrutura é composta por 414 cargos efetivos, sendo 05 Advogados, 08 Consultores Legislativos, 127 Analistas Legislativos e 274 Assistentes Legislativos, dos quais 114 encontram-se preenchidos com posição em 07/01/2024. Destaca-se ainda que, no órgão, há servidores efetivos com cargos em extinção no total de 99 servidores.

CARGOS EFETIVOS				
Grupo Ocupacionais	Cargo	Quantidade de cargos	Preenchidos	Ociosos
Atividades Legislativas	Consultor Legislativo	8	5	3
Atividades de Suportes	Analista Legislativo	127	52	75
Atividades de Apoio	Assistente Legislativo	274	52	222
Quadro Especial	Advogado	5	4	1
TOTAL		414	113	301

Fonte: Processo 100.014.000003/2025-03 – ID 0349766

Vale ressaltar que a Assembleia Legislativa está em fase de contratação de banca para realização de concurso público no intuito de contratar servidores para preencher os 301 cargos que se encontram ociosos. O procedimento licitatório está sendo realizado por meio do processo 100.012.000141/2024-13.

As normativas relacionadas aos cargos em comissão estão dispostas na Lei Complementar 1.056, de 26 de fevereiro de 2020 e suas alterações. De acordo com o Relatório de Cargos Comissionados encaminhado pela Superintendência de Recursos Humanos (ID 0349766), há a possibilidade de nomear até 2.480 servidores em cargos comissionados, podendo ser de natureza política ou administrativa. Destaca-se que 2.099 cargos comissionados estão preenchidos.

TOTAL GERAL DE CARGOS EM COMISSÃO	2.480
TOTAL DE CARGOS PREENCHIDOS	2.099
TOTAL DE CARGOS OCIOSOS	98

Fonte: Processo 100.014.000003/2025-03 – ID 0349766 com posição em 31/12/2024



Ressalta-se que no ano de 2024, foi aprovada a Lei Complementar N° 1.237, de 5 de junho de 2024 aumentando em 300 o número de cargos efetivos da Assembleia Legislativa. De igual modo, já em 2025, foi aprovada a Lei Complementar N° 1.262 de 8 de janeiro de 2025, o qual diminuiu 107 cargos comissionados da ALERO.

3.2. Gastos com Despesas de Pessoal e encargos, auxílios e indenizações/restituições

Além das despesas relacionadas à “Pessoal e Encargos Sociais”, os gastos com pessoal englobam benefícios assistenciais como auxílio funeral, auxílio creche, salário família, auxílio transporte, alimentação, indenizações e restituições.

Os gastos com despesas de pessoal e encargos sociais, auxílios e indenizações/restituições, totalizaram o montante de **R\$ 319.596.830,08** de despesa empenhada no exercício de 2024, demonstrado no quadro abaixo:

GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS, AUXÍLIOS, OUTROS BENEFÍCIOS E INDENIZAÇÕES					
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	EMPENHADO	LIQUIDADADO	PAGO	A LIQUIDAR	APAGAR
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 233.746.679,85	R\$ 233.717.887,38	R\$ 230.975.690,95	R\$ 28.792,47	R\$ 2.742.196,43
Outros Benefícios Assistenciais	R\$ 11.532.318,18	R\$ 11.532.318,18	R\$ 11.532.318,18		
Auxílio Transporte	R\$ 16.474.731,16	R\$ 16.474.731,16	R\$ 16.474.731,16		
Auxílio Alimentação	R\$ 10.143.950,19	R\$ 10.143.950,19	R\$ 10.143.950,19		
Indenizações e Restituições	R\$ 47.699.150,70	R\$ 43.339.084,83	R\$ 43.333.484,83	R\$ 4.360.065,87	R\$ 5.600,00
TOTAL	R\$ 319.596.830,08	R\$ 315.207.971,74	R\$ 312.460.175,31	R\$ 4.388.858,34	R\$ 2.747.796,43

Fonte: SIGEF/2024

Com vistas a dar visibilidade a regulamentação da despesa com auxílios e indenizações, segue a lista de suas respectivas normativas:

NORMATIVA: AUXÍLIOS E INDENIZAÇÕES	
Auxílio saúde aos parlamentares	Resolução 498/2021 - ALE/RO
Cota de Exercício de Atividade Parlamentar - CEAP	LC N° 1.227/2024 e Ato N° 015/2024-MD/ALE-RO
Auxílio Interiorização e manutenção pessoal	LC N° 5.734/2024 e alterações c/c Ato 17/2024-MD/ALE de 24/07/2024
Auxílio Moradia no exercício do mandato parlamentar	Resolução 176/2011 – ALE/RO alterada pela Resolução n° 330/2016 ALE/RO.
Auxílio Transporte (servidores da Casa)	Inciso I, art. 14, LC 731/2013
Auxílio Alimentação (servidores da Casa)	Inciso II, art. 14, LC 731/2013
Auxílio Creche (servidores da Casa)	Inciso IV, art. 14, LC 731/2013
Auxílio Assistência Especial (servidores da Casa)	Inciso V, art. 14, LC 731/2013
Auxílio Funeral (servidores da Casa)	Art. 15, LC 731/2013

3.3. Limites de Despesas com Pessoal

De acordo com o Relatório de Gestão Fiscal, 3° quadrimestre de 2024, publicado no DO-e-ALE/RO n° 017 de 25/09/2024, o Poder Legislativo atingiu o montante de **R\$ 220.247.948,31** de despesa líquida com pessoal, somados aos restos a pagar não processados, o que equivale ao percentual de **1,55%**, em relação à Receita Corrente Líquida do Estado, sendo o limite máximo o percentual de 1,96%,



nos termos da alínea “a”, inciso II e § 1º do art. 20 da LRF, portanto abaixo do Limite de “Alerta” que é de 1,76%.

É importante ressaltar que a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, cumpriu com os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), para o período em análise, abaixo demonstrado:

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (janeiro a dezembro de 2024)	
	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	R\$ 310.518.367,27	R\$ 28.792,47
Pessoal Ativo		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis (31901100)	R\$ 181.432.357,44	R\$ -
Obrigações Patronais e Contribuições Previdenciárias (31900700 / 31901300)	R\$ 29.088.778,98	R\$ 17.406,01
Iperon (31911300)	R\$ 6.745.839,49	
Sentenças Judiciais (31909100)		
Outras despesas Variáveis (31901600)	R\$ 37.473,61	
Despesas de Ex. Anteriores (31909200/31919200)	R\$ 134.181,11	
Indenizações e restituições trabalhistas (31909400/31919400)	R\$ 12.017.378,48	R\$ 19,69
Ressarcimento de pessoal requisitado(31909600/ 31919600)	R\$ 2.552.618,79	R\$ 11.366,77
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Aposentadorias, Reservas e Reformas (319001 e 319091)	R\$ 76.800.479,89	
Pensões (319003)	R\$ 1.709.259,48	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	R\$ 90.299.191,74	R\$ 19,69
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 101.255,89	
Abono pecuniario de férias. E.D. 31901144 - Parecer Processo 00641/2020-TCE/RO	R\$ 1.380.077,48	
Indenizações e Restituições Trabalhistas (319094 e 319194)	R\$ 12.017.378,48	R\$ 19,69
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados (319001 e 319091)	R\$ 76.800.479,89	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	R\$ 220.219.175,53	R\$ 28.772,78

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	R\$ 14.214.733.174,14	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF) (V)	R\$ 5.898.750,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada, art. 166 da CF), par. 16, CF (VI)	R\$ 18.500.000,00	-
(=) RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA (VI)	R\$ 14.190.334.424,14	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III.a + III.b)	R\$ 220.247.948,31	1,55
LIMITE MÁXIMO VIII (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	R\$ 278.130.554,71	1,96
LIMITE PRUDENCIAL (IX)=(0,95 x VIII) (parágrafo único, art. 22 da LRF)	R\$ 264.224.026,98	1,86
LIMITE DE ALERTA (X)=(0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	R\$ 250.317.499,24	1,76

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal – RGF – 3º Quadrimestre 2024

Frisa-se que nas regras de elaboração do RGF, previsto no item 04.01.02.02 do MDF 2023 - 13º Edição, são incluídas na Despesa Bruta com pessoal, os valores relativos aos inativos e pensionistas, com recursos vinculados da ALE/RO, custeadas pelo IPERON, portanto, não compoem o quadro orçamentário desta Casa de Leis. Nos últimos 12 meses do exercício de 2024, tais valores somaram o montante de R\$ 76.800.479,88.



Além disso, a despesa de pessoal inscritas em restos a pagar não processados somaram o montante de R\$ 28.792,47 referentes aos empenhos n. 2024NE002867, 2024NE000253, 2024NE001916, 2024NE002174, 2024NE002565, 2024NE002245, 2024NE002246 e 2024NE000052.

Acentuamos que os Relatórios de Gestão Fiscais quadrimestrais encontram-se disponibilizados no Portal da Transparência desta Augusta Casa de Leis no Link: <https://transparencia.al.ro.leg.br/ResponsabilidadeFiscal/RelatorioGestao/?ano=2024>

Ademais, conforme Relatório técnico elaborado pela equipe do Tribunal de Contas do Estado, no processo nº 1540/2024/TCE-RO (ID 1654816), a gestão dos gastos com pessoal na ALE-RO tem sido regular, conforme abaixo, demonstrado:

Quadro 04: Despesa com pessoal

Período	Receita Corrente Líquida (R\$)	Despesa Líquida com Pessoal (R\$)	% Despendido	Limite de alerta	Limite Prudencial	Limite Máximo	Situação
2º Quad./2019	6.939.875.923,48	120.853.277,35	1,74	1,76	1,86	1,96	Regular
3º Quad./2019	7.315.446.995,51	125.780.889,69	1,72	1,76	1,86	1,96	Regular
1º Quad./2020	7.419.394.241,53	130.041.656,37	1,75	1,76	1,86	1,96	Regular
2º Quad./2020	7.923.133.763,95	130.385.321,86	1,65	1,76	1,86	1,96	Regular
3º Quad./2020	8.262.670.391,87	128.920.209,18	1,56	1,76	1,86	1,96	Regular
1º Quad./2021	8.648.486.800,03	130.622.314,06	1,51	1,76	1,86	1,96	Regular
2º Quad./2021	9.460.264.227,25	139.970.945,12	1,48	1,76	1,86	1,96	Regular
3º Quad./2021	10.018.331.562,62	157.062.302,30	1,57	1,76	1,86	1,96	Regular
1º Quad./2022	10.861.440.918,24	171.144.562,40	1,58	1,76	1,86	1,96	Regular
2º Quad./2022	11.567.777.158,92	179.389.571,08	1,55	1,76	1,86	1,96	Regular
3º Quad./2022	11.597.477.035,50	189.311.771,19	1,63	1,76	1,86	1,96	Regular
1º Quad./2023	11.751.863.272,85	181.190.219,49	1,54	1,76	1,86	1,96	Regular
2º Quad./2023	11.886.267.028,91	183.904.808,41	1,55	1,76	1,86	1,96	Regular
3º Quad./2023	12.525.048.292,81	184.731.676,50	1,47	1,76	1,86	1,96	Regular
1º Quad./2024	13.124.505.108,33	203.553.161,03	1,55	1,76	1,86	1,96	Regular
2º Quad./2024	13.715.017.261,99	212.527.031,48	1,55	1,76	1,86	1,96	Regular

Fonte: Processos de Acompanhamento da Gestão Fiscal – TCE/RO.



4. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA CONTROLADORIA

A Controladoria Geral ALERO é uma unidade administrativa diretamente subordinada à Presidência da ALERO, cuja as competências estão elencadas no Anexo VII, item XIII, da Lei complementar nº 1.056 de 26 de fevereiro de 2020, atendendo ao disposto no art. 73 da Constituição Federal.

4.1. Formas de Autuação

As ações de controle realizadas no exercício de 2024 consistem no desenvolvimento de atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria estabelecida legalmente, visando assegurar a regular aplicação dos recursos públicos e salvaguardar os valores institucionais da Assembleia Legislativa.

As atividades de controle são realizadas por meio de ações que envolvem orientações, procedimentos de conformidades e demais ações de análise sobre as contas anuais, englobando as análises de atos de pessoal, análise dos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF), e demais procedimentos de conformidade, atinentes ao acompanhamento dos processos de aquisição de bens e serviços, tratando cada uma de forma particular, instruindo os setores a correção ou complementação das informações contidas em cada processo, visando mitigar possíveis questões referentes a irregularidades, recomendando e alertando sobre tais fatos, com base na legislação aplicável, sem prejuízo de outras ações que visem ao bom desempenho das funções administrativas, priorizando pela legalidade, economicidade dos atos praticados.

4.2. Das Atividades de Controle interno

Foram realizadas ações de controle previstas em atos normativos, visando o acompanhamento do exercício financeiro, contábil, patrimonial e operacional, bem como o auxílio aos gestores na obtenção de melhor qualidade na gestão das operações, compreendendo o exame da estrutura organizacional da entidade, bem como dos métodos de controle, dos meios de operação, do uso dos recursos físicos e humanos, destacando-se os seguintes temas:

Informações Contábeis: São realizadas avaliações das informações contábeis, financeiras e das transações que lhe são subjacentes, conforme critérios de materialidade e relevância, objetivando expressar opinião sobre a adequabilidade do demonstrativo contábil, em todos os aspectos relevantes, em especial quanto à situação patrimonial, financeira e orçamentária, de acordo com a Lei Federal n. 4.320/64, a Lei de Responsabilidade Fiscal e as demais normas contábeis e orçamentárias aplicáveis.

Relatório Quadrimestral: O Relatório Quadrimestral é a consolidação do monitoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, permitindo a mitigação de riscos, a correção de falhas e a geração de informações estratégicas para a alta administração que, com base nesses dados, pode tomar decisões mais assertivas e fundamentadas.

Relatório de Gestão Fiscal: O Relatório de Gestão Fiscal (RGF) é um dos instrumentos de Transparência da Gestão Fiscal criados pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e, considerando sua relevância, ao final de cada quadrimestre, esse



Poder Legislativo emite o RGF, que recebe parecer e assinatura do titular da Controladoria Geral, como forma de aferição.

Verba Indenizatória (Parlamentar): São realizadas a análise da conformidade dos gastos com verbas indenizatórias destinados aos parlamentares desta Augusta Casa de Leis, na qual compete à Controladoria Geral avaliar se as despesas objeto de ressarcimento estão de acordo com o rol constante na norma vigente, destacando que a responsabilidade pela aplicação da despesa é exclusivamente do parlamentar.

Diferenças salariais e indenizações trabalhistas: Compete a essa Controladoria analisar e emitir parecer de conformidade relativos a pagamento de servidores estatutários, cedidos e comissionados de diferenças salariais e indenizações como, por exemplo, férias e licenças prêmio, de forma a aferir a correta instrução processual, conferir cálculos de valores e a conformidade com a legislação vigente.

Despesas da Casa: São realizadas análises, com vistas a emissão de Parecer de Conformidade nos processos de despesas desta Casa Cidadã, em suas diversas modalidades, pregão, concorrência pública, nas suas variações de contratações, como dispensa ou inexigibilidade, ata de registro de preços, obras e serviços de engenharia, despesas com serviços prestados e aquisição de bens de consumo e/ou permanente.

Concessão de Diárias: Análise e emissão de parecer de conformidade nos processos de despesas da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia ALERO, referente a concessão de diárias para servidores no exercício de suas funções.

Nesse sentido, no exercício de 2024, visando a análise das despesas listadas em linhas pretéritas, foram expedidos 3.914 Pareceres de Conformidade, 645 despachos, 9 memorandos circulares, 161 memorandos, 9 Ofícios, entre os quais cita-se as diversas modalidades a seguir:

- Aquisição bens de consumo e permanente;
- Atos e fatos gestão e pessoal;
- Concessão De Diárias;
- Limpeza e Conservação Predial;
- Locação De Softwares;
- Manutenção Predial;
- Verbas Indenizatórias dos Parlamentares;
- Publicidade Institucional; Outros.

Observamos que do total de documentos expedidos, em sua maioria, representam as análises com emissão de Parecer de Conformidade, com fulcro nos processos de pagamentos de bens e serviços, diárias, recursos humanos entre outros.

Nesse sentido, esclarecemos que a Controladoria desenvolve suas funções em harmonia com as demais unidades administrativas, de forma sincronizada, buscando soluções para as diversas questões, com realizações de reuniões periódicas para alinhamento administrativo, agindo e atuando de forma preventiva e sistêmica, buscando reforçar cada vez mais o Sistema de Controle.



5. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Os recursos orçamentários para atender o Poder Legislativo Estadual no Exercício de 2024, nos termos da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2024 - Lei nº 5.733 de 09 de janeiro de 2024 foram na ordem de R\$ 496.609.262,00, a Assembleia Legislativa de Rondônia realizou a execução da despesa, de acordo com os dados dispostos no quadro a seguir:

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DESCRIÇÃO	VALOR	%
1. Dotação Inicial	R\$ 496.606.262,00	100,00%
2. (-) Reduções	R\$ 51.368.486,02	10,34%
3. (+) Acréscimos	R\$ 51.368.486,02	10,34%
4. (=) Dotação Atualizada (1+2+-3)	R\$ 496.609.262,00	100,00%
5. Despesa Empenhada	R\$ 426.591.493,10	85,90%
6. Saldo Orçamentário	R\$ 70.017.768,90	14,10%
7. (-) Pré-Empenho	R\$ 485.446,21	0,10%
8. Crédito Disponível	R\$ 69.532.322,69	14,00%

*AV - Análise Vertical, tomando como base a dotação atualizada até 31/12/2024.

Fonte: SIGEF/Balancete/2024

Na movimentação orçamentária no exercício de 2024, restou o saldo orçamentário de R\$ 70.017.768,90. O quadro apresentado a seguir evidencia a evolução dos dados orçamentários demonstrados na comparação do terceiro quadrimestre de 2023 do exercício anterior:

Descrição	EVOLUÇÃO ORÇAMENTÁRIA COMPARATIVA		Variação (%) [(b-a)/a*100]
	- a - 3º Quadrimestre 2023	- b - 3º Quadrimestre 2024	
Dotação Inicial	R\$ 408.522.013,00	R\$ 496.606.262,00	21,56%
Dotação Atualizada	R\$ 378.022.013,00	R\$ 496.609.262,00	31,37%
Despesa Empenhada	R\$ 376.735.606,42	R\$ 426.591.493,10	13,23%
Despesa Liquidada	R\$ 359.014.062,47	R\$ 401.275.094,64	11,77%
Despesa Paga	R\$ 356.167.695,83	R\$ 397.590.340,38	11,63%
Despesa a pagar	R\$ 20.567.910,59	R\$ 3.684.754,24	-82,08%

Fonte: SIGEF/ Execução orçamentária 2024

A análise da despesa empenhada no exercício de 2024 em relação ao mesmo período do exercício de 2023, representa um aumento de 13,23% na execução da despesa pública.

Nesse contexto, evidenciamos o Resultado Orçamentário ao final do exercício de 2024 no montante de **R\$ 16.465.216,67**, conforme Quadro 2.1:



QUADRO 2.1. Resultado Orçamentário da ALERO - Exercício 2024	
Descrição	Valor (R\$)
1. Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário)	9.755.564,41
2. Despesas Empenhadas (Balanço Orçamentário)	426.591.493,10
3. Resultado Orçamentário (1-2)	- 416.835.928,69
4. Transferências Financeiras Recebidas (BF)	434.424.849,63
5. Transferências Financeiras Concedidas (BF)	39.868.890,94
6. Resultado Orçamentário Apurado no exercício (3 + 4 - 5)	- 22.279.970,00
7. Superávit financeiro do exercício anterior (BP)	38.745.186,67
8. Resultado Orçamentário (6 +7)	16.465.216,67

*Incluído a receita de dezembro repassada em janeiro de 2024, registrada na conta contábil de Ajustes de Exercícios Anteriores. **Fonte:** SIGEF

Diante do superávit apresentado no resultado orçamentário o valor de R\$ 16.465.216,67, observamos equilíbrio na execução orçamentária, em consonância com a Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Importante salientar que o Balanço Orçamentário da ALERO, apresenta déficit no valor de R\$ 416.835.928,69. Este fato é justificado em razão de a ALERO não ser Órgão arrecadador de receita, sendo tão somente, e por força Constitucional, destinatário dos repasses financeiros oriundos do Poder Executivo.

Destaca-se que, este fato não representa irregularidade, haja vista que o balanço da Assembleia Legislativa compõe o Balanço Geral do Estado de Rondônia que, consolidado, se apresentará em equilíbrio.

5.1 Demonstrativo da Receita Realizada e Transferências Recebidas

Em 31 de dezembro de 2024, a Assembleia Legislativa registrou o valor de R\$ 9.755.564,41, referentes a receitas patrimoniais com remuneração de depósitos bancários, cessão do direito de operacionalização de pagamentos e outras restituições.

Sendo ainda registradas na conta transferências recebidas para a execução orçamentária o montante de R\$ 434.424.849,63. O saldo registrado nesta conta refere-se aos repasses financeiros duodecimais efetuados pelo Governo do Estado de Rondônia atinente ao percentual da arrecadação da receita estadual, conforme Lei nº 5.584, de 31 de julho de 2023 (LDO-2024).

Na tabela a seguir, consta o demonstrativo dos duodécimos recebidos pela Assembleia Legislativa no exercício de 2024, totalizando o montante de R\$ 475.122.979,74. Observa-se que deste montante, o valor de R\$ 40.698.130,11 refere-se ao repasse dos duodécimos janeiro/2024, apurado sobre a receita estadual de dezembro/2023, sendo registrado na conta ajustes de exercícios anteriores. Em contrapartida, a receita apurada em dezembro, só será repassada em janeiro de 2025.



MÊS Apuração da Receita	MÊS Repasso de Duodécimo	LEGISLAÇÃO	VALOR INICIAL Previsto	DUODÉCIMO Apurado pelo TCE/RO	REPASSE RECEBIDO Realizado	DIFERENÇA Previsto x Repassado	DIFERENÇA Acumulado	% Repassado x Previsto
Dezembro	Janeiro	Decreto n° 28.124, de 10 de maio de 2023. Anexo II - Cronograma Mensal de Desembolso - Exercício 2023	38.437.556,88	40.698.130,11	40.698.130,11	2.260.573,23	2.260.573,23	5,88
Janeiro	Fevereiro		47.525.506,37	39.708.517,31	39.708.517,31	-7.816.989,06	-5.556.415,83	-16,45
Fevereiro	Março		38.487.217,81	44.559.160,44	44.559.160,44	6.071.942,64	515.526,80	15,78
Março	Abril		37.791.964,84	34.235.363,45	34.235.363,45	-3.556.601,39	-3.041.074,59	-9,41
Abril	Maior		43.949.919,69	38.601.374,49	38.601.374,49	-5.348.545,20	-8.389.619,78	-12,17
Maior	Junho		40.622.637,63	41.115.570,61	41.115.570,61	492.932,98	-7.896.686,80	1,21
Junho	Julho		39.281.792,62	44.516.759,28	44.516.759,28	5.234.966,66	-2.661.720,15	13,33
Julho	Agosto		42.062.804,49	36.440.138,81	36.440.138,81	-5.622.665,68	-8.284.385,83	-13,37
Agosto	Setembro		37.394.677,43	42.232.036,52	42.232.036,52	4.837.359,09	-3.447.026,74	12,94
Setembro	Outubro		39.132.809,85	35.445.973,02	35.445.973,02	-3.686.836,83	-7.133.863,56	-9,42
Outubro	Novembro		43.751.275,98	34.572.311,23	34.572.311,23	-9.178.964,75	-16.312.828,32	-20,98
Novembro	Dezembro		48.171.098,41	42.997.644,47	42.997.644,47	-5.173.453,94	-21.486.282,26	-10,74
			496.609.262,00	475.122.979,74	475.122.979,74	-21.486.282,26	-81.433.803,83	-

Fonte: DM 0002/2024-GPCPN/TCER-RO; DM 0019/2024-GPCNPCN/TCER-RO; DM 0029/2024-GPCNPCN/TCER-RO; DM 0058/2024-GPCNPCN/TCER-RO; DM 0114/2024-GPCNPCN/TCER-RO; DM 0151/2024-GPCNPCN/TCER-RO; DM 0175/2024-GPCNPCN/TCER-RO; DM 0197/2024-GPCNPCN/TCER-RO; DM 0214/2024-GPCNPCN/TCER-RO; DM 0265/2024-GPCNPCN/TCER-RO.

Se dividirmos o montante das receitas arrecadadas e transferências recebidas pela despesa empenhada, o resultado obtido indica que para cada R\$ 1,00 (um real) de despesa executada, foi transferido e arrecadado o valor de R\$ 1,04 (um real e quatro centavos), o que demonstra equilíbrio financeiro em relação à execução do exercício, conforme abaixo detalhado:

QUOCIENTE DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	
1. Transferência Intragovernamentais (Ajustada) *	R\$ 434.424.849,63
2. Receita Orçamentária realizada	R\$ 9.755.564,41
3. (-) Despesa Empenhada	R\$ 426.591.493,10
Resultado Orçamentário (1 + 2 - 3)	R\$ 1,04

Fonte: SIGEF/Balancete até dezembro/2024. * Incluído a receita de dezembro repassada em janeiro de 2024, registrada na conta contábil de Ajustes de exercícios Anteriores.

5.2 Análise do Superávit/Déficit financeiro

O confronto entre o Ativo Financeiro e Passivo Financeiro do exercício 2024 aponta um Superávit Financeiro de R\$ 59.360.744,75, conforme discriminado no quadro abaixo:

SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO		
Fontes de Recursos	31.12.2024	31.12.2023
500 Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 50.724.470,12	R\$ 28.010.568,21
501 Outros Recursos não Vinculados	R\$ 826.074,53	R\$ 3.273.954,47
869 Outros Recursos Extraorçamentários	R\$ 95.873,57	R\$ 85.907,59
899 Outros Recursos Vinculados	R\$ 7.714.326,53	R\$ 7.374.756,40
Superavit Financeiro	R\$ 59.360.744,75	R\$ 38.745.186,67

Fonte: SIGEF/Balancete dezembro/2024

A variação patrimonial do período, ocasionou reflexo no patrimônio financeiro, assim demonstrado a seguir (01/01/2024 a 31/12/2024)”:



VARIÇÃO PATRIMONIAL (31/12/2023 a 31/12/2024)					
	31.12.2024		31.12.2023		DIFERENÇA
Ativo Financeiro	R\$	95.501.881,14	R\$	65.462.234,15	R\$ 30.039.646,99
Ativo Permanente	R\$	195.886.319,44	R\$	175.407.520,49	R\$ 20.478.798,95
Total Ativo (I)	R\$	291.388.200,58	R\$	240.869.754,64	R\$ 50.518.445,94
Passivo Financeiro	R\$	36.141.136,39	R\$	26.717.047,48	R\$ 9.424.088,91
Passivo Permanente	R\$	712.581.870,70	R\$	712.598.663,71	-R\$ 16.793,01
Total Passivo (II)	R\$	748.723.007,09	R\$	739.315.711,19	R\$ 9.407.295,90
SALDO PATRIMONIAL	R\$	59.360.744,75	R\$	38.745.186,67	R\$ 20.615.558,08

Fonte: SIGEF/Balanco Patrimonial/2024

Em relação às variações indiretas do Ativo e Passivo Financeiro, por meio da movimentação do exercício, temos o seguinte cenário:

VARIÇÃO INDIRETA DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO - (CONTAS DE CONTROLE)	
(=) Disponibilidade De Recursos	R\$ 551.254.354,00
(-) Disponibilidade Por Destinação De Recursos Utilizada	R\$ 415.876.333,92
(-) Disponibilidade Por Destinação De Recursos Comprometida Por Empenho - A Liquidar	R\$ 25.925.521,13
(-) Disponibilidade Por Destinação De Recursos Comprometida Por Empenho - Em Liquidação	R\$ 7.227,81
(-) Comprometida Por Liquidação	R\$ 3.714.598,43
(-) Comprometida Por Consignações/Retenções	R\$ 6.193.809,25
(-) Comprometida Por Entradas Compensatórias	R\$ 313.036,53
(-) Adiantamentos Concedidos Ao Rpps	R\$ 39.868.890,94
(-) Demais Valores em Trânsito	R\$ 7.248,00
(=) RECURSOS DISPONÍVEIS - SALDO FINANCEIRO - (31/12/2024)	R\$ 59.347.687,99

Fonte: SIGEF/Balancete dezembro/2024

A diferença no saldo da variação patrimonial, que resulta da subtração entre o total do Ativo e Passivo, corresponde ao valor demonstrado, garantindo o cumprimento dos artigos 85 e 89 da Lei Federal nº 4.320/64. Além disso, os saldos apresentados para o Superávit Financeiro estão em consonância com o valor apurado no Balanço Patrimonial em 31/12/2024.

5.3 Conciliações Bancárias

A composição da Conciliação Bancária em 31 de dezembro de 2024, aferida por meio de conciliação entre os saldos das contas contábeis com os extratos bancários apresentados, verificando-se as disponibilidades de caixa, nos termos do Artigo 43 da Lei Complementar Federal nº. 101/00 (LRF), a seguir detalhada:

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA								
BANCO DO BRASIL 01 - AG. 2757-X	SALDO R\$ (1,00)	ANEXO I	ANEXO II	Saldo Bancário Conciliado	SALDO R\$ (1,00) SIGEF	ANEXO III	ANEXO IV	Saldo Contábil Conciliado
CONTA CORRENTE	EXTRATO BANCARIO				CONTA CONTABIL 1.1.1.1.19.01.00			
63367-4	R\$ 78.919.340,21			R\$ 78.919.340,21	R\$ 78.920.119,18		R\$ 778,97	R\$ 78.919.340,21
7388-1	R\$ 111.884,21			R\$ 111.884,21	R\$ 111.884,21			R\$ 111.884,21
9181-2	R\$ 16.268.727,16		R\$ 114,52	R\$ 16.268.612,64	R\$ 16.268.612,64			R\$ 16.268.612,64
10392-6	R\$ 199.025,22			R\$ 199.025,22	R\$ 199.025,22			R\$ 199.025,22
9318-1	R\$ 83,13	R\$ 2.156,76		R\$ 2.239,89	R\$ 2.239,89			R\$ 2.239,89
TOTAIS	R\$ 95.499.059,93	R\$ 2.156,76	R\$ 114,52	R\$ 95.501.102,17	R\$ 95.501.881,14	R\$ 0,00	R\$ 778,97	R\$ 95.501.102,17

Fonte: Conciliação Bancária – Proc. 100.3211.000001/2025-69 e SIGEF



A composição da conciliação bancária em 31/12/2024 apresenta saldo financeiro conciliado no montante **R\$ 95.501.102,17**. De igual modo, a conta contábil Caixa e equivalentes de caixa conciliada evidencia mesmo valor.

Constatou-se que existem pendências materiais irrisórias na conciliação bancária, uma vez que os saldos registrados contabilmente diferem dos valores contabilizados na conta Caixa e equivalentes de caixa do Balancete, posição dezembro/2024.

Em análise as Conciliações Bancárias apresentadas pelo Departamento de Contabilidade, posição 31/12/2024, constatamos divergência entre os saldos reconciliados no extrato bancário e os saldos contábeis registrados no SIGEF.

RESUMO CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			
BANCO DO BRASIL 01 - AG.	SALDO R\$ (1,00)	SALDO R\$ (1,00) SIGEF	DIFERENÇA
CONTA CORRENTE	EXTRATO BANCÁRIO	CONTA CONTÁBIL 1.1.1.1.1.19.01.00	
63367-4	R\$ 78.919.340,21	R\$ 78.920.119,18	-R\$ 778,97
7388-1	R\$ 111.884,21	R\$ 111.884,21	R\$ 0,00
9181-2	R\$ 16.268.727,16	R\$ 16.268.612,64	R\$ 114,52
10392-6	R\$ 199.025,22	R\$ 199.025,22	R\$ 0,00
9318-1	R\$ 83,13	R\$ 2.239,89	-R\$ 2.156,76
TOTAIS	R\$ 95.499.059,93	R\$ 95.501.881,14	-R\$ 2.821,21

Fonte: Proc. 100.3211.000001/2025-69

O valor da distorção é de R\$ 2.821,21, a qual foi apurado na conciliação entre as contas correntes 63.367-4, 9181-2 e 9318-1 da agência bancária 2757-x do Banco do Brasil, com valores pendentes nos Anexos I, II, III e IV da Conciliação bancária, averiguado nos autos do processo 100.3211.000010/2024-79.

Importa salientar que as transações estão identificadas analiticamente na Conciliação Bancária e justificadas pela Superintendência de Contabilidade (ID 0364290). Além disso, com exceção de uma, as pendências referem-se a dezembro/2024, o que demonstra um grande avanço em relação ao exercício de 2023, no qual haviam pendências de exercícios anteriores 2021, 2022 e 2023.

Na oportunidade, informamos que esta Controladoria Geral efetua o acompanhamento dos saldos pendentes em Anexos na Conciliação Bancária por meio dos autos do processo 100.014.000032/2024-86. Além disso, no decorrer de 2024 foi realizada orientações à Superintendência de Finanças referentes ao tema no processo 100.014.000058/2023-43.

5.4 Pagamento de Restos a Pagar

Os valores inscritos em Restos a Pagar em 01/01/2024 na ALERO somavam o montante de R\$ 21.247.633,23, sendo R\$ 2.879.135,32 referente a restos a pagar processados e R\$ 18.368.497,91 concernentes a restos a pagar não processados.



RESTOS A PAGAR			
SALDO	PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL RESTOS A PAGAR
a) Inicial em 01/01/2024	R\$ 2.879.135,32	R\$ 18.368.497,91	R\$ 21.247.633,23
b) Pagos até 31/12/2024	R\$ 2.794.965,96	R\$ 15.615.069,71	R\$ 18.410.035,67
c) Cancelados até 31/12/2024	R\$ 54.325,19	R\$ 2.137.077,72	R\$ 2.191.402,91
d) A liquidar (d = a - b - c)	R\$ 29.844,17	R\$ 616.350,48	R\$ 646.194,65

Fonte: DIVERPORT/Demonstrativo de restos a pagar

Durante o exercício de 2024, houve pagamento do montante de R\$ 18.410.035,67 referente a restos a pagar processados e não processados.

Destaca-se que, em 31/12/2024, constavam inscritos em restos a pagar não processados o valor de R\$ 616.350,48 em aberto conforme listagem abaixo:

NOTA DE EMPENHO	Nº DO PROCESSO	FORNECEDOR	INSCRIÇÃO DE RP/PP	RP/PP TOTAL A PAGAR
			18.368.497,91	616.350,48
2023NE001196	9564/2023-E	14335618000117-FLY OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS	54.631,80	2.286,36
2023NE000496	24274/2021-E	07529101000101-COMBATE LTDA - EPP	10.242,30	10.242,30
2023NE000498	24274/2021-E	07529101000101-COMBATE LTDA - EPP	269.316,77	269.316,77
2023NE001520	24274/2021-E	07529101000101-COMBATE LTDA - EPP	115.609,88	23.985,56
2023NE001521	24274/2021-E	07529101000101-COMBATE LTDA - EPP	647.126,95	34.475,64
2023NE001994	100.173.000013/2023-46	04841288000188-TELC TELECOM EMPREENDIMENTOS LTDA	184.294,60	40.437,60
2023NE001993	100.173.000013/2023-46	04841288000188-TELC TELECOM EMPREENDIMENTOS LTDA	35.000,00	35.000,00
2023NE000092	645/2020-E	04746016000107-PNA PUBLICIDADE LTDA	104.051,49	100.309,76
2023NE000971	645/2020-E	04746016000107-PNA PUBLICIDADE LTDA	6.371.926,30	100.296,47
				616.350,48

Fonte: DIVERPORT/Demonstrativo de restos a pagar

Cabe salientar que constavam em 31/12/2024, o montante de R\$ 29.844,17 inscritos em restos a pagar processados ainda pendentes de pagamento:

NOTA EMPENHO	Nº DO PROCESSO	FORNECEDOR	INSCRIÇÃO DE RPP (a)	RPP CANCELADO (e)	RPP PAGO (f)	RPP A PAGAR (g)
			2.879.135,32	54.325,19	2.794.965,96	29.844,17
2022NE000028	688/2020-E	05199158000156-CAP - CONSTRUÇOES ADM.E SERV. TERC. EIRELI	0,69	0,00	0,00	0,69
2023NE001300	3582/2023-E	05903125000145-PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO	377,60	0,00	0,00	377,60
2023NE003176	100.271.000147/2023-59	04794681000168-ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO	1.424,51	0,00	1.424,50	0,01
2023NE000145	9440/2023-E	11379786000116-FUNDO PREVIDENCIARIO CAPIT.DO ESTADO DE RO	11.032,79	0,00	0,00	11.032,79
2023NE000170	9459/2023-E	11379786000116-FUNDO PREVIDENCIARIO CAPIT.DO ESTADO DE RO	4.850,05	0,00	0,00	4.850,05
2023NE000500	13530/2023-E	11379786000116-FUNDO PREVIDENCIARIO CAPIT.DO ESTADO DE RO	11.487,18	0,00	0,00	11.487,18
2023NE000503	13549/2023-E	11379786000116-FUNDO PREVIDENCIARIO CAPIT.DO ESTADO DE RO	2.095,85	0,00	0,00	2.095,85
						29.844,17

Fonte: DIVERPORT/Demonstrativo de restos a pagar

No que tange especificamente aos restos a pagar processados, observamos que esses não devem ser cancelados, tendo em vista que o fornecedor de bens/serviços cumpriu com a obrigação de fazer e a administração não poderá deixar de cumprir com a obrigação de pagar sob pena de estar descumprindo o princípio da moralidade que rege a Administração Pública, previsto no art. 37 da Constituição Federal. O cancelamento caracteriza, inclusive, forma de enriquecimento ilícito, conforme Parecer nº 401/2000 da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Nesse sentido, a Controladoria orientou aos setores competentes que, mediante a devida análise dos empenhos, fossem tomadas providências cabíveis ao regular pagamento, e nos casos excepcionais, de erro na liquidação da despesa ou



inexistindo o direito do fornecedor, efetuar o cancelamento dos restos a pagar processados, com apresentação de justificativa e anuência do ordenador de despesa.

Destacamos ainda que a Controladoria realizou acompanhamento, orientações e solicitações referentes aos restos a pagar por meio dos processos 100.014.000041/2024-77, 100.014.000088/2024-31 e 100.014.000058/2024-24.

Por fim, no exercício de 2024, conforme pode ser verificado quando se confronta a diferença entre despesa empenhada e a despesa liquidada, nota-se a inscrição em Restos a Pagar Não Processados em 31/12/2024 no montante de R\$ 25.316.398,48. Já quanto aos Restos a Pagar Processados constata-se a inscrição em 31/12/2024 no montante de R\$ 3.684.754,24.

5.5 Execução dos programas e ações

A alocação orçamentária atualizada foi distribuída para os 04 (quatro) programas temáticos do PPA/ALERO: Operações especiais, Aperfeiçoamento da Gestão do Poder Legislativo, Apoio Administrativo e Poder Legislativo em Ação, os quais foram empenhados conforme demonstrado nos quadros detalhados abaixo:

DESEMPENHO DA EXECUÇÃO DO PPA POR PROGRAMA					
Programa Governamental	PPA – Alocado na Loa / Atualizado (a)	Despesa Empenhada (b)	PPA liquidado (c)	% (b/a)	% (c/a)
0000 – Operações Especiais	R\$ 27.217.403,00	R\$ 2.299.259,48	R\$ 2.299.259,48	8,45%	8,45%
1006 – Aperfeiçoamento da Gestão do Poder Legislativo	R\$ 55.309.951,49	R\$ 36.045.247,78	R\$ 27.238.846,45	65,17%	49,25%
1020 – Apoio Administrativo	R\$ 183.078.932,00	R\$ 167.558.773,36	R\$ 161.049.224,70	91,52%	87,97%
2126 – Poder Legislativo Em Ação	R\$ 231.002.975,51	R\$ 220.688.212,48	R\$ 210.687.763,99	95,53%	91,21%
TOTAL	R\$ 496.609.262,00	R\$ 426.591.493,10	R\$ 401.275.094,62	85,90%	80,80%

Fonte: SIGEF/ Execução orçamentária 2024/ Proc. 100.014.000005/2025-94)

Em análise aos dados acima, constatamos que 85,90% da dotação orçamentária atualizada foi empenhada. Os grupos que tiveram menor percentual de execução do PPA foram 0000 – Operações Especiais e 1006 – Aperfeiçoamento da Gestão do Poder Legislativo.

De acordo com relatório de monitoramento do PPA (Proc. 100.014.000005/2025-94, ID 0366961), a baixa execução do primeiro grupo (operações especiais) deve-se ao fato de ser necessário alocar parte do orçamento para possíveis pagamentos advindos de dívidas, indenizações e sentenças judiciais. Todavia, tais despesas não se confirmaram no exercício.

O segundo grupo (Aperfeiçoamento da Gestão do Poder Legislativo) teve baixa execução devido à “ *sinalização de queda na receita do exercício de 2024, ocasionando uma revisão nas prioridades de investimentos e despesas correntes*” (ID 0366961, p. 10).

Quanto à execução orçamentária categorizada por ação, temos o seguinte cenário:

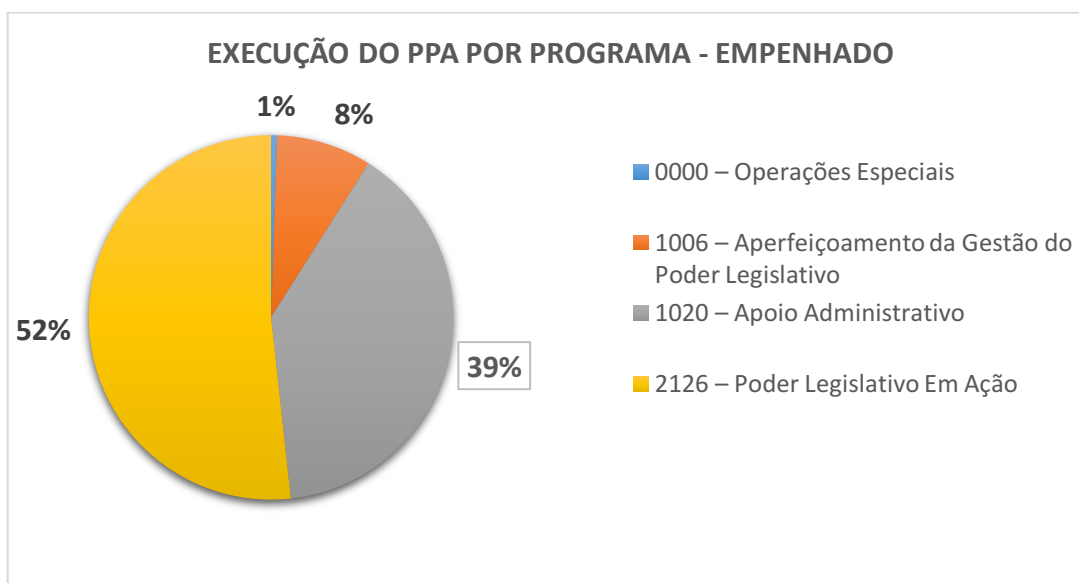


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR PROGRAMA E AÇÃO						
P/A		(A)	(B)	(C)	% (B/A)	% (C/A)
		Dotação Atualizada (Exec. Orçame. Planejada)		Despesa Empenhada		
0000 – Operações Especiais						
01.001.01.846.0000.0140	Realizar pagamento de pensionistas Pensões e RPPS do Militar	R\$ 1.745.403,00	R\$ 1.709.259,48	R\$ 1.709.259,48	98%	98%
01.001.01.846.0000.0095	Realizar pagamento de dívidas, indenizações e setenças judiciais	R\$ 25.472.000,00	R\$ 590.000,00	R\$ 590.000,00	2%	2%
TOTAL		R\$ 27.217.403,00	R\$ 2.299.259,48	R\$ 2.299.259,48	8,45%	8,45%
1006 – Aperfeiçoamento da Gestão do Poder Legislativo						
01..001.01.122.1006.1379	Realizar Concurso Público para Preenchimento do Quadro Funcional	R\$ 1.000.000,00	R\$ -	R\$ -	0%	0%
01.001.01.128.1006.2253	Promover Capacitação Institucional	R\$ 1.426.900,00	R\$ 808.970,95	R\$ 701.473,65	57%	49%
01.001.01.126.1006.2405	Potencializar a Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação	R\$ 25.635.732,60	R\$ 23.767.253,25	R\$ 19.273.725,80	93%	75%
01.001.01.122.1006.2406	Fortalecer a Estrutura do Poder Legislativo	R\$ 23.413.318,89	R\$ 8.290.023,62	R\$ 4.099.631,66	35%	18%
01.00101.128.1006.2408	Desenvolver os Programas Bolsa Estagio e Jovem Aprendiz	R\$ 3.834.000,00	R\$ 3.178.999,96	R\$ 3.164.015,34	83%	83%
TOTAL		R\$ 55.309.951,49	R\$ 36.045.247,78	R\$ 27.238.846,45	65,17%	49,25%
1020 – Apoio Administrativo						
01.001.01.122.1020.2062	Manter a Administração da Unidade	R\$ 50.626.877,00	R\$ 36.225.344,66	R\$ 29.744.588,47	72%	59%
01.001.01.122.1020.2418	Assegurar a Remuneração, Benefícios e Encargos Sociais da Área Administrativa	R\$ 132.452.055,00	R\$ 131.333.428,70	R\$ 131.304.636,23	99%	99%
TOTAL		R\$ 183.078.932,00	R\$ 167.558.773,36	R\$ 161.049.224,70	91,52%	87,97%
2126 – Poder Legislativo Em Ação						
01.001.01.031.2126.2409	Promover a Atividade Legislativa e a Participação Cidadã	R\$ 33.392.400,00	R\$ 32.516.941,47	R\$ 27.221.867,59	97%	82%
01.001.01.031.2126.2416	Promover a Autuação da Escola do Legislativo	R\$ 2.220.000,00	R\$ 295.350,00	R\$ 295.350,00	13%	13%
01.001.01.031.2126.2417	Assegurar a Remuneração, Benefícios e Encargos Sociais da área Finalística	R\$ 163.673.299,00	R\$ 162.467.817,44	R\$ 162.467.817,44	99%	99%
01.001.01.131.2126.2665	Realizar Ações de Comunicação e Publicidade Institucional	R\$ 31.717.276,51	R\$ 25.408.103,57	R\$ 20.702.728,96	80%	65%
TOTAL		R\$ 231.002.975,51	R\$ 220.688.212,48	R\$ 210.687.763,99	95,53%	91,21%
TOTAL GERAL		R\$ 496.609.262,00	R\$ 426.591.493,10	R\$ 401.275.094,62	85,90%	80,80%

Fonte: SIGEF/ Execução orçamentária 2024

O total das despesas empenhadas no programa “2126 - Poder Legislativo em Ação”, relacionado às atividades finalísticas da Assembleia Legislativa, representa aproximadamente 52% do total empenhado, conforme demonstrado no gráfico a seguir:



5.6 Da Análise da Eficácia, da Eficiência e da Efetividade dos Programas e Ações

A análise da gestão orçamentária, da execução das metas, dos programas e dos orçamentos previstos no PPA e LOA foi realizada em observância ao que estabelece a Constituição Estadual, especialmente no que diz respeito à eficiência.

A eficiência, no contexto da Administração Pública, é entendida como a busca pela melhor utilização dos recursos públicos, visando resultados ótimos com o mínimo de desperdício. Ela garante que as políticas públicas sejam implementadas de forma eficaz, com o menor custo possível e dentro dos prazos estabelecidos.

Nesse sentido, destacamos ainda conceito de Cohen e Franco (1.993), aplicado no âmbito do Tribunal de Contas da União, no Manual de Auditoria Operacional (pg. 12, 2010), que define eficácia como "o grau de alcance das metas programadas (bens e serviços) em um determinado período...".

Considerando que a Controladoria Geral da ALERO não tem metodologia institucionalizada para avaliação dos Programas em relação a sua eficácia, eficiência e efetividade dos programas, utilizamos como boa prática o definido pela Controladoria Geral do Estado de Minas Gerais, que definiu em seu roteiro para Elaboração de Relatório de Controle Interno da Prestação de Contas de Exercício (2015) a metodologia para avaliação dos programas e ações do PPA e LOA, considerando as particularidades da ALERO. Destacamos que o detalhamento da metodologia se encontra ANEXO I deste Relatório.

Destarte, em linhas gerais, foi realizada a avaliação dos indicadores vinculados às Ações e Programas relacionados, a partir dos dados incluídos no Sistema SIPLAG, conforme Processo 100.014.000005/2025-94 (ID 0347543) e no Relatório de Gestão da ALE/RO (proc. 100.022.000189/2024-11 - ID 0404055) elaborado pela Secretaria de Planejamento e Orçamento da Assembleia Legislativa.

Para a análise quantitativa da execução do orçamento, com base no alcance das metas estabelecidas nos Programas e Ações Orçamentárias, procedeu-se com o exame dos indicadores de Eficácia e Eficiência das Metas Financeiras no exercício de 2024, conforme quadro abaixo descritos:



QUADRO 5 - ANÁLISE DA EFICÁCIA QUANTO À META FÍSICA NO EXERCÍCIO DE 2024				
Programa Governamental	(A) PREVISTO ATUALIZADO (meta física planejada)	(B) REALIZADO FÍSICO (meta física realizada)	% (b/a) Coeficiente de Eficácia Física	Avaliação
1006 – Aperfeiçoamento da Gestão do Poder Legislativo				
01.122.1379 - REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DO QUADRO FUNCIONAL	1	0	0%	INEFICAZ
01.128.2253 - PROMOVER A CAPACITAÇÃO INSTITUCIONAL	22	20	91%	EFICAZ
01.126.2405 - POTENCIALIZAR A GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	25	23,32	93%	EFICAZ
01.122.2406 - FORTALECER A ESTRUTURA DO PODER LEGISLATIVO	25	8,75	35%	INEFICAZ
01.128.2408 - DESENVOLVER OS PROGRAMAS BOLSA ESTÁGIO E JOVEM APRENDIZ	220	197	89,5%	EFICAZ
TOTAL	293	249	85,01%	EFICAZ
1020 – Apoio Administrativo				
01.122.2062 - MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	1	1	100,00%	EFICAZ
01.122.2418 - ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS DA ÁREA ADMINISTRATIVA	776	722	93,04%	EFICAZ
TOTAL	777	723	93,05%	EFICAZ
2126 – Poder Legislativo Em Ação				
01.031.2409 - PROMOVER A ATIVIDADE LEGISLATIVA E A PARTICIPAÇÃO CIDADÃ	4	4	100%	EFICAZ
01.031.2416 - PROMOVER A ATUAÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	50	89	178,00%	EFICAZ
01.031.2417 - ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS DA ÁREA FINALÍSTICA	1507	1743	116%	EFICAZ
01.131.2665 - REALIZAR AÇÕES DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	9	7	78%	EFICAZ
TOTAL	1570	1843	117,39%	EFICAZ
% GESTÃO ORÇAMENTÁRIA (quant. de programas eficazes/total de programas)			100%	EFICAZ
Nota 1: O Programa 0000 - Operações Especiais não possui metas estabelecidas para execução orçamentária, tendo em vista que tratam de despesas oriundas de condenações por ações judiciais, bem como encargos patronais de exercícios anteriores.				

Fonte: Elaboração própria/ Sistema SIPLAG/ Processo 100.014.000005/2025-94 (ID 0366961)

Diante dos dados da eficácia dos programas e ações quanto à meta física, constatamos que 9 de 11 ações foram consideradas eficazes, e 100% dos programas foram considerados eficazes, resultando em uma GESTÃO EFICAZ quanto à meta física.

Em relação às ações consideradas ineficazes, observamos que as justificativas foram incluídas no Relatório de monitoramento do SIPLAG acostada no processo 100.014.000005/2025-94, ID 0366961.

Quanto à baixa execução da ação “Realizar concurso público para preenchimento do quadro funcional”, destacamos que a Assembleia Legislativa está com procedimento licitatório em andamento, em fase de escolha da banca, por meio do n. 100.012.000141/2024-13, por isso, a meta ainda não foi atingida por esta ação.

Já em relação à ação “Fortalecer a estrutura do Poder Legislativo” foi apresentada como justificativa a “sinalização de queda na receita do exercício de 2024, ocasionando uma revisão nas prioridades de investimentos e despesas correntes” (ID 0366961, p. 10).

Em análise da eficácia quanto à execução orçamentária, temos o seguinte cenário:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

P/A	Dotação Inicial	ANÁLISE DA EFCÁCIA QUANTO À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FINANCEIRA				Despesa paga	Avaliação	
		(A)		(B)	(B/A)			
		Dotação Atualizada (Exec. Orçame. Planejada)	Desp. Liquidada (Exec. Orçame. Realizada)					Coef. de EFCÁCIA Orçament./ Financ.
0000 – Operações Especiais								
	R\$ 2.145.403,00	R\$ 1.745.403,00	R\$ 1.709.259,48	R\$ 1.709.259,48	R\$ 1.709.259,48	R\$ 1.709.259,48	97,93%	EFICAZ
Realizar pagamento de pensionistas Pensões e RPPS do Militar								
Realizar pagamento de dívidas, indenizações e setenças judiciais	R\$ 38.700.000,00	R\$ 25.472.000,00	R\$ 590.000,00	R\$ 590.000,00	R\$ 590.000,00	R\$ 590.000,00	2,32%	Não se aplica
TOTAL	R\$ 40.845.403,00	R\$ 27.217.403,00	R\$ 2.299.259,48	R\$ 2.299.259,48	R\$ 2.299.259,48	R\$ 2.299.259,48	97,93%	EFICAZ
1006 – Aperfeiçoamento da Gestão do Poder Legislativo								
	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	INEFICAZ
Realizar Concurso Público para Preenchimento do Quadro Funcional								
Promover Capacitação Institucional	R\$ 1.526.900,00	R\$ 1.426.900,00	R\$ 808.970,95	R\$ 701.473,65	R\$ 701.473,65	R\$ 701.473,65	56,69%	INEFICAZ
Potencializar a Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação	R\$ 22.542.271,00	R\$ 25.635.732,60	R\$ 23.767.253,25	R\$ 19.273.725,80	R\$ 19.273.725,80	R\$ 19.273.725,80	92,71%	EFICAZ
Fortalecer a Estrutura do Poder Legislativo	R\$ 30.866.113,00	R\$ 23.413.318,89	R\$ 8.290.023,62	R\$ 4.099.631,66	R\$ 4.099.631,66	R\$ 4.099.631,66	35,41%	INEFICAZ
Desenvolver os Programas Bolsa Estágio e Jovem Aprendiz	R\$ 3.834.000,00	R\$ 3.834.000,00	R\$ 3.178.999,96	R\$ 3.164.015,34	R\$ 3.164.015,34	R\$ 3.164.015,34	82,92%	EFICAZ
TOTAL	R\$ 59.769.284,00	R\$ 55.309.951,49	R\$ 36.045.247,78	R\$ 27.238.846,45	R\$ 27.238.846,45	R\$ 27.238.846,45	49,25%	INEFICAZ
1020 – Apoio Administrativo								
	R\$ 54.028.877,00	R\$ 50.626.877,00	R\$ 36.225.344,66	R\$ 29.744.588,47	R\$ 28.807.630,66	R\$ 28.807.630,66	71,55%	EFICAZ
Manter a Administração da Unidade								
Assegurar a Remuneração, Benefícios e Encargos Sociais da Área Administrativa	R\$ 130.529.263,00	R\$ 132.452.055,00	R\$ 131.333.428,70	R\$ 131.304.636,23	R\$ 130.170.535,81	R\$ 130.170.535,81	99,16%	EFICAZ
TOTAL	R\$ 184.558.140,00	R\$ 183.078.932,00	R\$ 167.558.773,36	R\$ 161.049.224,70	R\$ 158.978.166,47	R\$ 158.978.166,47	87,97%	EFICAZ
2126 – Poder Legislativo Em Ação								
	R\$ 30.562.400,00	R\$ 33.392.400,00	R\$ 32.516.941,47	R\$ 27.221.867,59	R\$ 27.216.267,59	R\$ 27.216.267,59	97,38%	EFICAZ
Promover a Atividade Legislativa e Participação Cidadã								
Promover a Autuação da Escola do Legislativo	R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.220.000,00	R\$ 295.350,00	R\$ 295.350,00	R\$ 295.350,00	R\$ 295.350,00	13,30%	INEFICAZ
Assegurar a Remuneração, Benefícios e Encargos Sociais da área Finalística	R\$ 150.689.299,00	R\$ 163.673.299,00	R\$ 162.467.817,44	R\$ 162.467.817,44	R\$ 160.859.721,43	R\$ 160.859.721,43	99,26%	EFICAZ
Realizar Ações de Comunicação e Publicidade Institucional	R\$ 27.684.736,00	R\$ 31.717.276,51	R\$ 25.408.103,57	R\$ 20.702.728,96	R\$ 20.702.728,96	R\$ 20.702.728,96	80,11%	EFICAZ
TOTAL	R\$ 211.436.435,00	R\$ 231.002.975,51	R\$ 220.688.212,48	R\$ 210.687.763,99	R\$ 209.074.067,98	R\$ 209.074.067,98	91,21%	EFICAZ
% GESTÃO ORÇAMENTÁRIA (quant. de programas eficazes/total de programas)								

Nota 1: Não se aplica avaliação de eficácia no caso da ação 0095, pelo fato de sua execução depender de decisões de processos judiciais ainda em andamento.

Fonte: Elaboração própria/ Sistema SIPLAG/ Processo 100.014.000005/2025-94 (ID 0366961)



AÇÃO	ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO				METAS FÍSICAS			Eficiência dos projetos e ações orçamentárias
	Dotação Inicial	(A) Dotação Atualizada (Exec. Orçame. Planejada)	(B) Despesa Liquidada (Exec. Orçame. Realizada)	(C) PREVISTO ATUALIZADO (meta física planejada)	(D) REALIZADO FÍSICO (meta física realizada)	(D/C) / (B/A) Coeficiente de Eficiência		
1006 – Aperfeiçoamento da Gestão do Poder Legislativo								
01.122.1379 - REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DO QUADRO FUNCIONAL	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ -	1	0	-		EFICIENTE
01.128.2253 - PROMOVER A CAPACITAÇÃO INSTITUCIONAL	R\$ 1.526.900,00	R\$ 1.426.900,00	R\$ 701.473,65	22	20	185%		EFICIENTE
01.126.2405 - POTENCIALIZAR A GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R\$ 22.542.271,00	R\$ 25.635.732,60	R\$ 19.273.725,80	25	23	124,07%		EFICIENTE
01.122.2406 - FORTALECER A ESTRUTURA DO PODER LEGISLATIVO	R\$ 30.866.113,00	R\$ 23.413.318,89	R\$ 4.099.631,66	25	9	200%		EFICIENTE
01.128.2408 - DESENVOLVER OS PROGRAMAS BOLSA ESTÁGIO E JOVEM APRENDIZ	R\$ 3.834.000,00	R\$ 3.834.000,00	R\$ 3.164.015,34	220	197	109%		EFICIENTE
(II) EFICIÊNCIA DO PROGRAMA	R\$ 59.769.284,00	R\$ 55.309.951,49	R\$ 27.238.846,45	293	249	172,61%		EFICIENTE
1020 – Apoio Administrativo								
01.122.2062 - MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	R\$ 54.028.877,00	R\$ 50.626.877,00	R\$ 29.744.588,47	1	1	170%		EFICIENTE
01.122.2418 - ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS DA ÁREA ADMINISTRATIVA	R\$ 130.529.263,00	R\$ 132.452.055,00	R\$ 131.304.636,23	776	722	94%		EFICIENTE
(II) EFICIÊNCIA DO PROGRAMA	R\$ 184.558.140,00	R\$ 183.078.932,00	R\$ 161.049.224,70	777	723	105,78%		EFICIENTE
2126 – Poder Legislativo Em Ação								
01.031.2409 - PROMOVER A ATIVIDADE LEGISLATIVA E A PARTICIPAÇÃO CIDADÃ	R\$ 30.562.400,00	R\$ 33.392.400,00	R\$ 27.221.867,59	4	4	123%		EFICIENTE
01.031.2416 - PROMOVER A ATUAÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.220.000,00	R\$ 295.350,00	50	89	1337,94%		EFICIENTE
01.031.2417 - ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS DA ÁREA FINALÍSTICA	R\$ 150.689.299,00	R\$ 163.673.299,00	R\$ 162.467.817,44	1507	1743	117%		EFICIENTE
01.131.2665 - REALIZAR AÇÕES DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	R\$ 27.684.736,00	R\$ 31.717.276,51	R\$ 20.702.728,96	9	7	119%		EFICIENTE
(II) EFICIÊNCIA DO PROGRAMA	R\$ 211.436.435,00	R\$ 231.002.975,51	R\$ 210.687.763,99	1570	1843	128,71%		EFICIENTE
(III) Eficiência da Gestão Orçamentária (Qtd de programas eficientes/Total de Programas)								
						100,00%		EFICIENTE

Fonte: Elaboração própria/ Sistema SIPLAG - Processo 100.014.000005/2025-94 (ID 0366961)



Na análise, em relação à eficácia quanto à execução orçamentária, de 12 ações, 4 foram classificadas como ineficazes, que por sua vez gerou um programa ineficaz e 3 eficazes, todavia em análise global, temos uma GESTÃO EFICAZ nesse quesito.

Em relação ao resultado da eficiência, observou-se que 100% das ações foram consideradas eficientes, isso significa dizer que o recurso destinado à realização das ações equilibra com a quantidade de metas físicas alcançadas.

5.7 Monitoramento dos programas e ações

Conforme Relatório de Monitoramento elaborado pela Secretaria de Planejamento, temos a seguir os resultados obtidos pela ALE/RO relativos à execução dos programas estabelecidos no PPA para o exercício de 2024.

MONITORAMENTO DAS AÇÕES		
P/A	RESULTADOS OBTIDOS - 3º QUADRIMESTRE 2024	
0000 – Operações Especiais		
0000.0140	Realizar pagamento de pensionistas Pensões e RPPS do Militar	Sem resultados, dado que não ocorreram dívidas, indenizações nem sentenças judiciais transitado em julgado no referido quadrimestre.
0000.0095	Realizar pgto. de dívidas, indenizações e sentenças judiciais	Com a execução da ação foi possível realizar o pagamento mensal de 04 (quatro) pensionistas de exdeputados estaduais, mantidos em folha de pagamento específica da ALERO, nos termos da legislação vigente.
1006 – Aperfeiçoamento da Gestão do Poder Legislativo		
1006.1379	Realizar Concurso Público para Preenchimento do Quadro Funcional	Sem resultados físicos e/ou financeiros, pois a ação ainda não foi executada tendo em vista que o produto continua em fase de contratação de banca.
1006.2253	Promover Capacitação Institucional	A execução da ação no 3º Quadrimestre tornou possível a realização dos seguintes seminários e treinamentos: - 4ª Semana Nacional de Controle Interno nas Contratações Públicas - Capacitação em Sanções em Contratações Públicas - Licitações do Futuro - Agente de Contratação - Orçamento Público - Procedimentos metodológicos para elaborar Programas Governamentais - Administração Orçamentária e Financeira - 27ª Conferência de Legisladores e Legislativos Estaduais (UNALE) - Oficina teórica de atos preparativos de licitações - Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência - Curso Completo sobre a nova Lei de Licitações Públicas - Curso de Proteção à autoridades VIP
1006.2405	Potencializar a Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação	Com a execução realizada no 3º quadrimestre foi possível: - Concessão de licença ao portal GOVPLAN, que dará suporte para a elaboração dos Planos Anuais de Contratação da casa; - Contratação de empresa especializada e habilitada para fornecimento de solução unificada de segurança para proteção de endpoint, servidores, rede e proteção contra ataques avançados; - Contratação de serviço Telefônico Fixo; - Aquisição de licenças do software Orçafascio com o módulo orçamento bases adicionais e Orçabim; - Aquisição de equipamento de inspeção e ferramenta de localização de fibra óptica; - Aquisição de kit de limpeza de fibra óptica e kit de cabos e adaptadores; - Prorrogação contratual para locação de computadores, impressoras monocromáticas e coloridas outsourcing de impressão;
1006.2406	Fortalecer a Estrutura do Poder Legislativo	Com a execução do 3º quadrimestre foi possível oferecer à população eventos natalinos, com decoração especializada na sede da ALERO.
1006.2408	Desenvolver os Programas Bolsa Estágio e Jovem Aprendiz	Com a execução da ação foi possível realizar a manutenção do termo de colaboração com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, possibilitando oportunidades de aperfeiçoamento da formação profissional de 197 estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, e também de ensino médio, para atender as necessidades da ALERO.
1020 – Apoio Administrativo		
1020.2062	Manter a Administração da Unidade	Com a execução da ação foi possível realizar de forma satisfatória a manutenção das atividades necessárias ao funcionamento da Assembleia Legislativa, tais como: pagamento de diárias; aquisição de materiais de consumo; aquisição de passagens e despesas com locomoção; manutenção e obtenção de contratos e serviços de terceiros (locação de imóveis; manutenção e conservação de bens imóveis; máquinas e equipamentos; festividades e homenagens; taxas; energia elétrica; água e esgoto; gás; comunicação em geral; seguros em geral; consultoria e auditoria tributária para recuperação de créditos; hospedagem; serviços bancários e outras despesas). Dentre os serviços de manutenção e conservação, destacam-se os de saneamento e controle de pragas, serviços de apoio administrativo operacional e copa/cozinha, buffet, manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado e elevadores, serviço de gerenciamento de combustível e prestação de serviços de limpeza e conservação predial
1020.2418	Assegurar a Re., Benefícios e Encargos Sociais da Área Adm.	Com a execução da ação foi possível realizar o processamento das folhas mensais de pagamento e a remuneração, dentro do mês trabalhado, do pessoal da área predominantemente administrativa da ALERO, bem como indenizações por desligamentos, consignações e recolhimento dos encargos sociais



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

2126 – Poder Legislativo Em Ação		
2126.2409	Promover a Atividade Legislativa e a Participação Cidadã	Com a execução da ação foi possível realizar o suporte à atividade parlamentar dos 24 deputados, por meio do ressarcimento de despesas decorrentes do exercício da função, tratamento de saúde e odontológico, despesas com transportes, diárias, materiais e equipamentos relacionados a eventos e sessões itinerantes e outras correlatas.
2126.2416	Promover a Autuação da Escola do Legislativo	Conforme a meta física indica, no 3º quadrimestre foram oferecidos 17 cursos à população, como Desenvolvimento de Competências e Habilidades no Serviço Público, Marketing Pessoal/ Imagem Pessoal, Libras para Atendimento ao Público, Interpretação de Texto, Informática Básica, Fotografia, Liderança em Alta Performance, Primeiros Socorros, e Oratória.
2126.2417	Assegurar a Remuneração, Benefícios e Encargos Sociais da área Finalística	Com a execução da ação foi possível realizar o processamento das folhas mensais de pagamento e a remuneração, dentro do mês trabalhado, do pessoal da área predominantemente finalística da ALERO, bem como indenizações por desligamentos, consignações e recolhimento dos encargos sociais.
2126.2665	Realizar Ações de Comunicação e Publicidade Institucional	Com a execução da ação foi possível realizar a manutenção do Contrato junto à empresa PNA Publicidade Ltda ME, por meio da execução do planejamento mensal de mídia junto aos veículos de comunicação legalmente disponíveis nos 52 municípios do Estado, o que permite a divulgação de mensagens e campanhas publicitárias institucionais da ALERO em âmbito estadual.

Fonte: Sistema SIPLAG/ Processo 100.014.000005/2025-94 (ID 0366961)

6. GESTÃO PATRIMONIAL

6.1. Almoxarifado

Ao final do exercício de 2024, o balancete sintético do Sistema de Administração de Materiais apresentou saldo final de R\$ 301.531,62.

BALANCETE SINTÉTICO

Período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Código	Grupo	Valor Anterior	Valor Entrada	Transferências	Valor saída	Valor final
7	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	69.923,60	643.744,20	0,00	575.588,63	138.079,17
15	MATERIAS P/ FESTIVIDADES E HOMENAGENS	0,00	242.300,71	0,00	242.300,71	0,00
16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	52.737,90	17.287,70	376,55	44.488,62	25.913,53
17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	48.506,80	0,00	48.506,80	0,00
21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	280,46	268.745,50	3,34	241.498,88	27.530,42
22	MAT. DE LIMP. E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	1.230,06	181.704,52	0,02	156.220,78	26.713,82
23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	0,00	47.555,90	0,00	47.555,90	0,00
26	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	881,30	1.323,00	0,06	881,36	1.323,00
29	MATERIAL PARA AUDIO, VÍDEO E FOTO	1.666,60	0,00	0,00	1.666,60	0,00
41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRAFICA	7.841,86	8.070,00	0,00	11.370,08	4.541,78
44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS	2.196,00	12.924,52	0,00	13.212,52	1.908,00
50	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	0,00	46.225,00	0,00	46.225,00	0,00
54	MATERIAL GRAFICO	0,00	126.806,88	0,00	51.284,98	75.521,90
79	OUTROS MAT. DE CONSUMO	0,00	52.488,28	0,00	52.488,28	0,00
Total Geral:		136.757,78	1.697.683,01	379,97	1.533.289,14	301.531,62

Fonte: Sistema Patrimonial da ALE/RO – Relatório emitido em 09/01/2025 – Proc.100.1721.000099/2024-98

Em análise ao Balancete de Almoxarifado apresentado, verificou-se que os saldos apresentados conciliam com os saldos do Balancete conta contábil 115000000 – Estoques, conforme evidenciado abaixo:

SALDO BALANCETE ALMOXARIFADO	
Movimentação de Almoxarifado	Valor
I – Saldo Final dezembro/2024 – (Balancete de Almoxarifado – Físico)	R\$ 301.531,62
II – Saldo Final dezembro/2024 – (Balancete SIGEF – Contábil)	R\$ 301.531,62
III – Diferença (I – II)	R\$ -

Fonte: SIGEF/Balancete/2024 e Sistema Patrimonial da ALE/RO – Relatório emitido em 09/01/2025



6.2. Bens móveis e imóveis

Ao final do exercício de 2024, a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia apresentou valor contábil na ordem de R\$ 185.986.869,06 relativo à conta Ativo Imobilizado com o saldo bruto de Bens Móveis no valor de R\$ 28.992.904,91 e o saldo bruto de Bens Imóveis no valor de R\$ 171.620.525,17.

Na tabela a seguir, é apresentada a composição do grupo de contas Imobilizado desta Unidade gestora, com posição em 31/12/2024:

CONTA	TÍTULO	SALDO INICIAL	DÉBITO ATÉ O MÊS	CRÉDITO ATÉ O MÊS	SALDO ATUAL
1230000000	IMOBILIZADO	171.146.569,46	28.200.387,36	13.360.087,76	185.986.869,06
1231000000	BENS MOVEIS	19.678.687,86	18.150.971,70	8.836.754,65	28.992.904,91
1231100000	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	19.678.687,86	18.150.971,70	8.836.754,65	28.992.904,91
12311010000	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	851.520,74	909.484,50	0,00	1.761.005,24
12311010200	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	308.878,37	0,00	0,00	308.878,37
12311010300	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOL., LAB. E HOSP.	95.730,24	0,00	0,00	95.730,24
12311010400	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	342,00	0,00	0,00	342,00
12311010500	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	297.629,82	901.744,50	0,00	1.199.374,32
12311010700	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	69.928,80	7.740,00	0,00	77.668,80
12311010800	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	4.799,00	0,00	0,00	4.799,00
12311012100	EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	34.035,94	0,00	0,00	34.035,94
12311019900	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	40.176,57	0,00	0,00	40.176,57
12311020000	BENS DE INFORMÁTICA	5.275.941,69	5.513.701,16	6.428,57	10.783.214,28
12311020100	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5.033.921,69	5.463.810,12	6.428,57	10.491.303,24
12311020200	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	242.020,00	49.891,04	0,00	291.911,04
12311030000	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	9.185.843,13	994.307,32	1.242,12	10.178.908,33
12311030100	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	320.413,02	0,00	0,00	320.413,02
12311030200	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	33.161,77	0,00	0,00	33.161,77
12311030300	MOBILIÁRIO EM GERAL	8.573.706,72	994.307,32	1.242,12	9.566.771,92
12311030400	UTENSÍLIOS EM GERAL	258.561,62	0,00	0,00	258.561,62
12311040000	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	884.384,87	0,00	0,00	884.384,87
12311040200	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	14.609,32	0,00	0,00	14.609,32
12311040500	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	856.725,55	0,00	0,00	856.725,55
12311040600	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA EXPOSIÇÃO	13.050,00	0,00	0,00	13.050,00
12311050000	VEÍCULOS	3.422.089,41	6.985.569,77	5.281.167,77	5.126.491,41
12311050100	VEÍCULOS EM GERAL	72,64	1.785.000,00	1.785.000,00	72,64
12311050300	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	3.422.016,77	5.200.569,77	3.496.167,77	5.126.418,77
12311050301	Veículos de Tração Mecânica	0,00	5.166.717,77	40.299,00	5.126.418,77
12311990000	DEMAIS BENS MÓVEIS	58.908,02	3.747.908,95	3.547.916,19	258.900,78
12311990300	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS AO IMÓVEL	0,00	366.191,18	166.198,42	199.992,76
12311999900	OUTROS BENS MÓVEIS	58.908,02	3.381.717,77	3.381.717,77	58.908,02
12320000000	BENS IMÓVEIS	162.274.376,35	9.992.281,19	646.132,37	171.620.525,17
12321000000	BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	162.274.376,35	9.992.281,19	646.132,37	171.620.525,17
12321010000	BENS DE USO ESPECIAL	161.187.789,19	8.660.303,02	0,00	169.848.092,21
12321010300	EDIFÍCIOS	141.462.071,44	5.684.212,43	0,00	147.146.283,87
12321010400	TERRENOS/GLEBAS	19.725.717,75	2.976.090,59	0,00	22.701.808,34
12321060000	BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	0,00	328.424,86	317.707,51	10.717,35
12321060100	OBRAS EM ANDAMENTO	0,00	328.424,86	317.707,51	10.717,35
12321070000	INSTALAÇÕES	1.086.587,16	1.003.553,31	328.424,86	1.761.715,61
12380000000	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-10.806.494,75	57.134,47	3.877.200,74	-14.626.561,02
12381000000	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	-10.806.494,75	57.134,47	3.877.200,74	-14.626.561,02
12381010000	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	-10.610.019,65	57.134,47	1.519.499,54	-12.072.384,72
12381010100	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FE	-135.159,83	2.424,28	175.782,18	-308.517,73
12381010200	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	-4.121.414,32	3.932,19	534.690,33	-4.652.172,46
12381010300	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	-4.961.493,43	0,00	668.592,54	-5.630.085,97
12381010400	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE CO	-9.999,18	0,00	2.231,96	-12.231,14
12381010500	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	-1.336.802,95	50.778,00	118.046,34	-1.404.071,29
12381019900	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	-45.149,94	0,00	20.156,19	-65.306,13
12381020000	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	-196.475,10	0,00	2.357.701,20	-2.554.176,30
12381029900	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS IMÓVEIS	-196.475,10	0,00	2.357.701,20	-2.554.176,30

Fonte: SIGEF/Balancete/2024



Evidencia-se que dos Bens Móveis registrados, o subgrupo de Informática, com saldo de R\$ 10.783.214,28, representa 37,19% da conta Bens Móveis, em seguida, o subgrupo Bens Móveis e utensílios no valor de R\$ 10.178.908,33, equivalente a 35,1% da respectiva conta. No grupo de contas Bens Imóveis, o subgrupo Bens de Uso Especial correspondem a R\$ 169.848.092,21, representando 99,3% do total da conta.

DEMONSTRAÇÃO DO ATIVO IMOBILIZADO	
Conta Contábil - Descrição	Saldo Contábil (SIGEF)
	31/12/2024
1.2.3.1 - Bens Móveis	R\$ 28.992.904,91
1.2.3.8.1.02 (-) Depreciação Acumulada Bens Móveis	-R\$ 12.072.384,72
Total Líquido (móveis)	R\$ 16.920.520,19
1.2.3.2 - Bens Imóveis	R\$ 171.620.525,17
1.2.3.8.1.02 (-) Depreciação Acumulada Bens Imóveis	-R\$ 2.554.176,30
Total Líquido (imóveis)	R\$ 169.066.348,87
Total Ativo Imobilizado	R\$ 185.986.869,06

Fonte: SIGEF/Balancete/2024

Acentua-se ainda, que a depreciação acumulada dos bens móveis, para o período em análise, importa em R\$ 12.072.384,72 e ainda, a depreciação acumulada dos bens imóveis é de R\$ 2.554.176,30.

A metodologia utilizada para depreciação de bens foi regulamentada pela Instrução Normativa nº 001/2023/SG/ALERO, publicada no Diário Oficial nº 205 de 16/11/2023, que dispõe sobre o reconhecimento, mensuração e evidenciação, além dos procedimentos de avaliação, reavaliação, amortização, redução ao valor recuperável, depreciação dos ativos imobilizados e amortização dos intangíveis da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

No exercício de 2024 foi realizado a aquisição de bens móveis e imóveis no valor de R\$ 18.150.971,70, conforme relatório sintético de contabilização do patrimônio.

Em relação às baixas realizadas, identificamos uma redução no montante total de R\$ 56.519,73. Tais baixas foram devidamente documentadas e justificadas no processo 100.014.000104/2024-95.

Comissão de Inventário e Desfazimento

No ano de 2024 foi promulgada a Lei Complementar N° 1.252, de 02/09/2024, na qual cria a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis e Imóveis e de Bens de Consumo no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Com isso, por meio do Ato nº2513/2024-SRH/SG/ALE, publicado no Diário Oficial ALE/RO nº197/2024, foi nomeada a Comissão de Trabalho Temporário de Inventário dos bens patrimoniais que apresentou Relatórios de inventário dos bens patrimoniais da ALERO de 2024 nos autos do processo 100.1721.000099/2024-98, tais como Relatório de bens por setor e responsável e por conta contábil; Balancete Analítico do Almoxarifado; Balancete Sintético do Patrimônio; e Relatório Técnico nº 0346848/2024.

Conforme consta no Relatório Técnico, há 1.482 bens inservíveis alocados em depósito da Antiga Sede do Poder Legislativo. Por este motivo, a ALERO está em



processo de leilão, a fim de dar providências aos referidos bens, conforme processo n. 100.1721.000083/2024-85.

Da confrontação entre os saldos contábeis e o sistema patrimonial

Em análise aos saldos do Ativo Imobilizado, foi identificado divergência entre o saldo contábil de Bens Móveis registrado no SIGEF (1.2.3.1- Bem Móveis) e o Saldo patrimonial registrado no Sistema de Recursos Patrimoniais, conforme detalhada abaixo:

DEMONSTRAÇÃO DO ATIVO IMOBILIZADO			
Conta Contábil - Descrição	Saldo Contábil (SIGEF)	Saldo do Patrimônio	Diferença
	31/12/2024	31/12/2024	31/12/2024
1.2.3.1 - Bens Móveis	R\$ 28.992.904,91	R\$ 17.066.250,58	
1.2.3.8.1.02 (-) Depreciação Acumulada Bens Móveis	-R\$ 12.072.384,72		
Total Líquido (móveis)	R\$ 16.920.520,19	R\$ 17.066.250,58	-R\$ 145.730,39
1.2.3.2 - Bens Imóveis	R\$ 171.620.525,17	R\$ 169.066.348,87	
1.2.3.8.1.02 (-) Depreciação Acumulada Bens Imóveis	-R\$ 2.554.176,30		
Total Líquido (imóveis)	R\$ 169.066.348,87	R\$ 169.066.348,87	R\$ -
Total Ativo Imobilizado	R\$ 185.986.869,06	R\$ 173.000.681,57	-R\$ 145.730,39

Fonte: SIGEF/Balancete/2024 e processo 100.014.000074/2024-17 (ID 0282191)

Constata-se que o valor total de bens móveis no Sistema Patrimonial está maior que o valor de bens móveis registrado no Sistema Contábil. A divergência se trata dos bens móveis baixados na Contabilidade referente a itens inservíveis/não localizados apurado no Inventário de Bens Móveis e Imóveis do ano de 2023, e formalizado no Processo SEI nº 100.1721.000039/2023-94 (Relatório Técnico ID:0136976). Imperioso destacar que os procedimentos administrativos relacionados ao desfazimento de tais ativos no sistema patrimonial ainda não foram conclusos.

6.2.1. Veículos

A frota de veículos oficiais da ALERO é composta por aqueles próprios do Poder Legislativo Estadual e por veículos locados, perfazendo um total de 134 veículos com posição em 31/12/2024, de acordo com as informações constantes no processo 100.014.000002/2025-51.

Em relação ao controle patrimonial de frota de veículos, consta incorporado o total de 51 veículos de tração mecânica, no valor de R\$ 3.722.347,57, já depreciados conforme valores apurados junto à conta contábil 1.2.3.1.1.05 - Veículos.

No ano de 2024, ocorreu a aquisição de cinco veículos para utilização da Assembleia Legislativa de Rondônia com procedimento licitatório ocorrido pelo processo 100.021.000830/2023-38.

Observamos que a Assembleia Legislativa está em processo de transição de frota de veículos próprios para veículos locados. Por este motivo, 46 veículos próprios e antigos da ALE/RO estão sem utilização, aguardando o término do procedimento de leilão com os autos instruídos pelo processo 100.1721.000083/2024-85. Com isso,



dos veículos próprios, apenas os cinco veículos novos estão sendo utilizados, os quais são necessários para o sistema de Segurança Institucional da Assembleia Legislativa.

Em relação aos 83 carros locados, com posição em 31/12/2024, os gabinetes parlamentares dispõem de 48 carros (dois por gabinete), 15 estão à disposição dos outros setores políticos da Casa de Leis e os 20 carros restantes estão disponíveis aos setores administrativos da Casa.

Registra-se que a missão de legislar, investigar irregularidades na aplicação de verbas públicas, destinar emendas parlamentares dentre outras desempenhadas pela Assembleia Legislativa de Rondônia demandam que haja deslocamentos contínuos para o interior do Estado. Por este motivo, a frota de carros dá meios para que as atividades deste Parlamento Estadual sejam desenvolvidas com maior segurança e celeridade, inclusive, em locais de difícil acesso.

A locação de veículos ocorre por meio do Contrato 15/2024 (proc. 100.1723.000068/2024-17) e engloba a manutenção e seguro dos veículos demonstrando maior eficiência para a Gestão desta Augusta Casa de Leis.

No que concerne ao controle de aquisição e consumo de combustível para atender a frota de veículos, sob responsabilidade dos setores administrativos, sejam eles locados ou próprios, verifica-se que no período em análise, foram adquiridos e utilizados o montante de R\$ 565.240,70, de acordo com os dados fornecidos da Superintendência de Logística, por meio do proc. 100.014.000002/2025-51.

Destaca-se que este valor se refere ao combustível, não adentrando as taxas de administração da gerenciadora dos cartões de abastecimento. Registra-se ainda, que o valor do combustível informado pelo setor competente, tem no rol, a despesa de 04 geradores de energia, como se verifica na planilha, ID 0355275.

A despesa com manutenção de veículos preventiva e corretiva em 2024 foi de R\$ 221.269,44, englobando despesas com lavagens, peças de reposição, prestação de serviço e taxa de administração da empresa gerenciadora (processo 100.012.000022/2023-80).

Por fim, registra-se que a Controladoria tem realizado orientações no âmbito da Administração Pública, no sentido de que o veículo próprio ou locado, deve estar devidamente regularizado para circulação, observando os termos do Código Nacional de Trânsito (art. 282, § 3º), cabendo ao Poder Público efetuar pagamento da multa, com posterior regresso ao erário, e nesse caso, com apuração de responsabilidade do condutor do veículo, por meio do processo administrativo, oportunizando o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 5º, LV, da Constituição Federal.

6.3. Bens Intangíveis

A conta contábil 124000000 - INTANGÍVEL apresentou em 31/12/2024 o saldo de 6.863.270,26. No exercício em análise, houve aquisições de softwares no valor de R\$ 6.226.633,69 com intuito de cumprir as exigências advindas da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), como, por exemplo, aumentar a segurança das informações sob guarda desta Casa de Leis, e para aprimorar os



controles internos e rotinas de trabalho dos setores através do uso de tecnologias da informação.

SALDO LÍQUIDO DO ATIVO INTANGÍVEL - 31/12/2024		
Saldo Patrimônio	Saldo Contábil	Diferença
R\$ 6.863.270,26	R\$ 6.863.270,26	R\$ -

7. ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A TERCEIROS – DIÁRIAS E SUPRIMENTOS

No que tange a despesas com diárias, conforme conta contábil 8.9.1.2.9.01 – Controle de Diárias, no exercício de 2024 foram concedidas diárias a servidores e colaboradores eventuais no valor de R\$ 7.434.025,50.

Em análise as contas do Controle de Diárias - SIGEF, verificou-se que as prestações de contas aprovadas de diárias do exercício totalizaram o valor de R\$ 5.066.800,00, conforme tabela abaixo:

CONTROLE DE DIÁRIAS	
Concessão Diárias Antes Da Análise	R\$ 383.757,66
Prestação De Contas Em Análise	R\$ 2.151.052,96
Prestação De Contas Diárias Aprovadas	R\$ 5.066.800,00
Aprovação De Diárias De Exercícios Anteriores	R\$ 2.592.965,32
TOTAL	R\$ 10.194.575,94

Fonte: SIGEF/Balancete/2024

Destaca-se que esta Controladoria tem acompanhado as concessões de diárias por meio do processo 100.014.000049/2023-52, em que foi realizado pedido de esclarecimentos e orientações quanto aos procedimentos adotados pela Divisão de diárias.

Observa-se que no âmbito da Assembleia Legislativa de Rondônia a concessão de diárias seguiu a normativa determinada pela **Resolução nº 486**, publicada no DOE-ALE/RO n. 148 em 20/08/2021 e suas alterações e **Resolução 601/2024**, publicada no DOE-ALE/RO n. 299 em 12/12/2024,

A alocação orçamentária para execução de despesas com diárias - Elemento Despesa: 14 - Diárias Civil, resultam no decorrer de 2024 no montante atualizado de R\$ 8.155.025,00. Desse montante alocado foram pagos o valor R\$ 7.432.425,50, conforme quadro abaixo:

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE DIÁRIAS						
Categoria Econômica: 3 - Despesas Correntes Elemento Despesa: 14 Diárias - Civil						
DOTAÇÃO ATUALIZADA	EMPENHADO	DISPONÍVEL	LIQUIDADADO	PAGO	A LIQUIDAR	A PAGAR
R\$ 8.155.025,00	R\$ 7.432.425,50	R\$ 722.599,50	R\$ 7.432.425,50	R\$ 7.432.425,50	R\$ -	R\$ -

Fonte: SIGEF/Balancete/2024

No que tange às despesas com Suprimento de Fundos, no exercício de 2024 não houve concessão deste tipo de adiantamento no exercício em análise. Os



processos relacionados à prestação de contas de suprimentos de fundos de exercícios anteriores encontram-se instruídos pelo n. 100.021.000415/2023-84 e 100.021.002115/2024-11.

CONTROLE SUPRIMENTO DE FUNDOS	
Controle de Suprimento de Fundos antes da análise	R\$ 0,00
Prestação de Contas em análise	R\$ 0,00
Adiantamentos aprovados	R\$ 0,00
Aprovação de adiantamentos de exercícios anteriores	R\$ 100.000,00
TOTAL	R\$ 100.000,00

Fonte: SIGEF/Balancete/2024

8. DAS CONTRATAÇÕES NO PERÍODO

No exercício de 2024 foram realizadas um total de 20 pregões eletrônicos, 32 contratações diretas e 7 adesões à Ata de registros de preço, com justificativas apresentada conforme TC-06, IN 13/TCER-04. Destacamos que as aquisições de maior relevância em termos de valor estiveram relacionadas às tecnologias da informação. Em relação às dispensas de licitação, houve expressiva quantidade de contratação de treinamentos e cursos de capacitação, demonstrando o interesse da Gestão com a especialização de seus servidores.

No que se relaciona às despesas contraídas por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, da Lei de Licitações, ocorridas no exercício de 2024, de acordo com dados disponibilizados no SIGEF, na Conta de Controle 6.2.2.9.2.02.07 - LICITAÇÃO INEXIGÍVEL (a liquidar), encontra-se registrado a liquidar o saldo de R\$ 155.097,98. Já em relação a Conta Controle 6.2.2.9.2.04.07 - LICITAÇÃO INEXIGÍVEL (a pagar) consta o registro a pagar o valor de R\$ 1.151.151,95.

Em relação às Dispensas de Licitação, nos termos do art. 24 da Lei de Licitações, de acordo com os dados disponibilizados no SIGEF na Conta Controle 6.2.2.9.2.02.06 =OUTRAS DISPENSAS DE LICITAÇÃO (a liquidar), encontra-se registrado a liquidar o montante de R\$ 343.802,49. Já na conta 6.2.2.9.2.04.06 =OUTRAS DISPENSAS DE LICITAÇÃO (a pagar), consta como a pagar o montante de R\$ 2.067.847,00, a título de despesas contratadas e executadas através da modalidade de Dispensa de Licitação.

DISPENSAS DE LICITAÇÃO	
CONTA CONTÁBIL	SALDO
6.2.2.9.2.02.07 = LICITAÇÃO INEXIGÍVEL (A LIQUIDAR)	R\$ 155.097,98
6.2.2.9.2.04.07 = LICITAÇÃO INEXIGÍVEL (A PAGAR)	R\$ 1.151.151,95
6.2.2.9.2.02.06 =OUTRAS DISPENSAS DE LICITAÇÃO (A LIQUIDAR)	R\$ 343.802,49
6.2.2.9.2.04.06 =OUTRAS DISPENSAS DE LICITAÇÃO (A PAGAR)	R\$ 2.067.847,00
TOTAL	R\$ 3.717.899,42

Fonte:SIGEF

Destaca-se que tais contratações por meio de Dispensa de Licitação foram submetidas à apreciação e parecer favorável exarado pela Douta Advocacia Geral da Assembleia Legislativa, que de acordo com a Lei Complementar Estadual n.



1.056/2020 tem a competência para manifestar-se quanto à legalidade dos atos praticados, com os Avisos de Dispensa de Licitação e Inexigibilidades de Licitação, devidamente autorizados pela autoridade competente e publicados em Diário Oficial, nos termos da legislação vigente.

8.1. Da execução contratual

Para manutenção e execução das atividades desta Casa de Leis, encontravam-se firmados, no exercício de 2024, 89 acordos, como contratos, termos de cooperação e convênios firmados com a finalidade de aquisições de bens, prestação de serviços, dentre outros, conforme ID 0373963 – processo 100.014.000014/2025-85.

Importa frisar que a maioria dos acordos acima mencionados estão sob os cuidados da Secretaria Administrativa, compreendendo a Superintendência de Tecnologia da Informação e de Logística. Também há contratos que são gerenciados por outras Secretarias tais como Secretaria de Engenharia, Secretaria de Segurança Institucional, Superintendência de Comunicação Social e Departamento de Cerimonial.

No intuito de enquadrar as rotinas e fluxos a Lei Federal 14.133/2021, a Assembleia Legislativa de Rondônia criou elaborou e aprovou a Resolução 593 publicada em DO-e-ALE/RO n. 205 em 06/11/2024, que regulamenta o processo licitatório, e gestão e fiscalização de contratos à luz da normativa federal vigente.

No que tange especificamente aos aspectos de fiscalização de Contrato, de acordo com Lei Complementar 1056/2020, art. 28, estão criadas **comissões administrativas permanentes para fiscalização, acompanhamento e recebimento** conforme segue:

- I – Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Engenharia;
- II – Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços;
- III – Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Publicidade;
- IV – Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Estágio e Menor Aprendiz; e
- V – Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Informática.

Além das comissões citadas, ainda existem comissões de recebimento e fiscalização temporárias que são criadas para acompanhamento de processos específicos, como por exemplo, processo de serviço de copa e cozinha e de agente de portaria.

9. AVALIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA

A Transparência Ativa, prevista Lei Federal nº 12.527/2011 – LAI, tem como função precípua realizar a gestão da Transparência Direta por meio do Portal da Transparência, sitio institucional para a divulgação de dados e informações de natureza orçamentária e financeira.



No exercício de 2024, a Assembleia Legislativa de Rondônia, através da Secretaria de Planejamento e da Controladoria, monitorou a inclusão e a atualização das informações no Portal conforme processo 100.022.000001/2023-45, e 100.014.000015/2023-68.

Destacamos que no dia 17/05/2024 foi encaminhado ao TCE-RO o Levantamento Nacional de Transparência Pública desta Augusta Casa de Leis, realizado pela Controladoria por meio de checklist padrão do Controle Externo. Nela, o Portal da ALE/RO atingiu o índice de 97,39%, com classificação diamante. Observa-se que este levantamento foi reavaliado pelo Tribunal de Contas de Rondônia e pela ATRICON permanecendo como **DIAMANTE** com índice de 95,02%.

Para alcance deste índice, correções foram realizadas no Portal da Transparência de Rondônia, no intuito de tornar efetivo os direitos previstos aos cidadãos pela LAI, em sintonia com recentes normativos. Para aprimorar ainda mais a Transparência, a ALE/RO criou Comissão de Trabalho Temporária Multidisciplinar, para adequação desta Casa à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Em relação à Transparência Passiva, a ALERO disponibiliza Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, que é prestado pela Ouvidoria Administrativa por meio do Sistema Fala.BR, e-mail, telefone e presencialmente. O sistema Fala.BR é uma plataforma integrada de ouvidoria e acesso à informação desenvolvida pela Controladoria-Geral da União (CGU) e disponibilizada à vários órgãos públicos, dentre os quais a ALE/RO é parte signatária.

O acesso aos canais de comunicação pode ser encontrado no Portal Transparência da ALE/RO na seção denominada “Fale conosco”, bem como na página principal do site institucional da Assembleia Legislativa de Rondônia: <https://www.al.ro.leg.br/>.

Nesse sentido, destaca-se que no exercício de 2024 a Ouvidoria Administrativa da ALERO recebeu 157 pedidos de informação, dos quais 142 estão em fase concluída e apenas 3 solicitações em fase de tramitação. Além disso, foram encaminhadas 12 denúncias já atendidas, com exceção de uma em tramitação e 19 comunicações.

10. DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO 2024

Segundo o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, 9ª edição, as demonstrações contábeis compreendem o seguinte conjunto: Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstrações das Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e Notas Explicativas.

As demonstrações contábeis desta Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, referente ao exercício de 2024 foram devidamente publicadas no dia 25/03/2024, Diário Oficial nº 55 da ALE/RO.

A publicação inclui Declaração de conformidade emitida pelo contador responsável, assegurando a fidedignidade dos atos e fatos contábeis, financeiros e patrimoniais, bem como conformidade com os padrões estabelecidos Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC TSP 11,12,13 e17, além das legislações aplicáveis, quais sejam, a Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Complementar Federal nº 101/2000.



10.1 Testes de consistência

Com o propósito de garantir a fidedignidade das informações inseridas nas demonstrações contábeis foram conduzidos os testes de consistências, parte integrante da análise do Tribunal de Contas, conhecidos como papéis de trabalho.

A seguir, serão expostos os testes que avaliam de maneira objetiva os dados que se relacionam nos demonstrativos, os quais devem ser correspondentes em determinado momento.

Teste 01 - Saldo da conta Caixa e Equivalentes de Caixa

Este primeiro teste, referente a Caixa e Equivalentes de Caixa, tem como objetivo avaliar os recebimentos e pagamentos associados ao Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e ainda o Balanço Patrimonial:

PT 01 – Conformidade das Demonstrações Contábeis	
Teste de Saldo da conta Caixa e Equivalente de caixa	PT 01
Descrição	Valor (R\$)
1.Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário)	R\$ 9.755.564,410
2.Despesa Pagas (Balanço Orçamentário)	R\$ 397.590.340,38
3.Transferencia financeira recebida (BF) + Recebimento extraorçamentários (BF)	R\$ 677.576.483,54
4. Inscrição de Restos a Pagar Processados e Não Processados (BF)	R\$ 29.001.152,72
5. Transferencia financeira concedidas (BF) + Pagamentos extraorçamentário (BF)	R\$ 230.700.907,86
7.Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1-2)	-R\$ 387.834.775,97
8.Variação da disponibilidade decorrente da execução extraorçamentária (3-4-5)	R\$ 417.874.422,96
9. Variação do período apurada (7+8)	R\$ 30.039.646,99
10. Geração Líquida de Valores Restituíveis (apurada no Balanço Patrimonial*)	R\$ 0,00
11.Saldo Inicial de Caixa e Equivalente de Caixa (SF do Balanço Patrimonial do exercício anterior)	R\$ 65.462.234,15
12.Saldo Final de Caixa e Equivalente de Caixa apurado (9-10+11)	R\$ 95.501.881,14
13.Saldo Final de Caixa e Equivalente de Caixa no Balanço Patrimonial	R\$ 95.501.881,14
14.Resultado (12-13) confere? 0 = Sim / Outros Valores = Não (inconsistência)	R\$ 0,00

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal -SIGEF

Teste 02- Saldo dos resultados acumulados

Este teste refere-se aos resultados acumulados, ou seja, realiza o confronto entre o resultado patrimonial apurado no exercício pelas variações patrimoniais na Demonstração das Variações Patrimoniais e o resultado acumulado do Balanço Patrimonial, considerando o valor transferido no procedimento de encerramento do exercício.

PT 02 – Conformidade Do Balanço Patrimonial e DVP.	
Teste de Saldo dos resultados acumulados	PT 02
Descrição	Valor (R\$)
1.Variação Patrimonial Aumentativa (DVP)	R\$ 447.185.958,06
2.Variação Patrimonial Diminutiva (DVP)	R\$ 445.195.915,35
3.Resultado Patrimonial apurado no período (1 – 2)	R\$ 1.990.042,71
4.Resultado Evidenciado na DVP	R\$ 1.990.042,71
5.Resultado (3 – 4) Confere ? 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	R\$ 0,00
6.Resultado Acumulados (Exercício anterior – Balanço Patrimonial)	-R\$ 524.900.324,56
7.Saldo (variação) dos ajustes de exercícios anteriores (Exercício Atual – Balanço Patrimonial)	R\$ 46.678.674,63
8.Resultado Acumulados apurado no período (3+6+7)	-R\$ 476.231.607,22
9.Resultado Acumulados demonstrado no Balanço Patrimonial	-R\$ 476.231.607,22
10.Resultado (8-9) Confere? 0 = Sim Outros valores = Não (inconsistência)	R\$ -

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal -SIGEF



Teste 03- Consistência entre o Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanente

A análise do Teste 03 é relativa aos ativos e passivos financeiros e permanentes, com o quadro principal do Balanço Patrimonial e com informações complementares do Balanço Orçamentário e Financeiro.

PT 03 - Consistência entre o Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes e o Balanço Patrimonial	PT 03
Descrição	Valor (R\$)
1.Ativo Financeiro (Balanço Patrimonial)	R\$ 95.501.881,14
2.Ativo Permanente (Balanço Patrimonial)	R\$ 195.886.319,44
3.Ativo Total de acordo com lei nº 4320/1964 (1 + 2)	R\$ 291.388.200,58
4.Ativo Circulante (Balanço Patrimonial – Quadro Principal)	R\$ 98.341.008,38
5.Ativo Não Circulante (Balanço Patrimonial – Quadro Principal)	R\$ 193.047.192,20
6.Ativo Total de acordo com o MCASP (4+5)	R\$ 291.388.200,58
7. Resultado (3-6) Confere? 0 = Sim Outros valores = Não (inconsistência)	R\$ 0,00
8.Passivo Financeiro (Balanço Patrimonial)	R\$ 36.141.136,39
9.Passivo Permanente (Balanço Patrimonial)	R\$ 712.581.870,70
10.Passivo Total de acordo com a Lei nº 4.320/1964 (8+9)	R\$ 748.723.007,09
11.Passivo Circulante (Balanço Patrimonial – Quadro Principal)	R\$ 13.169.130,00
12. Passivo Não Circulante (Balanço Patrimonial – Quadro Principal)	R\$ 709.628.355,96
13.Restos a Pagar Não Processados (Coluna “F” do anexo 1 – Balanço Orçamentário)	R\$ 616.350,48
14. Restos a Pagar Não Processados inscrito no exercício (Balanço Financeiro)	R\$ 25.316.398,48
15.Resto a Pagar Não Processados em Liquidação (Balançete)	R\$ 0,00
16.Passivo Total acordo com o MCASP ajustado em razão dos RP não processados (11+12+13+14-15)	R\$ 748.730.234,92
Resultado (10-15) Confere? 0 = Sim Outros valores = Não (inconsistência)	R\$ 0,00

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal -SIGEF

Teste 04- Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanente

A verificação do teste 4 consiste no resultado entre o ativo e passivo financeiro e o saldo do quadro do Superávit/déficit do Balanço Patrimonial:

PT 04 – ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES X SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO					
Ativos e Passivos Financeiro e Permanente			Superávit/Déficit Financeiro		
+ 1. ATIVO FINANCEIRO	R\$	95.501.881,14	TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	R\$	59.360.744,75
- 2. PASSIVO FINANCEIRO	R\$	36.141.136,39			
= TOTAL	R\$	59.360.744,75	TOTAL	R\$	59.360.744,75
Conclusão - Sem inconsistência					

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal -SIGEF

Teste 05 - Balanço Patrimonial X DFC X Balanço Financeiro

Quanto ao teste 5, este tem o intuito de comparar os valores inseridos em caixa e equivalente de caixa do Balanço Patrimonial, Demonstração dos Fluxos de Caixa e Balanço Financeiro:



PT 05 - BALANÇO PATRIMONIAL X DFC X BALANÇO FINANCEIRO					
Balanço patrimonial		DFC		Balanço Financeiro	
Caixa e Equivalentes de Caixa	R\$ 95.501.881,14	Caixa e Equivalentes de Caixa	R\$ 95.501.881,14	Caixa e Equivalentes de Caixa	R\$ 95.501.881,14
TOTAL	R\$ 95.501.881,14	TOTAL	R\$ 95.501.881,14	TOTAL	R\$ 95.501.881,14
Conclusão - Sem inconsistência					

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal -SIGEF

Teste 06 - Balanço Orçamentário X Demonstração de Caixa

O teste 6 avalia as receitas arrecadadas no balanço orçamentário com as receitas ingressadas no caixa da Demonstração dos Fluxos de Caixa.

PT 06 – Consistência Técnica Balanço Orçamentário X Demonstração dos Fluxos de Caixa			
Balanço Orçamentário		Demonstração dos Fluxos de Caixa	
(+) Receita Tributária		(+) Receita Tributária	
(+) Receita de Contribuições		(+) Receita de Contribuições	
(+) Receita Patrimonial	R\$ 7.688.456,11	(+) Receita Patrimonial	R\$ 371.373,70
(+) Receita Agropecuária		(+) Receita Agropecuária	
(+) Receita Industrial		(+) Receita Industrial	
(+) Receita de Serviços		(+) Receita de Serviços	
(+) Transferências Correntes		(+) Remuneração das Disponibilidades	R\$ 7.317.082,41
(+) Transferências Intragovernamentais (saldo do quadro de transferência do DFD)	R\$ 648.575.330,82	(+) Outras Receitas Derivadas e Originárias	R\$ 2.067.108,30
(+) Transferências de Capital		(+) Transferências Recebidas	R\$ 434.424.849,63
(+) Transferências Financeiras Recebidas	R\$ 2.067.108,30	(+) Outros ingressos operacionais	R\$ 214.150.481,19
(+) Outras Receitas Correntes			
(+) Outras Receitas de Capital			
(+) Operações de Crédito		(+) Operações de Crédito	
(+) Alienação de Bens		(+) Alienação de Bens	
TOTAL	R\$ 658.330.895,23	TOTAL	R\$ 658.330.895,23
Conclusão - Sem inconsistência			

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal -SIGEF

Teste 07 - Saldo da Demonstração dos Fluxos de Caixa

O teste 7 também examina caixa e equivalente de caixa, mas sobre a visão de quatro demonstrativos: Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial e Demonstração dos Fluxos de Caixa:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

PT 07 - Teste de Saldo da Demonstração dos Fluxos de Caixa	
Descrição	Valor (R\$)
1.Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário)	R\$ 9.755.564,41
2.Despesa Pagas (Balanço Orçamentário)	R\$ 397.590.340,38
3.Transferencia financeira recebida + recebimento extraorçamentários (BF)	R\$ 677.576.483,54
4.Transferencia financeira concedidas + pagamentos extraorçamentário (BF)	R\$ 230.700.907,86
5.Inscrição de Restos a Pagar Processado e Não Processado	R\$ 29.001.152,72
6.Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentaria (1-2)	-R\$ 387.834.775,97
7.Variação da disponibilidade decorrente da execução extraorçamentaria (3-4-5)	R\$ 417.874.422,96
8. Variação do período apurada (6 + 7)	R\$ 30.039.646,99
9. Geração Líquida de Caixa Equivalente de Caixa (DFC)	R\$ 30.039.646,99
10.Geração Líquida de Valores Restituíveis (apurada no Balanço Patrimonial*)	R\$ 0,00
11.Resultado (8-9-10) confere? 0 = Sim / Outros Valores = Não (inconsistência)	-R\$ 0,00
12.Caixa e Equivalente de Caixa Inicial (Balanço Patrimonial - SF do Exercício anterior)	R\$ 65.462.234,15
13.Caixa e Equivalente de Caixa Inicial (DFC do exercício Anterior)	R\$ 65.462.234,15
14. Resultado (12-13) confere? 0 = Sim / Outros Valores = Não (inconsistência)	R\$ 0,00
15.Caixa e Equivalente de Caixa Final (Balanço Patrimonial – SF Exercício Atual)	R\$ 95.501.881,14
16.Caixa e Equivalente de Caixa Final (DFC – SF Exercício Atual)	R\$ 95.501.881,14
17. Resultado (15-16) confere? 0 = Sim / Outros Valores = Não (inconsistência)	R\$ 0,00

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal -SIGEF

Teste 08 - Receitas Realizadas

No teste 8 observa-se as receitas arrecadadas no Balanço Orçamentário com as receitas orçamentárias ingressadas no Balanço Financeiro.

PT 08 – Receitas Realizadas			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		BALANÇO FINANCEIRO	
Receitas Correntes (I)	R\$ 9.755.564,41	Receita Ordinária	R\$ 9.415.994,28
Receitas de Capital (II)	R\$ -	Receita Vinculada	R\$ 339.570,13
		(-) Dedução da Receita Orçamentária	-
TOTAL	R\$ 9.755.564,41	TOTAL	R\$ 9.755.564,41
Conclusão - Sem inconsistência			

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal -SIGEF



11. DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS

Em atenção às diretrizes contidas no Manual de Orientação das Prestações de Contas Anuais, 5º Edição, sabendo que cabe ao Órgão Central de Controle Interno apoiar o Controle Externo no exercício da sua missão institucional, e o monitoramento, ao longo do exercício das determinações exaradas pela Corte de Contas, alertando as unidades quanto às providências e prazos, segue o registro analítico das ações realizadas pela Assembleia Legislativa, quanto às determinações e orientações do Tribunal de Contas de Rondônia.

12.1 Acórdão APL-TC 00196/24 - Proc. 03101/23/TCE/RO

O processo n. 3101/23/TCE-RO foi instruído com a finalidade de verificação da regularidade de despesas efetuadas em regime de suprimento de fundos pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia. Destaca-se que as concessões de suprimentos pela ALE/RO estavam em sua totalidade registradas no processo 100.021.000415/2023-84.

Mediante a apuração, a Corte de Contas detectou irregularidades de natureza grave tais como: utilização, em proveito próprio, de recursos que foram disponibilizados em regime de suprimento de fundos; prestação de contas de maneira intempestiva; aquisições de objetos de mesma natureza e de mesmo ramo, caracterizando fracionamento de despesa e fuga ao devido processo licitatório.

Diante do exposto, o APL-TC 00196/24 determinou no item IV que:

*Determinar à **Assembleia Legislativa**, por seu Presidente **Marcelo Cruz da Silva** (CPF n. ***.308.482-**), que adote as providências que se revelarem necessárias para adequar o sistema de controle interno com o objetivo de prevenir a ocorrência de irregularidades da mesma natureza das apuradas neste processo, como indicado no item I deste acórdão, devendo informar essas ações em sua prestação de contas do exercício presente (APL-TC 00196/24 - Proc. 03101/23/TCE/RO)*

Destacamos que a concessão de suprimento de fundo na Assembleia Legislativa de Rondônia foi regulamentada pela Resolução 528/23 entrando em vigor em 01 de março de 2023. Após este marco, as únicas concessões em tal regime realizada pela ALE/RO foram estas em análise.

Portanto, após ser proferido o Acórdão epigrafado não houve a concessão de novos adiantamentos de suprimento de fundo, tendo a alta administração realizado controle interno rigoroso na análise para autorização, observando a real necessidade e o cumprimento das exigências legais para concessão do mesmo.

Assim, esta Augusta casa de Leis não mais incorreu na referida infringência legal, cumprindo integralmente a determinação do Tribunal de Contas de Rondônia.

12.2 Decisão Monocrática n. 00131/24-GCJEPPM – Proc. n. 03566/24

O processo n. 03566/24/TCE-RO consiste em Procedimento Apuratório Preliminar que tem por objeto a apuração de denúncia expondo possíveis irregularidades no procedimento de Concorrência Presencial Nº 001/2024/PPP/ALE/RO. Salientamos que a Decisão Monocrática nº 0131/2024-GCJEPPM procedeu com o arquivamento do PAP, conforme item I da parte dispositiva do referido ato decisório.



No item II da DM n. 131/24, determinou-se a intimação do Presidente da ALE/RO, assim como da Controladora Geral da ALE/RO para que incluam tópico específico nos relatórios de gestão, registros analíticos de providências adotadas, referente ao objeto do procedimento Apuratório, consoante trecho abaixo:

II - Determinar ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, Marcelo Cruz da Silva - CPF nº. ***.308.482-**, ou quem vier a lhe substituir, que faça constar em tópico específico junto aos relatórios de gestão que integram a prestação de contas da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - exercício 2024, os registros analíticos das providências adotadas em relação à informação de irregularidade objeto do presente Procedimento Apuratório Preliminar, com fundamento no §1º do art. 9º da Resolução nº 291/2019/TCE-RO.

O processo licitatório em comento visa contratar empresa especializada no serviço de publicidade institucional prestados por intermédio de agência de propaganda à Assembleia Legislativa de Rondônia.

A denúncia realizada abrange três possíveis irregularidades presentes no edital de licitação e seus anexos, a saber: vedação em consórcio imotivada; minuta de contrato omissa em aspectos relacionados a condições de pagamento; e limitação da competitividade devido à atestado de capacidade técnica.

Observamos que o processo de contratação em comento está suspenso da forma, "sine die", na fase em que se encontra, com aviso de suspensão publicado no dia 07/01/2025 no DO-e-ALE/RO n. 04.

Diante dos fatos, a Controladoria enviou Memorando 0382638/2024 nos autos do processo 100.021.001971/2024-59 à Advocacia Geral, à Secretaria de Comunicação (setor demandante) e à Secretaria de Compras e Licitações alertando quanto às possíveis irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas de Rondônia para que tomem providências, caso necessárias, para adequação do processo licitatório em comento, realizando o devido controle de legalidade dos atos preparatórios da licitação.

Em resposta, a Advocacia Geral, que já havia feito controle de legalidade da fase de planejamento da licitação por meio do Parecer Jurídico nº 0269604/2024, inferiu no Despacho nº 0396346/2025:

Da: ADV-GERAL/ADV-BORGES

Para: CONTROLADORIA

Processo nº: 100.021.001971/2024-59

Assunto: Resposta ao Memorando da Controladoria-Geral da ALE/RO [0382638](#)

DESPACHO FUNDAMENTADO

Trata-se de análise dos autos encaminhados pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, relativos à denúncia feita pela empresa Lotus Representante Comercial Ltda, que apontou possíveis irregularidades no edital da Concorrência Presencial nº 001/2024/PPP/ALÉ/RO, objetivando a contratação de serviços de publicidade institucional pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Em atenção ao Ofício nº 1955/24-DP-SPJ e à Decisão Monocrática nº 00131/24-GCJEPPM, após detida análise da documentação acostada e dos esclarecimentos prestados pela Secretaria de Comunicação da Casa, cumpre destacar os seguintes pontos relevantes:

a) Quanto à vedação à participação de consórcios:

O item 16.6.3 do Termo de Referência apresenta justificativa técnica suficiente e adequada para a vedação de consórcios. Ressalta-se que a integralidade e unicidade do serviço justifica essa decisão administrativa, uma vez que visa garantir a eficiência operacional, clareza na gestão contratual e responsabilidade direta da contratada quanto ao resultado final dos serviços prestados, conforme permitido pela Lei nº 14.133/2021.

b) Em relação às condições de pagamento e tributação:

Verifica-se que o edital é claro quanto à responsabilidade da contratada em apresentar propostas considerando integralmente todos os custos inerentes à prestação dos serviços, conforme modelo previsto no Anexo III do Edital. Ademais, está devidamente explicitado na Cláusula Nona da minuta do contrato que todas as retenções tributárias pertinentes serão efetuadas pela contratante, em consonância com a legislação vigente.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

c) Sobre os requisitos para comprovação técnica:

A exigência de comprovação técnica correspondente a 50% do valor do objeto contratual é respaldada pelo art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021, sendo medida razoável e proporcional ao vulto da contratação. Ressalte-se que a exigência visa garantir a segurança operacional, a capacidade técnica e financeira da empresa contratada, protegendo assim o interesse público.

Registre-se ainda a transcrição literal da análise realizada pelo corpo técnico do TCE/RO quanto aos pontos levantados na denúncia ([0318585](#) - páginas 06 e 07 da decisão):

(...) Vejamos cada uma das irregularidades noticiadas.

a) Restrição a competitividade em face da proibição de formação de consórcios, sem justificativa.

40. De início, enfatizamos que a concorrência presencial n. 001/2024 é regida pela Lei n. 12.232/10 e, de forma complementar, pelas leis 4.680/1965 e 14.133/2021 (Preâmbulo do edital – ID - 1665073, p. 1). Logo, a afirmativa do comunicante que houve afronta ao disposto no art. 33 da Lei n. 8666/93 não procede.

41. Localizamos no edital, itens 1.7.10 e 2.6.1.7 (ID 1665073, págs. 2-3), condição que veda a participação na licitação de interessados em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

42. No art. 15 da NLLC, há previsão de que a admissão de consórcios nas licitações públicas é regra, enquanto que a vedação exceção. A proibição da participação de consórcios pode ocorrer mediante justificativa no processo licitatório.

43. Analisando o Termo de Referência (Item 16.6.3 - ID 1665316, págs. 19-20), verificamos que a ALE/RO elaborou justificativa para a vedação da participação de consórcios, logo, o requisito formal para proibição da participação de consórcio foi cumprido, não sendo o caso de, nesta análise preliminar, avaliar o mérito dos motivos alegados.

b) Restrição a competitividade em face da omissão, no contrato, de condições de pagamento.

44. O comunicante narra que o instrumento de contrato não contempla diversos aspectos relevantes, dando a entender que são vários, entretanto, relata como suposta ilegalidade, apenas, que o edital não especifica qual a forma de recolhimento do imposto de renda pelas agências de propaganda e a composição das parcelas para o seu cálculo, o que afetaria na formulação das propostas.

45. Analisando o edital da licitação, verificamos que ele traz, como anexo, um modelo de planilha que não é formado por campos a serem preenchidos com valores (Anexo III), mas constitui-se em explicações quanto ao conteúdo que a planilha a ser elaborada pelos licitantes deve conter e, uma declaração de integralidade de custos (Anexo VIII), na qual o licitante declara que em seu preço estão incluídas todas as possíveis despesas.

46. Assim, numa análise perfunctória, é possível concluir que a planilha de custos anexada ao edital em voga constitui-se em um modelo a ser aprimorado pelos licitantes, a qual deve prever todos os custos, inclusive impostos e contribuições.

47. A forma e a composição dos valores sobre os quais devem incidir o imposto de renda são regulamentados por legislação própria e, seu cálculo, para empresas, tem por fato gerador o lucro real ou presumido do exercício.

48. Sem adentrar ao mérito, nesta rasa análise, é possível verificar que a não especificação da forma ou composição da base de cálculo para o pagamento de imposto de renda pelo futuro contratado, a qual tem previsão em lei, não irradia efeitos sobre a formulação das propostas dos licitantes. c) Restrição a competitividade em face da exigência de comprovação técnica com requisitos elevados

49. A licitação em voga tem por objeto a contratação de publicidade institucional, e será julgada pelo critério de técnica e preço. As regras de habilitação relativas a qualificação técnica estão previstas no item 7.15 do edital (ID 1665073, págs. 16-17).

50. Segundo a regra estabelecida no citado item do instrumento convocatório, há exigência de que o licitante interessado comprove haver prestado serviços correspondentes a 50% do objeto em disputa, sendo admitida a somatória de atestados.

51. Nas peças disponíveis, edital (ID 1665073) e termo de referência (ID 1665316), não identificamos justificativa para o percentual exigido, entretanto, o percentual exigido, 50%, tem amparo no §2º, do art. 67, da Lei n. 14.133/2021, in verbis: § 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

52. Assim, observamos que as alegações de supostas ilegalidades não são plausíveis.

A referida análise foi reiterada nos fundamentos do Conselheiro do TCE/RO subscritor da decisão monocrática ([0318585](#) - páginas 10 e 11 da decisão):

18. O controle, após análise preliminar da denúncia, concluiu que as alegações não eram plausíveis, pois os fatos apontados como ilegais pela empresa já encontravam respaldo na legislação.

- especificamente, a empresa questionou a vedação à participação de consórcios, a falta de clareza nas condições de pagamento e a exigência de comprovação técnica com requisitos elevados.

- no entanto, o TCE-RO verificou que a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia (ALE/RO) havia justificado a vedação aos consórcios, que a planilha de custos anexa ao edital permitia a inclusão de todos os custos, incluindo impostos e contribuições, e que a exigência de atestados com valor correspondente a 50% do objeto da licitação estava amparada na Lei nº. 14.133/2021.

19. Dessa forma, a ausência de ilegalidade aparente resultou na classificação "SEM gravidade" para o caso, levando à pontuação 1 na matriz GUT para os critérios de Gravidade, Urgência e Tendência.

Além disso, houve manifestação formal e aprofundada pela Superintendência de Comunicação Social da ALE/RO ([0337616](#)) quanto aos fatos narrados na denúncia.

Diante do exposto, conclui-se que não há razões jurídicas ou técnicas que indiquem qualquer ilegalidade aparente capaz de comprometer a regularidade do certame em questão, entendendo-se estarem suficientemente atendidas as providências para fins de elaboração dos citados registros analíticos.

Recomenda-se, portanto, que a Controladoria Geral dê ciência destas conclusões nos relatórios de gestão e preste esclarecimentos ao Tribunal de Contas, reafirmando o compromisso da Assembleia Legislativa com a legalidade, transparência e eficiência em suas contratações públicas.

Porto Velho/RO, 13 de março de 2025

ARTHUR NOBRE BORGES
Advogado ALE/RO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

(visto e ratificado)
LUCIANO JOSÉ DA SILVA
Advogado GERAL ALE/RO



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Jose da Silva, Advogado Geral**, em 17/03/2025, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Nobre Borges, Advogado(a)**, em 17/03/2025, às 22:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.a.l.ro.leg.br/validar>, informando o código verificador **0396346** e o código CRC **C4EE6D0A**.

Referência: Processo nº 100.021.001971/2024-59

SEI nº 0396346

Diante do exposto, conclui-se que o item II da Decisão Monocrática n. 131/24-GCJEPPM foi cumprido em sua totalidade.

12.3 Decisão Monocrática N. 16/2025-GCJEPPM - Proc. 3790/24

O processo n. 03790/24/TCE-RO consiste em Procedimento Apuratório Preliminar que tem por objeto a apuração de comunicação à Ouvidoria da Corte de Contas expondo supostas irregularidades relativas à concessão de diárias em decorrência de premiação do evento denominado "gincana do conhecimento" a estagiários da ALE/RO. Salientamos que a Decisão Monocrática acostada nos autos procedeu com o arquivamento do PAP, conforme item I da parte dispositiva do referido ato decisório.

No item II da DM n. 16/25, determinou-se a intimação do Presidente da ALE/RO, assim como da Controladora Geral da ALE/RO para que incluam tópico específico nos relatórios de gestão, registros analíticos de providências adotadas, referente ao objeto do procedimento Apuratório, consoante trecho abaixo:

II - Determinar ao Presidente da Assembleia Legislativa, Marcelo Cruz da Silva - CPF nº. ***. 308.482-**, e a Controladora-Geral da ALE-RO, Tereza Borges Rodrigues - CPF nº. ***. 140.472-**, ou quem vier a lhes substituir, que façam constar em tópico específico junto aos relatórios de gestão que integram a prestação de contas da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, os registros analíticos das providências adotadas em relação à informação de irregularidade objeto do presente Procedimento Apuratório Preliminar, com fundamento no §1º do art. 9º da Resolução nº 291/2019/TCE-RO, atentando-se para as disposições da IN 68/2018/TCE-RO, caso ocorrido dano ao erário; (Proc. n. 03790/24/TCE-RO, ID 1704487).

Conforme determinação do Tribunal de Contas, comunicamos que, neste exercício de 2025, foi instaurado o Processo nº 100.021.000349/2025-12, em cumprimento à Decisão Monocrática mencionada.

Para atender a determinação do Tribunal, foi encaminhado o Memorando nº 0380342/2025-ALE aos setores competentes, incluindo a Secretaria Geral, a 1ª Secretaria, a Advocacia Geral e a Divisão de Controle de Diárias no qual a Controladoria emite um ALERTA quanto à vedação do pagamento de diárias a



estagiários, uma vez que estes não se enquadram como colaboradores eventuais, conforme definido pela legislação vigente e pelas orientações do TCE.

Adicionalmente, serão acompanhados os processos de concessão de diárias, com o objetivo de prevenir a repetição de situações similares e assegurar o estrito cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis.

12.4 Decisão Monocrática 0116/2023/GCVCS – Proc. 869/22/TCE-RO

O processo nº 869/22/TCE-RO consiste em Procedimento Apuratório Preliminar acerca de “possíveis irregularidades nas concessões de diárias sem finalidade pública; supostas fraudes em comprovações de verbas parlamentares e na realização de despesas relativas aos processos administrativos nº 27737/2021 e 828/2024 em que figura como parte interessada a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia”.

No item III da parte dispositiva da DM 0116/2023 determinou-se que:

III - Determinar a Notificação do Senhor Marcelo Cruz da Silva (CPF nº. ***.308.482-**) Presidente da ALE/RO, e a Sra. Tereza Borges Rodrigues (CPF nº. ***.140.472-**), Controladora Geral da ALE/RO, ou de quem lhes vier a substituir, dando-lhes conhecimento deste feito para que, dentro de suas respectivas competências, adotem medidas administrativas com o fim de reforçar as ações do Sistema de Controle Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, prevenindo a ocorrência de concessões de diárias sem finalidade pública, alertando-os que a omissão no dever de cumprir, caracteriza inobservância aos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade, dispostos no caput do art. 37 da Constituição Federal, bem como impõe responsabilidade conjunta pelos descumprimentos ou irregularidades que por ventura possam decorrer em face da inação no cumprimento de suas competências, conforme fundamentos deste Decisum. (DM 0116/2023-GCVCS/TCERO)

Conforme determinação da Corte de Contas, informamos que, no ano de 2023, foi elaborado o Manual de Concessão de Diárias durante a gestão do então Ordenador de Despesas, Sr. Roger André Fernandes. No entanto, como medida cautelar, o referido manual foi submetido à apreciação do atual Ordenador de Despesas, Sr. Arildo Lopes da Silva, para análise e atualização das informações.

Durante o processo de elaboração do manual, constatou-se a existência de lacunas na Resolução nº 486/2021, que trata da concessão de diárias, especialmente no que diz respeito às competências e às providências aplicáveis em casos de irregularidades na prestação de contas pelos beneficiários. Essas lacunas impossibilitaram o cumprimento integral das diretrizes estabelecidas pela DM 0116/2023, tornando necessária a revisão da resolução.

Diante disso, foi promovido, em conjunto com os setores envolvidos no fluxo processual de concessão de diárias, alteração da Resolução vigente à época, cujo objetivo principal foi definir competências e procedimentos claros para situações de não conformidade nas prestações de contas.

Em dezembro de 2024, foi implementada a nova Resolução nº 601/2024 publicada no DOE-ALE/RO n. 299 em 12/12/2024, que regulamenta a concessão de diárias e estabelece diretrizes objetivamente definida para controle e fiscalização, conforme registrado no Processo nº 100.012.000345/2023-73.

Adicionalmente, como parte das iniciativas de controle, foi implementado um checklist padronizado, a ser utilizado como instrumento obrigatório pela Secretaria Geral para a autorização de diárias. O checklist e as ações relacionadas à sua



implementação estão registrados no Processo nº 100.014.000049/2023-52, que acompanha exclusivamente essa medida.

Nº	DESCRIÇÃO	BASE LEGAL	CONFORMIDADE			OBSERVAÇÕES
			SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	
01	No caso de viagens para distritos ou demais localidades, o tomador irá transcorrer, para ida, mais de 100 km entre o local de trabalho e o destino final?	Resolução nº601/2024, § 2º do artigo 1º				
02	No caso de Servidores lotados em comissão permanente, a autorização foi deliberada em ata e limitado a dois servidores?	Resolução nº601/2024, § 7º do artigo 1º				
03	No caso de solicitação de mais de 7 diárias ininterruptas a cada beneficiário, consta aprovação da Mesa Diretora em casos excepcionais e devidamente justificados?	Resolução nº601/2024, §3º do artigo 5º				
04	No caso de solicitação de viagens internacionais, consta aprovação da Mesa Diretora, em que a ordenação da despesa pela autoridade competente somente poderá ocorrer depois dessa autorização?	Resolução nº601/2024, artigo 12				
05	O memorando de solicitação contém descrição sintética do serviço a ser executado e a duração do afastamento?	Resolução nº601/2024, artigo 2º				
06	O memorando de solicitação está assinado pelo beneficiário e pela chefia imediata?	Resolução nº601/2024, artigo 2º, inciso I				
07	Existe compatibilidade entre os motivos do deslocamento e o interesse público?	Resolução nº601/2024, artigo 2º, inciso I				
08	Existe correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo efetivo ou com as atividades desempenhadas no exercício da função gratificada ou do cargo em comissão?	Resolução nº601/2024, artigo 2º, inciso II				
09	As diárias foram solicitadas com antecedência mínima de 7 (sete) dias?	Resolução nº601/2024, art. 5º				
10	O memorando contém nome, endereço, conta corrente, CPF, cargo ou função?	Resolução nº601/2024, artigo 2º				
11	Em casos de já saber o transporte a ser utilizado, os autos estão instruídos com Carteira Nacional de Habilitação - CNH do condutor e Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV	Resolução nº601/2024, inc. I do §1º do artigo 2º				
12	Na hipótese de veículo oficial, nos casos de já saber o transporte a ser utilizado, os autos estão instruídos com a declaração de que o servidor não conduzirá o veículo em companhia de terceiros alheios à missão institucional	Resolução nº601/2024, inc. II do §1º do artigo 2º				
13	Na hipótese de veículo particular, nos casos de já saber o transporte a ser utilizado, os autos estão instruídos com a declaração de que o combustível a ser utilizado durante todo o deslocamento correrá por conta exclusiva do beneficiário.	Resolução nº601/2024, inc. III do §1º do artigo 2º				
14	Nas viagens interestaduais e internacionais o parlamentar foi acompanhado por até 1 (um) servidor? Foi justificada e comprovada a necessidade do assessoramento?	Resolução nº601/2024, artigo 3º.				
15	No caso de capacitação profissional e afins está sendo solicitado o deslocamento de até 2 servidores? Em caso negativo, foi devidamente justificado o excedente pela chefia imediata?	Resolução nº601/2024, do §1º do artigo 4º				
16	No caso de capacitação profissional e afins, existe correlação entre a causa do deslocamento e as atribuições do cargo, nos termos do previsto no inciso II do artigo 2º?	Resolução nº601/2024, artigo 4º				
17	Os autos estão instruídos conforme as exigências de documentos exigidos na Resolução 601/24	Resolução nº601/2024, artigo 21				

Por fim, com base nas disposições atualizadas da resolução, iniciaremos a elaboração do novo Manual de Concessão de Diárias, alinhado às exigências da DM 0116/2023, no decorrer do exercício de 2025.

12.5 Acórdão APL-TC 00017/23 - ITEM II - PROC N. 02657/20

O APL-TC 00017/2023 foi proferido no Processo nº 02657/20, que trata de uma auditoria de conformidade determinada pela Portaria TCE-RO nº 174/2020, posteriormente alterada pelas Portarias TCE-RO nº 360/2020.

No item II, da parte dispositiva do referido acórdão, foi estabelecida a seguinte determinação:



II – Determinar a notificação do Excelentíssimo Senhor Marcelo Cruz da Silva, Presidente da ALE/RO, e do Senhor Roger André Fernandes, Secretário-Geral da ALE/RO, ou de quem lhes vier a substituir, para que atendam ao disposto no item X, “a” a “l”, da DM 0216/2020/GCVCS/TC-RO, evitando também incorrer na irregularidade descrita no item V da mencionada decisão (rotatividade excessiva nas contratações de servidores comissionados exclusivos – turnover); e, por interpretação sistêmica, implementem todos os requisitos legais estabelecidos na legislação estadual, sobretudo na Lei Complementar n. 68/92, quando da contratação de servidores comissionados, com o destaque para a exigência de inspeção médica, de modo a comprovar a aptidão física e mental destes, além de efetivar a assinatura dos termos de posse, sob pena de incorrerem na sanção prevista no art. 55, IV, da Lei Complementar n. 154/96, cujo cumprimento será aferido em futuro exame realizado por este Tribunal de Contas;

Destacamos que a determinação foi cumprida, com as seguintes providências: em 17 de outubro de 2024, conforme podemos verificar no print a seguir, fora criada por meio do Ato nº2627/2024-SUP-RH/ALERO, Comissão de Trabalho Temporária para capacitação de servidores no desempenho de suas funções e atualização das normativas e leis desta Assembleia Legislativa/RO:

ATO Nº 2627/2024-SUP-RH/ALERO

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.28 do §4º da LC nº 1056/2020, publicado em 28 de fevereiro, e, considerando o Processo SEI nº 100.014.000081/2024-19, resolve:

DETERMINAR, a instauração da Comissão de Trabalho Temporária para capacitação de servidores no desempenho de suas funções e atualização das normativas e leis desta Assembleia Legislativa/RO.

NOMEAR, para compor a referida comissão, os servidores relacionados, a contar de 17 de outubro de 2024.

Presidente: ZAINE DO NASCIMENTO OLIVEIRA

Membros: MARIA MARILU DO ROSARIO DE BARROS SILVEIRA
CLEUCINEIDE DE OLIVEIRA SANTANA
EMERSON JUNIOR SALES LIRA
ROBERTA BERGONZINI

Suplentes: ARIANA PAULA AYRES FELIX DE ALMEIDA
MARIA ANA PAULA FERREIRA DA SILVA
PATRICIA MARGARIDA OLIVEIRA COSTA

A Comissão Reuniu-se em 24/10/2024, conforme Ata do Processo (ID 0304987, PROC. SEI nº 100.014.000081/2024-19), expedindo o MEMO. 001/CTTCS/2024 (ID 0306572) que recomenda ao Ilustríssimo Senhor Ordenador de Despesas, o que segue:

Recomendação:

1. Alteração do §1º do artigo 13º da Lei Complementar nº 1056/2020, para inclusão do item I - Termo de Posse, modelo abaixo:



TERMO DE POSSE

A Superintendente de Recursos Humanos da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, tendo em vista o disposto no artigo 13, §1º da Lei Complementar nº 1.056, de 28 de fevereiro de 2020, **EMPOSSA**, com efeitos a partir da vigência do ato de investidura, o (a) Senhor (a) _____, nomeado pelo Ato nº _____, de _____, de _____, publicado no Diário Oficial Eletrônico da ALE/RO, para exercer o cargo de provimento em comissão de _____. Momento em que o (a) mesmo (a) apresentou a Declaração de Bens, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e assumiu o compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições inerentes ao cargo, passando a integrar o Quadro Gerencial de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia. Para constar, foi lavrado o presente TERMO DE POSSE.

2. Alteração do §2º do artigo 13º da Lei Complementar nº 1056/2020, inclusão do item XXIII – Atestado de Capacidade Física e Mental;

Conforme pedido da Comissão, foi alterada a Lei Complementar nº1.056/2020, publicada no DOE-RO nº33 de 18/02/2025, print a seguir:

GOVERNADORIA - CASA CIVIL

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.267, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera a Lei Complementar nº 1.056, de 26 de fevereiro de 2020, que “Estabelece a Estrutura Organizacional Político-Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

“Art. 13

§ 1º A nomeação ocorrerá após o cumprimento das exigências legais e das formalidades estabelecidas pela Secretaria de Recursos Humanos.

§ 2º

.....

XXIII - Termo de Posse, conforme modelo adotado pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia; e

XXIV - Atestado de Capacidade Física e Mental.

Diante do exposto, no que se refere à inclusão do Termo de Posse e Atestado de capacidade física e mental no rol de documentos para admissão de pessoas em cargos comissionados, a determinação da Corte de Contas foi cumprida. No que se refere ao atendimento ao disposto no item X, “a” a “l”, da DM 0216/2020/GCVCS/TC-RO, veremos a seguir os itens de a), b) c) e j), levando em consideração que os outros itens já foram descritos em sua integralidade na Prestação de Contas de 2023, protocolizado ao TCE/RO no dia 10/09/2024 sob o n. 5512/2024.



12.6 DM 0216/2020/GCVCS/TC-RO – ITEM X - letra a) - PROC N. 02657/20

A DM 0216/2020/GCVCS/TC-RO trata de uma decisão resultante de uma auditoria de conformidade, determinada pela Portaria TCE-RO nº 174/2020, posteriormente alterada pela Portaria TCE-RO nº 360/2020. O trabalho teve como objeto dois eixos principais: a **análise dos atos de gestão relacionados ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia (ALE/RO)** no exercício de 2019; e a **verificação das despesas com pessoal decorrentes desses atos**, totalizando recursos fiscalizados no montante de R\$ 159.736.057,95 (cento e cinquenta e nove milhões, setecentos e trinta e seis mil, cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

Ocorre que, no item X, letra “a”, da parte dispositiva da DM 0216/2020, foi determinada a seguinte medida:

"X – Determinar a Notificação do Excelentíssimo Senhor Laerte Gomes, na qualidade de presidente e gestor da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia (ALE/RO), para que adote ações administrativas visando à implementação das medidas abaixo dispostas:

a) definir e estruturar os controles internos e manuais de rotinas, capazes de avaliar o desempenho das atividades diárias realizadas por Assessores e Assistentes Parlamentares que exerçam trabalhos externos, incluindo a verificação de cumprimento da jornada legal de trabalho e as respectivas atribuições do cargo para o qual foram nomeados, em saneamento ao achado A2 do relatório de auditoria (fls. 20026/20037, ID 959508), no qual se observou o descumprimento da jornada de trabalho por servidores da ALE/RO, bem como a ausência de comprovação de finalidade pública por parte de Assessores e Assistentes Parlamentares que atuam fora da sede do Poder Legislativo, uma vez que tais agentes públicos têm atuado como representantes dos Deputados em eventos particulares (aniversários, churrascos, velórios, campeonatos, sorteios, cultos, visita a obras privadas), sem demonstrarem, de maneira clara, quais as demandas sociais atendidas;"

Observamos que a decisão foi parcialmente cumprida conforme segue. Em 17 de outubro de 2024, conforme podemos verificar no print a seguir, fora criada através do Ato nº2627/2024-SUP-RH/ALERO, Comissão de Trabalho Temporária para capacitação de servidores no desempenho de suas funções e atualização das normativas e leis desta Assembleia Legislativa/RO:

ATO Nº 2627/2024-SUP-RH/ALERO	
O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.28 do §4º da LC nº 1056/2020, publicado em 28 de fevereiro, e, considerando o Processo SEI nº 100.014.000081/2024-19, resolve:	
DETERMINAR , a instauração da Comissão de Trabalho Temporária para capacitação de servidores no desempenho de suas funções e atualização das normativas e leis desta Assembleia Legislativa/RO.	
NOMEAR , para compor a referida comissão, os servidores relacionados, a contar de 17 de outubro de 2024.	
Presidente:	ZAINE DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Membros:	MARIA MARILU DO ROSARIO DE BARROS SILVEIRA CLEUCINEIDE DE OLIVEIRA SANTANA EMERSON JUNIOR SALES LIRA ROBERTA BERGONZINI
Suplentes:	ARIANA PAULA AYRES FELIX DE ALMEIDA MARIA ANA PAULA FERREIRA DA SILVA PATRICIA MARGARIDA OLIVEIRA COSTA

A Comissão Reuniu-se em 24/10/2024, conforme Ata ID 0304987 do Processo SEI nº 100.014.000081/2024-19, e através da ata da primeira reunião da comissão de



trabalho temporária deliberou por desenvolver as atividades conforme demonstrada abaixo:

- 1.(...);
- 2.(...);
3. Atualização da IN nº06/2020 nos moldes da LC 1056/2020;
4. Atualização do Manual de fluxos de processos RH nos moldes da LC 1056/2020;

Esta comissão examinou e debateu item por item, e consolidamos o seguinte entendimento:

(...)

3. Quanto atualização da IN nº06/2020 nos moldes da LC 1056/2020, ficou determinado que os membros da Controladoria Geral que estão nesta comissão, fará os devidos ajustes após a alteração sugerida da Lei Complementar nº1.056/2020; que se encontra em fase inicial, visto que a Lei complementar fora alterada em 18/02/2025.
4. Quanto atualização do Manual de fluxos de processos RH nos moldes da LC 1056/2020, ficou determinado que os membros da Superintendência de Recursos Humanos que estão nesta comissão, fará os devidos ajustes após a alteração sugerida da Lei Complementar nº1.056/2020; aguardando resposta do RH.

Em ato contínuo fora expedindo o MEMO. 003/CTTCS/2024 (ID 0308355) que recomenda ao Ilustríssimo Senhor Ordenador de Despesas, o que segue:

RECOMENDAÇÃO:

1. Alteração da Resolução nº 349/2016 e anexos I e II, conforme modelo sugerido pela SRH no ID [0286059](#):

Em 12/12/2024 foi publicado no DOE-ALERO a Resolução nº600 de 10 de dezembro de 2024 que dispõe sobre a regulamentação da jornada de trabalho, lotação, comprovação das atividades e atribuições específicas dos ocupantes dos Cargos de Assessor Parlamentar e Assessor Técnico lotados nos Gabinetes dos Deputados da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, revoga a Resolução nº 349, de 29 de junho de 2016, e dá outras providências.

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS ASSESSOR PARLAMENTAR e ASSESSOR TÉCNICO

CARGO: ASSESSOR PARLAMENTAR

ESCOLARIDADE MÍNIMA: Por todos que possam exercer a cidadania, conforme artigo 14 da CF/88 e artigo 27, IV, § 4º da Resolução nº 23.405/2014 TSE.

ATRIBUIÇÕES:

I - prestar assistência e assessoramento político a membros do Poder, aos membros da Mesa Diretora, Líderes de Partidos Políticos, Bloco ou Governo, nas Comissões Regimentais Permanentes e



Temporárias da ALERO, com fulcro no elemento de confiança que precede sua nomeação;

II - prestar assessoria no planejamento, organização e supervisão das atividades parlamentares, interna e externamente, nas questões de sua área de atuação e de conhecimento;

III - identificar as principais lideranças sociais em determinada região, visando facilitar o processo de comunicação, bem como os encontros com o parlamentar;

IV - promover a intermediação entre o parlamentar e as lideranças sociais ou comunitárias, com as quais ele possua alguma relação ou deseja estabelecer um relacionamento;

V - organizar eventos, como conferência, congresso, audiência, entre outros, com o objetivo de garantir maior atuação política e dar visibilidade a assuntos de interesse da comunidade;

VI - assessorar o parlamentar em reuniões políticas, audiências públicas e em compromissos oficiais;

VII - assessorar o parlamentar na adoção de medidas que propiciem a harmonização das iniciativas junto aos diferentes órgãos governamentais;

VIII - representar o parlamentar, quando delegado por ele, em eventos e visitas junto à comunidades, vilarejos, povos ribeirinhos, hospitais, escolas, etc., a fim de captar demandas e buscar mecanismos para atender ao clamor social;

IX -relatar ao parlamentar, por escrito, sobre todas as visitas realizadas, indicando a pretensão da comunidade;

X - executar outras tarefas correlatas de assessoramento parlamentar, inclusive externamente quando houver necessidade, cumprindo-as sob orientação pessoal do parlamentar.

CARGO: ASSESSOR TÉCNICO

ESCOLARIDADE MÍNIMA: Por todos que possam exercer a cidadania, conforme artigo 14 da CF/88 e artigo 27, IV, § 4º da Resolução nº 23.405/2014 TSE.

ATRIBUIÇÕES:

I - prestar assistência e assessoramento técnico a membros do Poder, aos membros da Mesa Diretora, Líderes de Partidos Políticos, Bloco ou Governo, nas Comissões Regimentais Permanentes e Temporárias da ALERO, com fulcro no elemento de confiança que precede sua nomeação;

II - prestar assessoria no planejamento, organização e supervisão das atividades parlamentares, interna e externamente, nas questões de sua área de atuação e de conhecimento;

III - assessorar o parlamentar nas reuniões de comissões, audiências públicas e em compromissos oficiais;

IV - assessorar a elaboração de minutas de matérias legislativas, tais como proposições, pareceres, votos, requerimentos, recursos, emendas e projetos de lei;

V - prestar assessoramento ao parlamentar na elaboração de discursos, pronunciamentos, mensagens e exposições de motivos quando necessário;

VI - assessorar a realização de estudos e pesquisas no âmbito da atuação do gabinete parlamentar visando conhecer a opinião da comunidade a respeito dos projetos de lei de autoria do parlamentar, bem como o desenvolvimento de projetos que tenham relação com os interesses da comunidade;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

VII - executar outras tarefas correlatas de assessoramento técnico, inclusive externamente quando houver necessidade, cumprindo-as sob orientação pessoal do parlamentar;

CARGO: ASSESSOR PARLAMENTAR (ATUAÇÃO EXTERNA)

ESCOLARIDADE MÍNIMA: Por todos que possam exercer a cidadania, conforme artigo 14 da CF/88 e artigo 27, IV, § 4º da Resolução nº 23.405/2014 TSE.

ATRIBUIÇÕES:

I - realizar suas tarefas fora da atuação administrativa do Gabinete Parlamentar e do Escritório Político situado no Município de atuação do Parlamentar;

II - representar o Parlamentar nas visitas realizadas à sociedade, a fim de captar a necessidade social de determinadas comunidades, vilarejos, ribeirinhos, hospitais, escolas, etc., e assim buscar mecanismos para atender o clamor social;

III - relatar ao Parlamentar, por escrito, sobre todas as visitas realizadas, indicando a pretensão da Comunidade;

IV - em seu relatório, poderá apresentar planejamento, organização e supervisão das atividades Parlamentares que poderão ser desenvolvidas em favor da comunidade e/ou instituição;

V - os servidores indicados para esse tipo de trabalho são pessoas incluídas no mesmo meio social, a fim de garantir maior proximidade com a sociedade e possuir facilidade de transmitir a informação e captar a necessidade da comunidade; e

VI - outras atribuições pertinentes ao cargo e designadas pelo superior.



ANEXO II

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

DADOS DO SERVIDOR			
Lotação/Gabinete:			
Nome do Servidor(a):			
Matrícula:		CPF:	
Município de Atuação:		Cargo:	

ATIVIDADES REALIZADAS	
ATIVIDADE EXTERNA - 1	
Nome da Pessoa, Comunidade ou Órgão Visitado:	DATA: __/__/__
MOTIVO DA VISITA	
RELATO DETALHADO DAS DEMANDAS	
ANEXOS (ATAS DE REUNIÃO, FOTOGRAFIAS, E-MAILS, VIDEOCONFERÊNCIAS)	

Declaração:

Declaro para os fins legais que me responsabilizo integralmente pela veracidade das informações prestadas no presente relatório, sob pena das medidas cabíveis Civil, Criminal e Administrativamente.

Declaro que estou ciente que tenho de realizar no mínimo 5 atividades/visitas por mês.

Declaro para os devidos fins que tenho ciência que não é considerado como atividade laboral as seguintes atividades: representação em festas, torneios, colação de grau, velórios e igrejas, dentre outras dessa natureza, ou qualquer atividade que não esteja relacionada ao atendimento do interesse público.

Observações:

O presente relatório deverá possuir obrigatoriamente como anexo:

- Comprovação da visita (atas de reunião, fotografias, e-mails, videoconferências);
- Comprovação de encaminhamento da demanda social ao respectivo Gabinete parlamentar;
- No caso de trabalho interno, citar e anexar cópia da atribuição desenvolvida.

Data do recebimento do relatório pelo responsável: __/__/__

Servidor	Certificação do Chefe de Gabinete (nos casos de servidores lotados em gabinetes)	Certificação parlamentar

Diante do exposto, constatamos que a Assembleia Legislativa instituiu Relatório de Atividades Externas mais detalhado e criterioso, a respeito do tema ora abordado. Quanto à atualização dos manuais e rotinas de análise dessas atividades, no intuito de fortalecer os controles internos, verificamos que a Comissão instituída para tal finalidade ainda providenciará o que foi determinado, estando em seu plano de atividades como demonstrado anteriormente.



No plano de atividades da referida Comissão, também está prevista, até o final do primeiro semestre de 2025, a realização de treinamentos voltados aos servidores e assessores externos, com o objetivo de capacitá-los quanto à correta execução de suas atividades, ao preenchimento adequado dos documentos comprobatórios, incluindo o relatório de atividades e os encaminhamentos das demandas coletadas para os gabinetes parlamentares.

Ademais, também serão repassadas orientações aos chefes de gabinete sobre a implementação e o controle das atividades dos assessores externos, bem como sobre os critérios para a análise e aceitação dos documentos comprobatórios, visando a maior eficiência e transparência nos processos administrativos.

12.7 DM 0216/2020/GCVCS/TC-RO – ITEM X - letra b) - PROC N. 02657/20

A DM 0216/2020/GCVCS/TC-RO trata-se de uma decisão resultante de uma auditoria de conformidade, determinada pela Portaria TCE-RO nº 174/2020, posteriormente alterada pela Portaria TCE-RO nº 360/2020. A referida auditoria teve como objeto dois eixos principais: a análise dos atos de gestão relacionados ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia (ALER/RO) no exercício de 2019; e a verificação das despesas com pessoal decorrentes desses atos, totalizando recursos fiscalizados no montante de R\$ 159.736.057,95.

No item X, letra “b”, da parte dispositiva da DM 0216/2020, foi determinada a seguinte medida:

"X – Determinar a Notificação do Excelentíssimo Senhor Laerte Gomes, na qualidade de presidente e gestor da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia (ALE/RO), para que adote ações administrativas visando à implementação das medidas abaixo dispostas:

b) padronizar a elaboração de relatórios de atividades, em saneamento ao achado A2 do relatório de auditoria (fls. 20026/20037, ID 959508), os quais devem ser claros e legíveis, contendo, no mínimo:

b.1) Nome do servidor;

b.2) CPF;

b.3) Matrícula;

b.4) Lotação;

b.5) Município de atuação;

b.6) Atividade realizada, contendo no mínimo:

b.6.1) data;

b.6.2) nome da pessoa, comunidade ou órgão visitado;

b.6.3) motivo da visita (Ex. 1: o Plantio de Abacaxis foi visitado por solicitação do proprietário Sr. Américo Ventura, em vista de necessidades para escoamento da produção; Ex. 2: apresentação de devolutiva do Gabinete sobre a demanda);

b.6.4) relato detalhado das demandas (reduzir a termo as solicitações, necessidades e anseios da população visitada, esclarecendo: o demandado necessita da “ajuda” da ALE/RO para o quê?);

b.7) Comprovação da visita (atas de reunião, fotografias, e-mails, videoconferências);

b.8) Comprovação de encaminhamento da demanda social ao respectivo Gabinete Parlamentar (a análise devolutiva do Gabinete sobre a demanda, ou monitoramento desta, também pode ser objeto de visita posterior à comunidade/pessoa/órgão, caso em que o Assessor seguirá novamente o passo-a-passo sugerido);

b.9) No caso de trabalho interno, citar e anexar ao relatório de atividades cópia da atribuição desenvolvida;



A determinação da Corte de Contas foi cumprida por meio da Resolução nº 600/2024 publicada, em DO-e-ALE de 12/12/2024, que dispõe sobre a regulamentação da jornada de trabalho, lotação, comprovação das atividades e atribuições específicas dos ocupantes dos Cargos de Assessor Parlamentar e Assessor Técnico lotados nos Gabinetes dos Deputados da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, e que revoga a Resolução nº 349, de 29 de junho de 2016, e dá outras providências.

O Anexo II da referida Resolução altera o Relatório de Atividades Externas, conforme segue:

ANEXO II

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

DADOS DO SERVIDOR			
Lotação/Gabinete:			
Nome do Servidor(a):			
Matrícula:		CPF:	
Município de Atuação:		Cargo:	

ATIVIDADES REALIZADAS

ATIVIDADE EXTERNA - I	
Nome da Pessoa, Comunidade ou Órgão Visitado:	DATA: __/__/__
MOTIVO DA VISITA	
RELATO DETALHADO DAS DEMANDAS	
ANEXOS (ATAS DE REUNIÃO, FOTOGRAFIAS, E-MAILS, VIDEOCONFERÊNCIAS)	

Declaração:

Declaro para os fins legais que me responsabilizo integralmente pela veracidade das informações prestadas no presente relatório, sob pena das medidas cabíveis Civil, Criminal e Administrativamente.

Declaro que estou ciente que tenho de realizar no mínimo 5 atividades/visitas por mês.

Declaro para os devidos fins que tenho ciência que não é considerado como atividade laboral as seguintes atividades: representação em festas, torneios, colação de grau, velórios e igrejas, dentre outras dessa natureza, ou qualquer atividade que não esteja relacionada ao atendimento do interesse público.

Observações:

O presente relatório deverá possuir obrigatoriamente como anexo:

- Comprovação da visita (atas de reunião, fotografias, e-mails, videoconferências);
- Comprovação de encaminhamento da demanda social ao respectivo Gabinete parlamentar;
- No caso de trabalho interno, citar e anexar cópia da atribuição desenvolvida.

Data do recebimento do relatório pelo responsável: __/__/__

Servidor	Certificação do Chefe de Gabinete (nos casos de servidores lotados em gabinetes)	Certificação parlamentar



Constata-se que o Anexo II da Resolução supra contém as informações determinadas pela Corte de Contas, conforme detalhamento a seguir, cumprindo integralmente a Decisão retrocitada:

- b.1) Nome do servidor; (presente)
- b.2) CPF; (presente)
- b.3) Matrícula; (presente)
- b.4) Lotação; (presente)
- b.5) Município de atuação; (presente)
- b.6) Atividade realizada, contendo no mínimo: (presente)
 - b.6.1) data; (presente)
 - b.6.2) nome da pessoa, comunidade ou órgão visitado; (presente)
 - b.6.3) motivo da visita (presente)
 - b.6.4) relato detalhado das demandas (presente)
- b.7) Comprovação da visita (atas de reunião, fotografias, e-mails, videoconferências); (presente no tópico 2 do anexo II)
- b.8) Comprovação de encaminhamento da demanda social ao respectivo Gabinete Parlamentar; (presente)
- b.9) No caso de trabalho interno, citar e anexar ao relatório de atividades cópia da atribuição desenvolvida; (presente)

Por fim, como citado no item 12.6, está prevista, até o final do primeiro semestre de 2025, a realização de treinamentos voltados aos servidores e assessores externos, com o objetivo de capacitá-los quanto à correta execução de suas atividades, ao preenchimento adequado dos documentos comprobatórios, incluindo o relatório de atividades e os encaminhamentos das demandas coletadas para os gabinetes parlamentares.

Ademais, também serão repassadas orientações aos chefes de gabinete sobre a implementação e o controle das atividades dos assessores externos, bem como sobre os critérios para a análise e aceitação dos documentos comprobatórios, visando a maior eficiência e transparência nos processos administrativos.

12.8 DM 0216/2020/GCVCS/TC-RO – ITEM X - letra c) - PROC N. 02657/20

A DM 0216/2020/GCVCS/TC-RO trata-se de decisão resultante de uma auditoria de conformidade, determinada pela Portaria TCE-RO nº 174/2020, posteriormente alterada pela Portaria TCE-RO nº 360/2020. O trabalho teve como objeto dois eixos principais: a análise dos atos de gestão relacionados ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia (ALE/RO) no exercício de 2019; e a



verificação das despesas com pessoal decorrentes desses atos, totalizando recursos fiscalizados no montante de R\$ 159.736.057,95.

No item X, letra “c”, da parte dispositiva da DM 0216/2020, foi determinada a seguinte medida:

"X – Determinar a Notificação do Excelentíssimo Senhor Laerte Gomes, na qualidade de presidente e gestor da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia (ALE/RO), para que adote ações administrativas visando à implementação das medidas abaixo dispostas:

c) Estabelecer que atividades de representação em festas, torneios, colação de grau, velórios e igrejas, dentre outras dessa natureza, devem ser desconsideradas como atividade laboral, em saneamento ao achado A2 do relatório de auditoria;

A determinação foi cumprida integralmente, tendo em vista que consta no Relatório de Atividades externas instituída pelo Anexo II da Resolução nº 600/2024, que os servidores estão cientes e devem declarar que não é atividade laboral a representação em festas, torneios, colação de grau, velórios e igrejas dentre outras dessa natureza, conforme print a seguir:

Declaração:

Declaro para os fins legais que me responsabilizo integralmente pela veracidade das informações prestadas no presente relatório, sob pena das medidas cabíveis Civil, Criminal e Administrativamente.

Declaro que estou ciente que tenho de realizar no mínimo 5 atividades/visitas por mês.

Declaro para os devidos fins que tenho ciência que não é considerado como atividade laboral as seguintes atividades: representação em festas, torneios, colação de grau, velórios e igrejas, dentre outras dessa natureza, ou qualquer atividade que não esteja relacionada ao atendimento do interesse público.

Por fim, como citado no item 12.6, está prevista, até o final do primeiro semestre de 2025, a realização de treinamentos voltados aos servidores e assessores externos, com o objetivo de capacitá-los quanto à correta execução de suas atividades, ao preenchimento adequado dos documentos comprobatórios, incluindo o relatório de atividades e os encaminhamentos das demandas coletadas para os gabinetes parlamentares.

Ademais, também serão repassadas orientações aos chefes de gabinete sobre a implementação e o controle das atividades dos assessores externos, bem como sobre os critérios para a análise e aceitação dos documentos comprobatórios, visando a maior eficiência e transparência nos processos administrativos.

12.9 DM 216/2020 GCVCS/TC-RO – ITEM X - letra j) – Proc. N. 02657/20

A DM 0216/2020/GCVCS/TC-RO trata-se de decisão resultante de uma auditoria de conformidade, determinada pela Portaria TCE-RO nº 174/2020, posteriormente alterada pela Portaria TCE-RO nº 360/2020. A referida auditoria teve como objeto dois eixos principais: a análise dos atos de gestão relacionados ao quadro de pessoal da



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia (ALE/RO) no exercício de 2019; e a verificação das despesas com pessoal decorrentes desses atos, totalizando recursos fiscalizados no montante de R\$ 159.736.057,95.

Ocorre que, no item X, letra “j”, da parte dispositiva da DM 0216/2020, foi determinada a seguinte medida:

“X – Determinar a Notificação do Excelentíssimo Senhor Laerte Gomes, na qualidade de presidente e gestor da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia (ALE/RO), para que adote ações administrativas visando à implementação das medidas abaixo dispostas:

j) proceder ao levantamento de todos os pagamentos realizados sob a rubrica 29 e à apuração dos valores eventualmente não recolhidos a título de Imposto sobre a Renda (IRPF) e Contribuição Previdenciária (IPERON), bem como efetivar a correta classificação e contabilização das despesas de pessoal, considerando a natureza jurídica das rubricas da folha de pagamento, em saneamento ao achado A9 do relatório de auditoria (fls. 20058/20060, ID 959508), referendado nos fundamentos desta decisão;

Diante do achado de Auditoria realizado pelo TCE-RO, concernentes aos pagamentos efetuados aos servidores e ex-servidores deste Poder Legislativo, a título de “diferença salarial indenizada (rubrica 29)”, no exercício de 2019, tendo sido autorizado os pagamentos de forma parcelada, com apenas uma autorização com pagamento integral, foi devidamente promovida em ambos os casos, as retenções da contribuição previdenciária e recolhidas para o IPERON, conforme se comprova na Ficha Pagamentos e Retenções IPERON (ID 0279617) - anexo IV, o qual foi protocolizado junto ao TCE/RO no dia 10/09/2024 sob o n. 5512/2024.

Quanto à apuração dos valores não retidos a título do IRRF, por se tratar de rendimentos recebidos cumulativamente (RRA), sendo aqueles que se referem a anos-calendários anteriores ao do recebimento, em razão disso, tem tratamento tributário específico, e quando submetidos os cálculos nos moldes do RRA, observou-se que na imensa maioria dos valores pagos não atingem os valores para a retenção do IRRF, apenas em alguns casos.

Mesmo tratando-se de valores ínfimos, foi instruído o processo SEI nº 100.271.000197/2024-17, o qual foi realizada a apuração individual dos devidos valores de imposto de renda a serem pagos, os quais foram devidamente recolhidos, conforme ANEXO II.

13. DA CONCLUSÃO

DA FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 70, parágrafo único, prevê que prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumira obrigações de natureza pecuniária.



Em consonância com o disposto no artigo 51, incisos I, II, III da Constituição Estadual e Lei Complementar nº 1.056/2020, em seu Anexo VII, seção XIII, define a Controladoria Geral como o Órgão de Controle Interno da Assembleia Legislativa. Além disso, conforme o mencionado dispositivo legal e seu anexo VII, seção XIII, Item 1, Inciso VIII, atribui à Controladoria Interna a responsabilidade de "emitir Relatório de Auditoria anual e Certificação Anual de Gestão".

Segundo as disposições contidas no art. 7, da Instrução Normativa TCE-RO nº 013/2004, a Assembleia Legislativa, por meio de seu titular, encaminhará a Prestação de Contas Anual ao TCE/RO, até 31 de março do ano subsequente, com as demonstrações dos resultados gerais, na forma dos anexos e demonstrativos estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/64, artigo 101, e demais legislação aplicáveis.

Feitas estas considerações iniciais, procedemos à descrição da análise conduzida pela Controladoria Interna, no cumprimento de suas competências e atribuições legais.

Salienta-se que o presente Relatório, abrangeu os aspectos relacionados a gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial conforme os requisitos previstos na Constituição Estadual e normativas relacionadas, sendo verificados os componentes relevantes acerca da Prestação de Contas da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

No que concerne à execução orçamentária desta Unidade Gestora – ALE/RO, evidenciou-se desempenho na execução do orçamento no percentual de 85,90%, com base na despesa empenhada.

Quanto à avaliação de resultados da Execução Orçamentária/Financeira, em relação à eficiência e eficácia, inferiu-se que a gestão foi eficaz, tanto no alcance das metas físicas quanto na execução orçamentária. Adicionalmente, em relação ao resultado da eficiência, constatou-se que todas as ações foram avaliadas como eficientes, em observância com as disposições estabelecidas na Constituição Estadual.

Diante do superávit apresentado no resultado orçamentário, observamos equilíbrio na execução orçamentária, em consonância aos preceitos e dispositivos legais vigentes, em especial a Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Frente aos dados apresentados no Balanço Patrimonial, apurando superávit financeiro referente ao exercício de 2024, constatamos o equilíbrio financeiro, em conformidade com a legislação aplicável à execução orçamentária e financeira, nos termos do art. 74, II da Constituição Federal, c/c o § 1º, do art. 1º, da LC n. 101, de 2000.

Concernente às despesas com pessoal, o Poder Legislativo encerrou o 3º quadrimestre de 2024 com um percentual de 1,55% em relação à Receita Corrente Líquida do Estado. Nesse sentido, não ultrapassou nenhum dos limites estabelecidos na LRF, atendendo às normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade



na gestão fiscal, exigidos pela Lei Complementar Federal nº. 101/2000, bem como atendeu o disposto no artigo 55, §2º, da citada Lei.

As demonstrações contábeis referentes ao exercício de 2024 e notas explicativas emitidas pela Superintendência de Contabilidade apresentam os elementos estabelecidos pelas normativas aplicáveis, incluindo a declaração de conformidade do contador responsável. Os testes de consistências não apresentaram ocorrências, garantindo a confiabilidade das informações inseridas, em conformidade com Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e Lei Federal nº 4.320/64. Além disso, foram devidamente publicadas em DO-e-ALE/RO, cumprindo o princípio constitucional da transparência.

DA CONCLUSÃO

Destarte, a Controladoria Geral, em conformidade com o art. 51, incisos I, II, III da Constituição Estadual e artigo 9º, Inciso III, da Lei Complementar nº 1056/2020, está diretamente subordinada à Presidência da ALERO, compreendendo as atividades de Auditoria, Fiscalização de Gestão e Contabilidade. Ademais, não foram constatadas evidências que indiquem a desconformidade das informações apuradas e apresentadas no decorrer do exercício de 2024.

Diante do exposto, entende-se que os atos praticados na limitação do escopo, encontram-se nos parâmetros de regularidade da gestão, não possuindo distorções relevantes e significativas de modo a promover impacto ao Exercício de 2024.

É o que nos compete relatar.

Porto Velho-RO, 24 de março de 2024.

GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA
Controlador Geral – ALE/RO

Documento assinado digitalmente
gov.br GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA
Data: 27/03/2025 12:34:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ZAINE DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Diretor DGOFP – ALE/RO

Documento assinado digitalmente
gov.br ZAINE DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Data: 27/03/2025 12:22:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CALIL MACHADO SANTANA
Chefe da DANTC – ALE/RO

Documento assinado digitalmente
gov.br CALIL MACHADO SANTANA
Data: 27/03/2025 12:04:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANA BEATRIZ MÁXIMO FONTENELE ARAGÃO
Analista Legislativo – ALE/RO

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA BEATRIZ MÁXIMO FONTENELE ARAGAO
Data: 27/03/2025 11:56:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ANEXO I

METODOLOGIA UTILIZADA PARA ANÁLISE DA EFICÁCIA, DA EFICIÊNCIA E DA EFETIVIDADE DOS PROGRAMAS

I) Quanto à eficácia dos Projetos, Ações orçamentárias e Programas:

No que tange à avaliação da eficácia quanto à meta física e quanto à execução orçamentária-financeira, será válido o seguinte argumento, tanto para a eficácia física como para a eficácia financeira:

- Sendo o Coeficiente de Eficácia (%) =

$$\frac{\text{Meta Física ou de Execução Orçamentária Realizada}}{\text{Meta Física ou de Execução Orçamentária Planejada}} \times 100$$

- Será considerada EFICAZ a Execução do Projeto, Ação ou Programa cuja Eficácia seja $\geq 60\%$; e
- Será considerada INEFICAZ a Execução do Projeto, Ação ou Programa cuja Eficácia seja $< 60\%$.

Insta registrar que a ineficácia financeira não deve ser observada de forma isolada, ou seja, quando há alcance dos objetivos físicos programados sem a execução "eficaz" do orçamento, aufere-se que haverá maior grau de eficiência resultando em economia orçamentária, ou poderá também evidenciar, por análise, que houve superestimação no planejamento orçamentário.

A "ineficácia" das metas físicas, quando associada à "eficácia" da execução orçamentária, pode indicar que o orçamento foi planejado de forma inferior às necessidades reais, ou ainda, pode refletir a má administração dos recursos públicos.

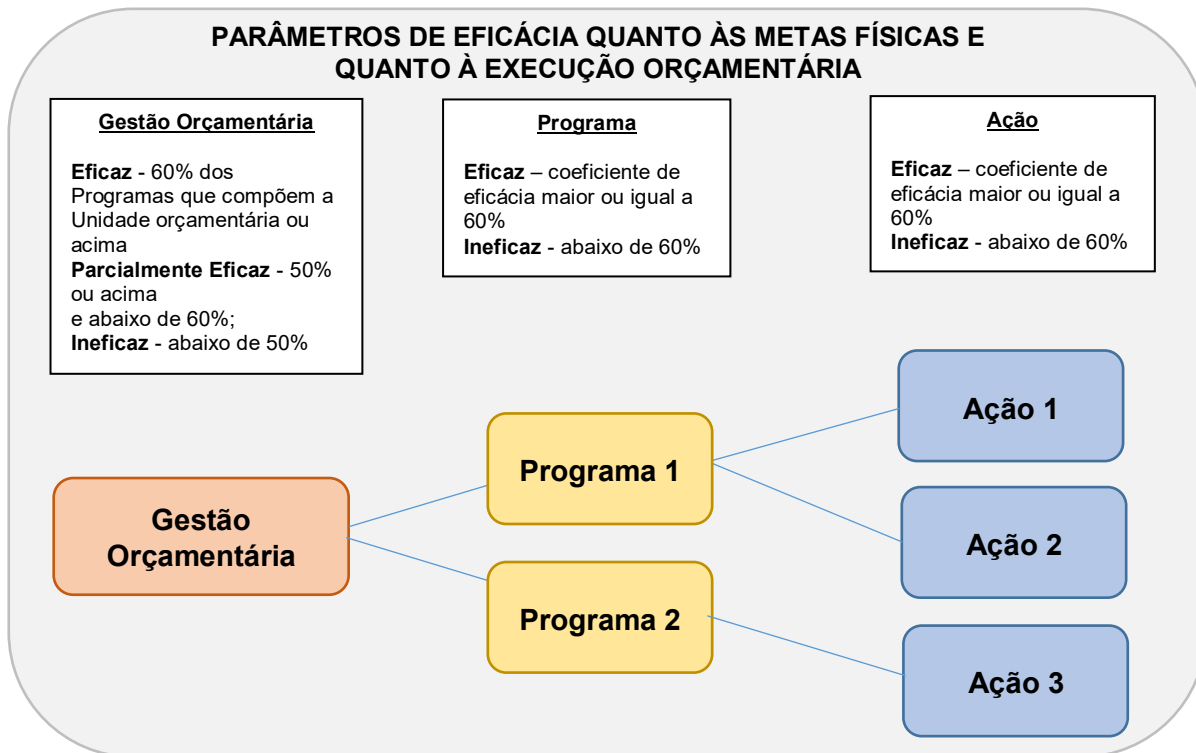
II) Quanto à eficácia da Gestão Orçamentária:

Será considerada EFICAZ a gestão orçamentária em que 60% ou mais dos programas sejam eficazes. Ex.: Em uma Unidade orçamentária cujo orçamento esteja distribuído em 5 programas, deverá haver, no mínimo, 4 programas eficazes para ser considerada eficaz. Portanto:

- Será considerada PARCIALMENTE EFICAZ a gestão orçamentária em que entre 50% e 60% dos Programas sejam eficazes;
- Será considerada INEFICAZ a Gestão Orçamentária em que menos de 50% dos programas sejam eficazes;



Tendo em vista o caráter correlativo da análise quanto à eficácia da execução orçamentária e a eficácia das metas físicas, elucida-se de forma esquemática conforme a seguir demonstrado:



Fonte: Elaboração própria

No que tange ao princípio da eficiência, constante no art. 37 da CF/88 como norteador da Administração Pública, sendo, ainda, que o Tribunal de Contas/RO, em seu Manual de Auditoria Operacional, expõe a eficiência, conforme Cohen e Franco (1993):

Pode ser examinada sob duas perspectivas: minimização do custo total ou dos meios necessários para obter a mesma quantidade e qualidade de produto; ou otimização da combinação de insumos para maximizar o produto quando o gasto total está previamente fixado.

Considerando os conceitos supracitados, temos que a eficiência orçamentária é dada pela relação entre os resultados produzidos (Físico) e os recursos orçamentários empregados na execução das Ações e/ou Programas, logo, traduzido em termos matemáticos, temos que:

$$\text{Eficiência (\%)} = \frac{\frac{\text{Meta Física Realizada}}{\text{Meta Física Prevista (atualizada)}}}{\frac{\text{Execução Orçamentária Realizada}}{\text{Execução Orçamentária Planejada}}} \times 100$$



I) Eficiência dos Projetos Operacionais e Ações Orçamentárias:

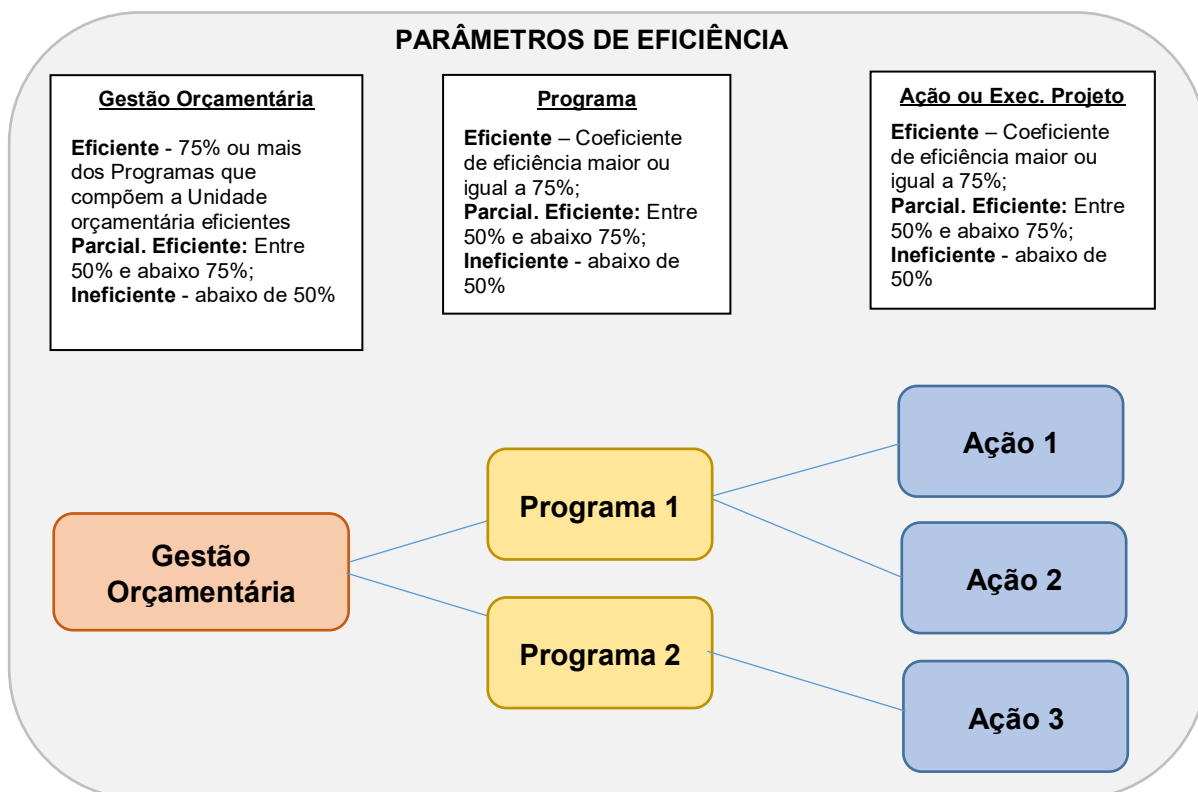
- Serão consideradas eficientes as ações orçamentárias, cujo indicador seja maior ou igual a 75%;
- Serão consideradas parcialmente eficientes as ações orçamentárias, cujo indicador esteja entre 50% e abaixo de 75%; e
- Serão consideradas ineficientes as ações orçamentárias, cujo indicador seja menor que 50%.

II) Eficiência dos Programas Orçamentários:

- Serão consideradas eficientes os programas orçamentários, cujo indicador seja maior ou igual a 75%;
- Serão consideradas parcialmente eficientes os programas orçamentários, cujo indicador esteja entre 50% e abaixo de 75%; e
- Serão consideradas ineficientes os programas orçamentários, cujo indicador seja menor que 50%.

III) Eficiência da Gestão Orçamentária:

- Será considerada eficiente a gestão orçamentária em que 75% ou mais dos programas sejam eficientes;
- Será considerada parcialmente eficiente a gestão orçamentária em que entre 50% e abaixo de 75% dos Programas sejam eficazes; e
- Será considerada Ineficiente a Gestão Orçamentária em que menos que 50% dos programas sejam eficazes.



Fonte: Elaboração própria



Limitações da Metodologia Adotada

As principais limitações da metodologia estão relacionadas ao fato que os exames foram efetuados nos documentos que instruem os autos dos processos e dados extraídos do SIGEF, DivePort, SIPLAG e Relatório de Gestão, não havendo fiscalização in loco, face às limitações estruturais de recursos humanos desta Assessoria de Controle Interno. Além disso, grande desproporção numérica e unidade de medidas diferentes utilizadas em cada meta podem interferir nos resultados reais dos programas.

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DOS VALORES DEVIDOS A TÍTULO DE DIFERENÇA SALARIAL INDENIZADA
PARA APURAÇÃO DO IRRF

Processo Geral nº 1049/2014	filhote nº 16
Servidor	Fernando Ereira Renda

RESUMO GERAL -

Total da Vantagem Devido	R\$	407.042,92
Total da Vantagem Pago	R\$	146.482,23
Diferença	R\$	260.560,69
Juro da Poupança antiga	R\$	98.709,24
Juro da Poup atual	R\$	271.331,33
Valot Total Corrigido	R\$	370.040,57
Iperon	R\$	40.704,46
IRRF	R\$	1.239,62
Desconto	R\$	41.944,08
Liquido	R\$	328.096,49
Total da Despesa	R\$	370.040,57

bse de calculo IRRF/RRR						
Vir Diferença	Prev.	bse RRA	nº mês	media mens	tab IR 7,5%	Vlr IRRF
260.560,69	40.704,46	219.856,23	90	2.442,85	13,77	1.239,62

Processo Geral nº 1049/2014	filhote nº 29
Servidor	Eli Marinho de Souza

RESUMO GERAL -

Total da Vantagem Devido	R\$	286.470,62
Total da Vantagem Pago	R\$	37.165,38
Diferença	R\$	249.305,24
Juro da Poupança antiga	R\$	92.822,39
Juro da Poup atual	R\$	256.909,65
Valot Total Corrigido	R\$	349.732,04
Iperon	R\$	38.495,73
IRRF	R\$	222,23
Desconto	R\$	38.717,96
Liquido	R\$	311.014,08
Total da Despesa	R\$	349.732,04

bse de calculo IRRF/RRR						
Vir Diferença	Prev.	bse RRA	nº mês	media mens	tab IR 7,5%	Vlr IRRF
249.305,24	38.495,73	210.809,51	92	2.291,41	2,42	222,23

Processo Geral nº 53/2011

Servidor **Antonio Gonçalves Viana**

RESUMO GERAL -

Total da Vantagem Devido	R\$	509.088,14
Total da Vantagem Pago	R\$	276.477,55
Diferença	R\$	232.610,59
Juro da Poupança antiga	R\$	103.652,12
Juro da Poup atual	R\$	235.763,34
Valot Total Corrigido	R\$	339.415,46
Iperon	R\$	37.335,70
IRRF	R\$	1.259,86
Desconto	R\$	38.595,56
Liquido	R\$	300.819,90
Total da Despesa	R\$	339.415,46

bse de calculo IRRF/RRA

Vir Diferença	Prev.	bse RRA	nº mês	media mens	tab IR 7,5%	Vlr IRRF
232.610,59	37.335,70	195.274,89	79	2.471,83	15,95	1.259,86

DEMONSTRATIVO DOS VALORES DEVIDOS A TÍTULO DE DIFERENÇA SALARIAL INDENIZADA
PARA APURAÇÃO DO IRRF

Processo Geral nº 1049/2014
 Servidor

RESUMO GERAL -

Total da Vantagem Devido	R\$	314.145,15
Total da Vantagem Pago	R\$	69.844,27
Diferença	R\$	244.300,88
Juro da Poupança antiga	R\$	91.709,73
Juro da Poup atual	R\$	252.043,09
Valot Total Corrigido	R\$	343.752,82
Iperon	R\$	37.816,43
IRRF	R\$	-
Desconto	R\$	37.816,43
Liquido	R\$	305.936,39
Total da Despesa	R\$	343.752,82

bse de calculo IRRF/RRR

Vir Diferença	Prev.	bse RRA	nº mês	media mens	tab IR 7,5%	Vlr IRRF
244.300,88	37.816,43	206.484,45	101	2.044,40	0,00	

Processo Geral nº 1049/2014
 Servidor

RESUMO GERAL -

Total da Vantagem Devido	R\$	130.086,28
Total da Vantagem Pago	R\$	91.670,75
Diferença	R\$	38.415,53
Juro da Poupança antiga	R\$	12.071,93
Juro da Poup atual	R\$	41.083,97
Valot Total Corrigido	R\$	53.155,90
Iperon	R\$	5.847,15
IRRF	R\$	-
Desconto	R\$	5.847,15
Liquido	R\$	47.308,75
Total da Despesa	R\$	53.155,90

bse de calculo IRRF/RRR

Vir Diferença	Prev.	bse RRA	nº mês	media mens	tab IR 7,5%	Vlr IRRF
38.415,53	5.847,15	32.568,38	90	361,87	0,00	0,00

Processo Geral nº 1049/2014

filhote nº 24

Servidor

Jose Martins da Costa

RESUMO GERAL -

Total da Vantagem Devido	R\$	135.315,92
Total da Vantagem Pago	R\$	83.686,66
Diferença	R\$	51.629,26
Juro da Poupança antiga	R\$	18.564,40
Juro da Poup atual	R\$	53.253,98
Valot Total Corrigido	R\$	71.818,38
Iperon	R\$	7.914,42
IRRF	R\$	-
Desconto	R\$	7.914,42
Liquido	R\$	63.903,96
Total da Despesa	R\$	71.818,38

bse de calculo IRRF/RRA

Vir Diferença	Prev.	bse RRA	nº mês	media mens	tab IR 7,5%	Vir IRRF
51.629,26	7.914,42	43.714,84	95	460,16	0,00	0,00

Processo nº 523/2011

Servidor

Olivia Cabral da Silva

RESUMO GERAL -

Total da Vantagem Devido	R\$	324.007,21
Total da Vantagem Pago	R\$	148.018,69
Diferença	R\$	175.988,52
Juro da Poupança antiga	R\$	203.326,27
Juro da Poup atual	R\$	154.716,81
Valot Total Corrigido	R\$	358.043,08
Iperon	R\$	39.384,74
IRRF	R\$	-
Desconto	R\$	39.384,74
Liquido	R\$	318.658,34
Total da Despesa	R\$	358.043,08

bse de calculo IRRF/RRA

Vir Diferença	Prev.	bse RRA	nº mês	media mens	tab IR 7,5%	Vir IRRF
175.988,52	39.384,74	136.603,78	155	881,31	0,00	0,00

Processo Geral nº 1049/2014

filhote nº 25

Servidor **Antonio Ferreira da Silva Filho****RESUMO GERAL -**

Total da Vantagem Devido	R\$	146.661,97
Total da Vantagem Pago	R\$	42.573,50
Diferença	R\$	104.088,47
Juro da Poupança antiga	R\$	37.330,21
Juro da Poup atual	R\$	107.421,74
Valot Total Corrigido	R\$	144.751,95
Iperon	R\$	15.975,02
IRRF	R\$	-
Desconto	R\$	15.975,02
Liquido	R\$	128.776,93
Total da Despesa	R\$	144.751,95

bse de calculo IRRF/RRR

Vir Diferença	Prev.	bse RRA	nº mês	media mens	tab IR 7,5%	Vir IRRF
104.088,47	15.975,02	88.113,45	95	927,51	0,00	0,00

Processo Geral nº 1049/2014

filhote nº 26

Servidor **Eliete de Oliveira Mendonça****RESUMO GERAL -**

Total da Vantagem Devido	R\$	129.172,58
Total da Vantagem Pago	R\$	33.846,77
Diferença	R\$	95.325,81
Juro da Poupança antiga	R\$	82.490,65
Juro da Poup atual	R\$	66.086,30
Valot Total Corrigido	R\$	148.576,95
Iperon	R\$	16.438,24
IRRF	R\$	-
Desconto	R\$	16.438,24
Liquido	R\$	132.138,71
Total da Despesa	R\$	148.576,95

bse de calculo IRRF/RRR

Vir Diferença	Prev.	bse RRA	nº mês	media mens	tab IR 7,5%	Vir IRRF
95.325,81	16.438,24	78.887,57	95	830,40	0,00	0,00

Processo Geral nº 1049/2014
Servidor

filhote nº 27

Pedro Carlos da Rocha

RESUMO GERAL -

Total da Vantagem Devido	R\$	105.093,99
Total da Vantagem Pago	R\$	53.197,22
Diferença	R\$	51.896,77
Juro da Poupança antiga	R\$	17.873,50
Juro da Poup atual	R\$	53.876,34
Valot Total Corrigido	R\$	71.749,84
Iperon	R\$	7.917,89
IRRF	R\$	-
Desconto	R\$	7.917,89
Liquido	R\$	63.831,95
Total da Despesa	R\$	71.749,84

bse de calculo IRRF/IRRA

Vir Diferença	Prev.	bse RRA	nº mês	media mens	tab IR 7,5%	Vir IRRF
51.896,77	7.917,89	43.978,88	99	444,23	0,00	0,00

Processo Geral nº 1049/2014
Servidor

filhote nº 13

Antonio da Silva Barozzo

RESUMO GERAL -

Total da Vantagem Devido	R\$	119.401,28
Total da Vantagem Pago	R\$	25.182,23
Diferença	R\$	94.219,05
Juro da Poupança antiga	R\$	36.935,48
Juro da Poup atual	R\$	96.857,32
Valot Total Corrigido	R\$	133.792,80
Iperon	R\$	14.717,21
IRRF	R\$	-
Desconto	R\$	14.717,21
Liquido	R\$	119.075,59
Total da Despesa	R\$	133.792,80

bse de calculo IRRF/IRRA

Vir Diferença	Prev.	bse RRA	nº mês	media mens	tab IR 7,5%	Vir IRRF
94.219,05	14.717,21	79.501,84	88	903,43	0,00	0,00

Processo Geral nº 1049/2014

filhote nº 22

Servidor **Francisco Tavares de Melo****RESUMO GERAL -**

Total da Vantagem Devido	R\$	94.718,27
Total da Vantagem Pago	R\$	49.860,31
Diferença	R\$	44.857,96
Juro da Poupança antiga	R\$	16.082,79
Juro da Poup atual	R\$	46.294,30
Valot Total Corrigido	R\$	62.377,09
Iperon	R\$	6.885,01
IRRF	R\$	-
Desconto	R\$	6.885,01
Liquido	R\$	55.492,08
Total da Despesa	R\$	62.377,09

bse de calculo IRRF/RRA

Vir Diferença	Prev.	bse RRA	nº mês	media mens	tab IR 7,5%	Vlr IRRF
44.857,96	6.885,01	37.972,95	95	399,72	0,00	0,00

Processo nº 2009/2015

Servidor **Roseli Gerola Marsola****RESUMO GERAL -**

Total da Vantagem Devido	R\$	137.208,02
Total da Vantagem Pago	R\$	86.131,57
Diferença	R\$	51.076,45
Juro da Poupança antiga	R\$	13.204,18
Juro da Poup atual	R\$	55.769,93
Valot Total Corrigido	R\$	68.974,11
Iperon	R\$	6.871,33
IRRF	R\$	-
Desconto	R\$	6.871,33
Liquido	R\$	62.102,78
Total da Despesa	R\$	68.974,11

bse de calculo IRRF/RRA

Vir Diferença	Prev.	bse RRA	nº mês	media mens	tab IR 7,5%	Vlr IRRF
51.076,45	6.871,33	44.205,12	84	526,25	0,00	0,00

Processo nº 10850/2015

Servidor **Bernardo de Melo Soares****RESUMO GERAL -**

Total da Vantagem Devido	R\$	76.006,56
Total da Vantagem Pago	R\$	6.445,84
Diferença	R\$	69.560,72
Juro da Poupança antiga	R\$	126.107,64
Juro da Poup atual	R\$	66.977,73
Valot Total Corrigido	R\$	193.085,37
Iperon	R\$	21.239,39
IRRF	R\$	-
Desconto	R\$	21.239,39
Liquido	R\$	171.845,98
Total da Despesa	R\$	193.085,37

bse de calculo IRRF/RRR

Vir Diferença	Prev.	bse RRA	nº mês	media mens	tab IR 7,5%	Vir IRRF
69.560,72	21.239,39	48.321,33	26	1.858,51	0,00	0,00

Processo nº 4316/2015

Servidor **Ivani Felix da Silva****RESUMO GERAL -**

Total da Vantagem Devido	R\$	92.929,69
Total da Vantagem Pago	R\$	54.814,72
Diferença	R\$	38.114,97
Juro da Poupança antiga	R\$	13.328,12
Juro da Poup atual	R\$	41.294,14
Valot Total Corrigido	R\$	54.622,26
Iperon	R\$	6.008,45
IRRF	R\$	-
Desconto	R\$	6.008,45
Liquido	R\$	48.613,81
Total da Despesa	R\$	54.622,26

bse de calculo IRRF/RRR

Vir Diferença	Prev.	bse RRA	nº mês	media mens	tab IR 7,5%	Vir IRRF
38.114,97	6.008,45	32.106,52	64	501,66	0,00	0,00

Processo nº 3201/2015	
Servidor	Jandira Aparecida Oliveira Lemes

RESUMO GERAL -

Total da Vantagem Devido	R\$	49.241,40
Total da Vantagem Pago	R\$	13.322,67
Diferença	R\$	35.918,73
Juro da Poupança antiga	R\$	13.451,36
Juro da Poup atual	R\$	38.055,47
Valot Total Corrigido	R\$	51.506,83
Iperon	R\$	5.665,75
IRRF	R\$	-
Desconto	R\$	5.665,75
Liquido	R\$	45.841,08
Total da Despesa	R\$	51.506,83

bse de calculo IRRF/IRRA

Vir Diferença	35.918,73	Prev.	5.665,75	bse RRA	30.252,98	nº mês	67	media mens	451,54	tab IR 7,5%	0,00	Vir IRRF	0,00
---------------	-----------	-------	----------	---------	-----------	--------	----	------------	--------	-------------	------	----------	------

Processo nº 172/2007	
Servidor	Alcina Moura Atalah

RESUMO GERAL -

Total da Vantagem Devido	R\$	156.034,20
Total da Vantagem Pago	R\$	-
Diferença	R\$	156.034,20
Juro da Poupança antiga	R\$	142.779,35
Juro da Poup atual	R\$	150.753,61
Valot Total Corrigido	R\$	293.532,96
Iperon	R\$	32.288,63
IRRF	R\$	-
Desconto	R\$	32.288,63
Liquido	R\$	261.244,33
Total da Despesa	R\$	293.532,96

bse de calculo IRRF/IRRA

Vir Diferença	156.034,20	Prev.	32.288,63	bse RRA	123.745,57	nº mês	100	media mens	1.237,46	tab IR 7,5%	0,00	Vir IRRF	0,00
---------------	------------	-------	-----------	---------	------------	--------	-----	------------	----------	-------------	------	----------	------

Processo nº 5510/2015	
Servidor	Agnelio Nunes Pereira

RESUMO GERAL -

Total da Vantagem Devido	R\$	173.998,28
Total da Vantagem Pago	R\$	26.569,66
Diferença	R\$	147.428,62
Juro da Poupança antiga	R\$	56.897,01
Juro da Poup atual	R\$	156.064,07
Valot Total Corrigido	R\$	212.961,08
Iperon	R\$	23.425,72
IRRF	R\$	-
Desconto	R\$	23.425,72
Liquido	R\$	189.535,36
Total da Despesa	R\$	212.961,08

bse de calculo IRRF/IRRA

Vir Diferença	Prev.	bse RRA	nº mês	media mens	tab IR 7,5%	Vlr IRRF
147.428,62	23.425,72	124.002,90	62	2.000,05	0,00	0,00

Processo Geral nº 1049/2014	filhote nº 22
Servidor	Reinaldo Pascoal do Couto

RESUMO GERAL -

Total da Vantagem Devido	R\$	201.756,74
Total da Vantagem Pago	R\$	89.979,91
Diferença	R\$	111.776,83
Juro da Poupança antiga	R\$	45.670,14
Juro da Poup atual	R\$	114.202,54
Valot Total Corrigido	R\$	159.872,68
Iperon	R\$	17.585,99
IRRF	R\$	-
Desconto	R\$	17.585,99
Liquido	R\$	142.286,69
Total da Despesa	R\$	159.872,68

bse de calculo IRRF/IRRA

Vir Diferença	Prev.	bse RRA	nº mês	media mens	tab IR 7,5%	Vlr IRRF
111.776,83	17.585,99	94.190,84	86	1.095,24	0,00	0,00

Processo Geral nº 9113/2015

Servidor **Ana Lucia Soares de Almeida****RESUMO GERAL -**

Total da Vantagem Devido	R\$	153.414,21
Total da Vantagem Pago	R\$	94.640,43
Diferença	R\$	58.773,78
Juro da Poupança antiga	R\$	36.593,00
Juro da Poup atual	R\$	53.250,09
Valot Total Corrigido	R\$	89.843,09
Iperon	R\$	9.882,74
IRRF	R\$	-
Desconto	R\$	9.882,74
Liquido	R\$	79.960,35
Total da Despesa	R\$	89.843,09

bse de calculo IRRF/IRRA

Vir Diferença	Prev.	bse RRA	nº mês	media mens	tab IR 7,5%	Vir IRRF
58.773,78	9.882,74	48.891,04	57	857,74	0,00	0,00

Processo Geral nº 1049/2014

Servidor **Marcus Aurelio da Silva Bahia****RESUMO GERAL -**

Total da Vantagem Devido	R\$	147.126,71
Total da Vantagem Pago	R\$	99.500,38
Diferença	R\$	47.626,33
Juro da Poupança antiga	R\$	18.308,47
Juro da Poup atual	R\$	49.823,33
Valot Total Corrigido	R\$	68.131,80
Iperon	R\$	7.494,50
IRRF	R\$	-
Desconto	R\$	7.494,50
Liquido	R\$	60.637,30
Total da Despesa	R\$	68.131,80

bse de calculo IRRF/IRRA

Vir Diferença	Prev.	bse RRA	nº mês	media mens	tab IR 7,5%	Vir IRRF
47.626,33	7.494,50	40.131,83	90	445,91	0,00	0,00

Processo nº 218/2014

Servidor **Antonio Estolano de Andrade****RESUMO GERAL -**

Total da Vantagem Devido	R\$	105.120,17
Total da Vantagem Pago	R\$	65.698,94
Diferença	R\$	39.421,23
Juro da Poupança antiga	R\$	20.843,66
Juro da Poup atual	R\$	38.752,88
Valot Total Corrigido	R\$	59.596,54
Iperon	R\$	6.555,62
IRRF	R\$	-
Desconto	R\$	6.555,62
Liquido	R\$	53.040,92
Total da Despesa	R\$	59.596,54

bse de calculo IRRF/RRA

Vir Diferença	Prev.	bse RRA	nº mês	media mens	tab IR 7,5%	Vlr IRRF
39.421,23	6.555,62	32.865,61	75	438,21	0,00	0,00

Processo Geral nº 1049/2014

Servidor **Maria do Carmo FEVEREIRA****RESUMO GERAL -**

Total da Vantagem Devido	R\$	132.522,72
Total da Vantagem Pago	R\$	57.203,49
Diferença	R\$	75.319,23
Juro da Poupança antiga	R\$	37.379,50
Juro da Poup atual	R\$	75.170,95
Valot Total Corrigido	R\$	112.550,45
Iperon	R\$	12.380,55
IRRF	R\$	-
Desconto	R\$	12.380,55
Liquido	R\$	100.169,90
Total da Despesa	R\$	112.550,45

bse de calculo IRRF/RRA

Vir Diferença	Prev.	bse RRA	nº mês	media mens	tab IR 7,5%	Vlr IRRF
75.319,23	12.380,55	62.938,68	71	886,46	0,00	0,00

Processo Geral nº 1049/2014	filhote nº 12
Servidor	Jose Eudes Brasil

RESUMO GERAL -

Total da Vantagem Devido	R\$	222.931,32
Total da Vantagem Pago	R\$	81.267,23
Diferença	R\$	141.664,09
Juro da Poupança antiga	R\$	54.887,88
Juro da Poup atual	R\$	145.741,92
Valot Total Corrigido	R\$	200.629,80
Iperon	R\$	22.069,28
IRRF	R\$	-
Desconto	R\$	22.069,28
Liquido	R\$	178.560,52
Total da Despesa	R\$	200.629,80

bse de calculo IRRF/IRRA						
Vir Diferença	Prev.	bse RRA	nº mês	media mens	tab IR 7,5%	Vlr IRRF
141.664,09	22.069,28	119.594,81	89	1.343,76	0,00	0,00

Processo Geral nº 1049/2014	filhote nº 08
Servidor	Maria da Gloria Nobre Luz

RESUMO GERAL -

Total da Vantagem Devido	R\$	177.672,77
Total da Vantagem Pago	R\$	92.843,06
Diferença	R\$	84.829,71
Juro da Poupança antiga	R\$	37.099,80
Juro da Poup atual	R\$	86.217,59
Valot Total Corrigido	R\$	123.317,39
Iperon	R\$	13.571,22
IRRF	R\$	-
Desconto	R\$	13.571,22
Liquido	R\$	109.746,17
Total da Despesa	R\$	123.317,39

bse de calculo IRRF/IRRA						
Vir Diferença	Prev.	bse RRA	nº mês	media mens	tab IR 7,5%	Vlr IRRF
84.829,71	13.571,22	71.258,49	79	902,01	0,00	0,00

Processo Geral nº 1049/2014

filhote nº 03

Servidor **Ovanir da Silva**

RESUMO GERAL -

Total da Vantagem Devido	R\$	255.185,88
Total da Vantagem Pago	R\$	102.716,20
Diferença	R\$	152.469,68
Juro da Poupança antiga	R\$	70.391,11
Juro da Poup atual	R\$	154.305,29
Valot Total Corrigido	R\$	224.696,40
Iperon	R\$	24.716,60
IRRF	R\$	-
Desconto	R\$	24.716,60
Liquido	R\$	199.979,80
Total da Despesa	R\$	224.696,40

bse de calculo IRRF/IRRA

Vir Diferença	Prev.	bse RRA	nº mês	media mens	tab IR 7,5%	Vlr IRRF
152.469,68	24.716,60	127.753,08	74	1.726,39	0,00	0,00

Processo nº 660/2015

Servidor **Wilma Nunes Franco**

RESUMO GERAL -

Total da Vantagem Devido	R\$	199.889,12
Total da Vantagem Pago	R\$	96.850,37
Diferença	R\$	103.038,75
Juro da Poupança antiga	R\$	48.134,15
Juro da Poup atual	R\$	104.804,19
Valot Total Corrigido	R\$	152.938,34
Iperon	R\$	16.823,22
IRRF	R\$	-
Desconto	R\$	16.823,22
Liquido	R\$	136.115,12
Total da Despesa	R\$	152.938,34

bse de calculo IRRF/IRRA

Vir Diferença	Prev.	bse RRA	nº mês	media mens	tab IR 7,5%	Vlr IRRF
103.038,75	16.823,22	86.215,53	65	1.326,39	0,00	0,00

Processo Geral nº 1049/2014	filhote nº 023
Servidor	Francisco Ramos da Silva

RESUMO GERAL -

Total da Vantagem Devido	R\$	159.673,77
Total da Vantagem Pago	R\$	56.588,11
Diferença	R\$	103.085,66
Juro da Poupança antiga	R\$	39.935,78
Juro da Poup atual	R\$	106.412,37
Valot Total Corrigido	R\$	146.348,15
Iperon	R\$	15.797,10
IRRF	R\$	-
Desconto	R\$	15.797,10
Liquido	R\$	130.551,05
Total da Despesa	R\$	146.348,15

bse de calculo IRRF/RRR						
Vir Diferença	Prev.	bse RRA	nº mês	media mens	tab IR 7,5%	Vlr IRRF
103.085,66	15.797,10	87.288,56	95	918,83	0,00	0,00

Processo Geral nº 1049/2014	filhote nº 019
Servidor	Carlos Alberto Vanzela

RESUMO GERAL -

Total da Vantagem Devido	R\$	196.108,86
Total da Vantagem Pago	R\$	163.371,98
Diferença	R\$	32.736,88
Juro da Poupança antiga	R\$	11.117,48
Juro da Poup atual	R\$	34.193,67
Valot Total Corrigido	R\$	45.311,15
Iperon	R\$	5.001,96
IRRF	R\$	-
Desconto	R\$	5.001,96
Liquido	R\$	40.309,19
Total da Despesa	R\$	45.311,15

bse de calculo IRRF/RRR						
Vir Diferença	Prev.	bse RRA	nº mês	media mens	tab IR 7,5%	Vlr IRRF
32.736,88	5.001,96	27.734,92	100	277,35	0,00	0,00

Processo Geral nº 1049/2014

filhote nº 04

Servidor

Juliana Antonia da Silva

RESUMO GERAL -

Total da Vantagem Devido	R\$	91.591,74
Total da Vantagem Pago	R\$	52.445,74
Diferença	R\$	39.146,00
Juro da Poupança antiga	R\$	18.529,05
Juro da Poup atual	R\$	39.486,68
Valot Total Corrigido	R\$	58.015,73
Iperon	R\$	6.381,73
IRRF	R\$	-
Desconto	R\$	6.381,73
Liquido	R\$	51.634,00
Total da Despesa	R\$	58.015,73

bse de calculo IRRF/RRA

Vir Diferença	Prev.	bse RRA	nº mês	media mens	tab IR 7,5%	Vir IRRF
39.146,00	6.381,73	32.764,27	74	442,76	0,00	0,00

Processo Geral nº 1049/2014

filhote nº 05

Servidor

Maria Aparcida Carvalho Gomes

RESUMO GERAL -

Total da Vantagem Devido	R\$	166.508,15
Total da Vantagem Pago	R\$	82.707,67
Diferença	R\$	83.800,48
Juro da Poupança antiga	R\$	37.164,31
Juro da Poup atual	R\$	84.986,46
Valot Total Corrigido	R\$	122.150,77
Iperon	R\$	13.436,59
IRRF	R\$	-
Desconto	R\$	13.436,59
Liquido	R\$	108.714,18
Total da Despesa	R\$	122.150,77

bse de calculo IRRF/RRA

Vir Diferença	Prev.	bse RRA	nº mês	media mens	tab IR 7,5%	Vir IRRF
83.800,48	13.436,59	70.363,89	78	902,10	0,00	0,00

Processo Geral nº 1049/2014
 Servidor **Osilda Lopes da Silva**

filhote nº 06

RESUMO GERAL -

Total da Vantagem Devido	R\$	177.996,40
Total da Vantagem Pago	R\$	94.375,13
Diferença	R\$	83.621,27
Juro da Poupança antiga	R\$	36.947,64
Juro da Poup atual	R\$	84.881,54
Valot Total Corrigido	R\$	121.829,18
Iperon	R\$	13.401,21
IRRF	R\$	-
Desconto	R\$	13.401,21
Liquido	R\$	108.427,97
Total da Despesa	R\$	121.829,18

bse de calculo IRRF/RRR

Vir Diferença	Prev.	bse RRA	nº mês	media mens	tab IR 7,5%	Vlr IRRF
83.621,27	13.401,21	70.220,06	78	900,26	0,00	0,00

Processo 662/2015
 Servidor **Diana Braz Pimentel de Oliveira**

RESUMO GERAL -

Total da Vantagem Devido	R\$	83.976,02
Total da Vantagem Pago	R\$	49.062,74
Diferença	R\$	34.913,28
Juro da Poupança antiga	R\$	16.065,94
Juro da Poup atual	R\$	35.415,14
Valot Total Corrigido	R\$	51.481,08
Iperon	R\$	5.662,92
IRRF	R\$	-
Desconto	R\$	5.662,92
Liquido	R\$	45.818,16
Total da Despesa	R\$	51.481,08

bse de calculo IRRF/RRR

Vir Diferença	Prev.	bse RRA	nº mês	media mens	tab IR 7,5%	Vlr IRRF
34.913,28	5.662,92	29.250,36	66	443,19	0,00	0,00

Processo 2990/2007	
Servidor	Manoel Marques Assunção Neto

RESUMO GERAL -

Total da Vantagem Devido	R\$	358.875,92
Total da Vantagem Pago	R\$	243.751,46
Diferença	R\$	115.124,46
Juro da Poupança antiga	R\$	126.388,95
Juro da Poup atual	R\$	85.589,10
Valot Total Corrigido	R\$	211.978,05
Iperon	R\$	23.317,59
IRRF	R\$	-
Desconto	R\$	23.317,59
Liquido	R\$	188.660,46
Total da Despesa	R\$	211.978,05

bse de calculo IRRF/RRR

Vir Diferença	Prev.	bse RRA	nº mês	media mens	tab IR 7,5%	Vlr IRRF
115.124,46	23.317,59	91.806,87	93	987,17	0,00	0,00

Processo 2990/2007	
Servidor	Abdon Jacob Atalha Neto

RESUMO GERAL -

Total da Vantagem Devido	R\$	358.875,92
Total da Vantagem Pago	R\$	243.751,46
Diferença	R\$	115.124,46
Juro da Poupança antiga	R\$	126.388,95
Juro da Poup atual	R\$	85.589,10
Valot Total Corrigido	R\$	211.978,05
Iperon	R\$	23.317,59
IRRF	R\$	-
Desconto	R\$	23.317,59
Liquido	R\$	188.660,46
Total da Despesa	R\$	211.978,05

bse de calculo IRRF/RRR

Vir Diferença	Prev.	bse RRA	nº mês	media mens	tab IR 7,5%	Vlr IRRF
115.124,46	23.317,59	91.806,87	93	987,17	0,00	0,00

Processo 2990/2007	
Servidor	Ana Cristina Favcho Nogueira

RESUMO GERAL -

Total da Vantagem Devido	R\$	358.875,92
Total da Vantagem Pago	R\$	243.751,46
Diferença	R\$	115.124,46
Juro da Poupança antiga	R\$	126.388,95
Juro da Poup atual	R\$	85.589,10
Valot Total Corrigido	R\$	211.978,05
Iperon	R\$	23.317,59
IRRF	R\$	-
Desconto	R\$	23.317,59
Liquido	R\$	188.660,46
Total da Despesa	R\$	211.978,05

bse de calculo IRRF/RRR

Vir Diferença	Prev.	bse RRA	nº mês	media mens	tab IR 7,5%	Vlr IRRF
115.124,46	23.317,59	91.806,87	93	987,17	0,00	0,00

Processo nº 17798/2016	
Servidor	Senia Maria dos Santos

RESUMO GERAL -

Total da Vantagem Devido	R\$	220.558,66
Total da Vantagem Pago	R\$	44.700,66
Diferença	R\$	175.858,00
Juro da Poupança antiga	R\$	12.983,54
Juro da Poup atual	R\$	215.414,34
Valot Total Corrigido	R\$	228.397,88
Iperon	R\$	25.138,32
IRRF	R\$	-
Desconto	R\$	25.138,32
Liquido	R\$	203.259,56
Total da Despesa	R\$	228.397,88

bse de calculo IRRF/RRR

Vir Diferença	Prev.	bse RRA	nº mês	media mens	tab IR 7,5%	Vlr IRRF
175.858,00	25.138,32	150.719,68	79	1.907,84	0,00	0,00

Processo Geral nº 1049/2014
Servidor **Otoniel da Silva Cavalcante**

filhote nº 07

RESUMO GERAL -

Total da Vantagem Devido	R\$	235.240,05
Total da Vantagem Pago	R\$	35.140,94
Diferença	R\$	200.099,11
Juro da Poupança antiga	R\$	88.811,20
Juro da Poup atual	R\$	204.077,06
Valot Total Corrigido	R\$	292.888,26
Iperon	R\$	32.217,71
IRRF	R\$	-
Desconto	R\$	32.217,71
Liquido	R\$	260.670,55
Total da Despesa	R\$	292.888,26

bse de calculo IRRF/IRRA

Vir Diferença	Prev.	bse RRA	nº mês	media mens	tab IR 7,5%	Vir IRRF
200.099,11	32.217,71	167.881,40	78	2.152,33	0,00	0,00

Processo Geral nº 1049/2014
Servidor **Manoel Pinto da Silva**

filhote nº 0

RESUMO GERAL -

Total da Vantagem Devido	R\$	156.970,48
Total da Vantagem Pago	R\$	112.230,00
Diferença	R\$	44.740,48
Juro da Poupança antiga	R\$	10.547,55
Juro da Poup atual	R\$	51.029,99
Valot Total Corrigido	R\$	61.577,54
Iperon	R\$	6.776,49
IRRF	R\$	-
Desconto	R\$	6.776,49
Liquido	R\$	54.801,05
Total da Despesa	R\$	61.577,54

bse de calculo IRRF/IRRA

Vir Diferença	Prev.	bse RRA	nº mês	media mens	tab IR 7,5%	Vir IRRF
44.740,48	6.776,49	37.963,99	76	499,53	0,00	0,00

Processo Geral nº 1049/2014
Servidor **Dalila Delfino da Silva**

filhote nº 0

RESUMO GERAL -

Total da Vantagem Devido	R\$	184.348,10
Total da Vantagem Pago	R\$	36.044,54
Diferença	R\$	148.303,56
Juro da Poupança antiga	R\$	74.557,80
Juro da Poup atual	R\$	146.739,07
Valot Total Corrigido	R\$	221.296,87
Iperon	R\$	24.342,66
IRRF	R\$	-
Desconto	R\$	24.342,66
Liquido	R\$	196.954,21
Total da Despesa	R\$	221.296,87

bse de calculo IRRF/IRRA

Vir Diferença	Prev.	bse RRA	nº mês	media mens	tab IR 7,5%	Vlr IRRF
148.303,56	24.342,66	123.960,90	70	1.770,87	0,00	0,00

Processo nº 156/2024-626/2016
Servidor **Sergio Roberto dos Santos Rabelo**

RESUMO GERAL -

Total da Vantagem Devido	R\$	350.101,13
Total da Vantagem Pago	R\$	209.414,35
Diferença	R\$	140.686,78
Juro da Poupança antiga	R\$	50.916,31
Juro da Poup atual	R\$	146.943,45
Valot Total Corrigido	R\$	197.859,76
Iperon	R\$	21.843,74
IRRF	R\$	-
Desconto	R\$	21.843,74
Liquido	R\$	176.016,02
Total da Despesa	R\$	197.859,76

bse de calculo IRRF/IRRA

Vir Diferença	Prev.	bse RRA	nº mês	media mens	tab IR 7,5%	Vlr IRRF
140.686,78	21.843,74	118.843,04	107	1.110,68	0,00	0,00



Unidade Gestora 010001 Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia		Número 2024NL014370		Data Referência 24/09/2024		
Gestão 00001 Tesouro						
Favorecido 04.794.681/0001-68 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO		Despesa Certificada 2024CE002974		Nota Empenho 2024NE002088		
Tipo Documento	Número	Série	Subsérie	Modelo	Data	Valor
Outros	100271000197				24/09/2024	4.247,45
Observação Empenho para pagamentos de guia IRRF geradas(0283392), conforme o memorando nº 0283065/2024-ALE/SUP-RH/GFOLHA e despacho 0285960/2024-ALE/SEC-GERAL. LIQUIDAÇÃO DA DESPESA CERTIFICADA CONFORME MEMORANDO Nº 0283065/2024-ALE/SUP-RH/GFOLHA (0283065), CONFORME DESPACHO DA SECRETARIA GERAL - DESPACHO Nº 0284095/2024-ALE/SEC-GERAL (0284095), CONFORME DESPACHO DA ADVOCACIA GERAL - DESPACHO Nº 0285492/2024-ALE/ADV-GERAL/ADV-BORGES (0285492) COM DESPACHO Nº 0285873/2024-ALE/ADV-GERAL, E DESPACHO DE DELIBERAÇÃO Nº 0285960/2024-ALE/SEC-GERAL DA SECRETARIA GERAL, E DESPACHO PARA LIQUIDAÇÃO Nº 0289262/2024-ALE/SUP-FIN/DEP-FIN/DEXECUCAO, DA DIFERENÇA SALARIAL DO SERVIDOR ANTONIO GONÇALVES VIANA. RETIFICAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO EFETUADA PARA RETENÇÃO TOTAL, CONFORME GUIA DE IRRF ANEXO AO PROCESSO.						
Certificador 006.954.582-05 Elizania De Souza Alves						
Liquidante 996.399.552-72 Eliane Santos De Souza						
Retenções Sugeridas						
Retenção	Valor Base Cálculo	% Retenção	Valor Retido			
Retenções Realizadas						
Retenção	Prefeitura	Valor Base Cálculo	% Retenção	Valor Retido		
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDONIA	00.394.585/0001-71 GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	1.965,37	100,00	1.965,37		
Lançamentos						
Nº	Evento	Inscrição	Classificação	Fonte Recurso	Valor	
01	511004	2024NE002088			1.965,37	
02	511005		3.1.1.1.1.01.01.00	1.5.00.000001	1.965,37	
03	511006	095737	2.1.1.1.1.01.01.01	1.5.00.000001	1.965,37	
04	511001	2024NL014370		1.5.00.000001	1.965,37	
05	521070	2024NE002088	2.1.1.1.1.01.01.01	1.5.00.000001	1.965,37	
06	521079	2024RT004419	8.9.8.2.2.09.00.00	1.5.00.000001	1.965,37	
07	521051	094867		1.5.00.000001	1.965,37	
08	521004	00102757X0000633		1.5.00.000001	1.965,37	



Ano Base: 2024

Unidade Gestora 010001 Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia **Número** 2024NL014368 **Data Referência** 24/09/2024

Gestão
00001 Tesouro

Favorecido 04.794.681/0001-68 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO **Despesa Certificada** 2024CE002974 **Nota Empenho** 2024NE002088

Tipo Documento	Número	Série	Subsérie	Modelo	Data	Valor
Outros	100271000197				24/09/2024	4.247,45

Observação

Empenho para pagamentos de guia IRRF geradas(0283392), conforme o memorando nº 0283065/2024-ALE/SUP-RH/GFOLHA e despacho 0285960/2024-ALE/SEC-GERAL. DESPESA CERTIFICADA CONFORME MEMORANDO Nº 0283065/2024-ALE/SUP-RH/GFOLHA (0283065), CONFORME DESPACHO DA SECRETARIA GERAL - DESPACHO Nº 0284095/2024-ALE/SEC-GERAL (0284095), CONFORME DESPACHO DA ADVOCACIA GERAL - DESPACHO Nº 0285492/2024-ALE/ADV-GERAL/ADV-BORGES (0285492) COM DESPACHO Nº 0285873/2024-ALE/ADV-GERAL, E DESPACHO DE DELIBERAÇÃO Nº 0285960/2024-ALE/SEC-GERAL DA SECRETARIA GERAL, E DESPACHO PARA LIQUIDAÇÃO Nº 0289262/2024-ALE/SUP-FIN/DEP-FIN/DEEXECUCAO, DA DIFERENÇA SALARIAL DO SERVIDOR FERNANDO EREIRA RENDA. RETIFICAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO EFETUADA PARA RETENÇÃO TOTAL, CONFORME GUIA DE IRRF ANEXO AO PROCESSO.

Certificador

006.954.582-05 Elizania De Souza Alves

Liquidante

996.399.552-72 Eliane Santos De Souza

Retenções Sugeridas

Retenção	Valor Base Cálculo	% Retenção	Valor Retido
----------	--------------------	------------	--------------

Retenções Realizadas

Retenção	Prefeitura	Valor Base Cálculo	% Retenção	Valor Retido
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDONIA	00.394.585/0001-71 GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	1.935,41	100,00	1.935,41

Lançamentos

Nº	Evento	Inscrição	Classificação	Fonte Recurso	Valor
01	511004	2024NE002088			1.935,41
02	511005		3.1.1.1.1.01.01.00	1.5.00.000001	1.935,41
03	511006	095737	2.1.1.1.1.01.01.01	1.5.00.000001	1.935,41
04	511001	2024NL014368		1.5.00.000001	1.935,41
05	521070	2024NE002088	2.1.1.1.1.01.01.01	1.5.00.000001	1.935,41
06	521079	2024RT004418	8.9.8.2.2.09.00.00	1.5.00.000001	1.935,41
07	521051	094867		1.5.00.000001	1.935,41
08	521004	00102757X0000633		1.5.00.000001	1.935,41



Ano Base: 2024

Unidade Gestora
010001 Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia

Número
2024NL014363

Data Referência
24/09/2024

Gestão
00001 Tesouro

Favorecido
04.794.681/0001-68 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Despesa Certificada
2024CE002974

Nota Empenho
2024NE002088

Tipo Documento	Número	Série	Subsérie	Modelo	Data	Valor
Outros	100271000197				24/09/2024	4.247,45

Observação

Empenho para pagamentos de guia IRRF geradas(0283392), conforme o memorando nº 0283065/2024-ALE/SUP-RH/GFOLHA e despacho 0285960/2024-ALE/SEC-GERAL. LIQUIDAÇÃO DA DESPESA CERTIFICADA CONFORME MEMORANDO Nº 0283065/2024-ALE/SUP-RH/GFOLHA (0283065), CONFORME DESPACHO DA SECRETARIA GERAL - DESPACHO Nº 0284095/2024-ALE/SEC-GERAL (0284095), CONFORME DESPACHO DA ADVOCACIA GERAL - DESPACHO Nº 0285492/2024-ALE/ADV-GERAL/ADV-BORGES (0285492) COM DESPACHO Nº 0285873/2024-ALE/ADV-GERAL, E DESPACHO DE DELIBERAÇÃO Nº 0285960/2024-ALE/SEC-GERAL DA SECRETARIA GERAL, E DESPACHO PARA LIQUIDAÇÃO Nº 0289262/2024-ALE/SUP-FIN/DEP-FIN/DEXECUCAO, DA DIFERENÇA SALARIAL DO SERVIDOR ELI MARINHO DE SOUZA.
RETIFICAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO EFETUADA PARA RETENÇÃO TOTAL, CONFORME GUIA DE IRRF ANEXO AO PROCESSO.

Certificador

006.954.582-05 Elizania De Souza Alves

Liquidante

996.399.552-72 Eliane Santos De Souza

Retenções Sugeridas

Retenção	Valor Base Cálculo	% Retenção	Valor Retido
----------	--------------------	------------	--------------

Retenções Realizadas

Retenção	Prefeitura	Valor Base Cálculo	% Retenção	Valor Retido
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDONIA	00.394.585/0001-71 GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA	346,67	100,00	346,67

Lançamentos

Nº	Evento	Inscrição	Classificação	Fonte Recurso	Valor
01	511004	2024NE002088			346,67
02	511005		3.1.1.1.1.01.01.00	1.5.00.000001	346,67
03	511006	095737	2.1.1.1.1.01.01.01	1.5.00.000001	346,67
04	511001	2024NL014363		1.5.00.000001	346,67
05	521070	2024NE002088	2.1.1.1.1.01.01.01	1.5.00.000001	346,67
06	521079	2024RT004417	8.9.8.2.2.09.00.00	1.5.00.000001	346,67
07	521051	094867		1.5.00.000001	346,67
08	521004	00102757X0000633		1.5.00.000001	346,67



Data Referência	24/09/2024	Tipo	Descentralizada		
Número	2024OB006153	Data Lançamento	26/09/2024		
Pagamento	Consignações/Retenções		Tipo Pagamento		
Unidade Gestora	010001 Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia				
Gestão	00001 Tesouro				
Domicílio Bancário Origem	001 02757-X 000009181-2	Valor Total	4.247,45		
Repasse Recursos Federais	Não		Pagamento Consolidado Não		
Código de Barras					
Valor Principal	4.247,45	Valor Multa/Juros			
Observação	REC. IRRF FOPAG ALE/RO PROC. Nº 100.271.000197/2024-17 IRRF FOPAG - Antonio Gonçalves Viana, JAN/2021 IRRF FOPAG - Eli Marinho de Souza, JAN/2021 IRRF FOPAG - Fernando Ereira Renda, DEZ/2020				
Observação Cancelamento					
Situação	Confirmada Banco	Data	26/09/2024		
Ordenador Primário	299.056.482-91 Arildo Lopes da Silva				
Data Assinatura	25/09/2024				
Ordenador Secundário	588.814.682-04 Rosinaldo Gomes Pires				
Data Assinatura	25/09/2024				
Transação Origem	0214 Manter Ordem Bancária				
Usuário	Lançado em 24/09/2024 às 16:07 por Eder Leoni Mancini				
Preparação Pagamento					
UG / Gestão	Número	Tipo	Favorecido	Valor	
010001-00001	2024PP008477	Outras Retenções	00.394.585/0001-71	346,67	
		Evento	Inscrição	Classificação	Fonte Recurso
		541121	00102757X0000091812		1.5.00.000001
		531109	00102757X0000091812		1.5.00.000001
		531104			1.5.00.000001
		531049	2024RT004417		1.5.00.000001
		701024	00102757X0000091812		1.5.00.000001
010001-00001	2024PP008478	Outras Retenções	00.394.585/0001-71	1.935,41	
		Evento	Inscrição	Classificação	Fonte Recurso
		701024	00102757X0000091812		1.5.00.000001
		541121	00102757X0000091812		1.5.00.000001
		531109	00102757X0000091812		1.5.00.000001
		531049	2024RT004418		1.5.00.000001
		531104			1.5.00.000001
010001-00001	2024PP008479	Outras Retenções	00.394.585/0001-71	1.965,37	
		Evento	Inscrição	Classificação	Fonte Recurso
		531049	2024RT004419		1.5.00.000001
		531104			1.5.00.000001
		531109	00102757X0000091812		1.5.00.000001
		541121	00102757X0000091812		1.5.00.000001
		701024	00102757X0000091812		1.5.00.000001